ANNO LII. NUMERO 113 — QUINTA FEIRA 18 DE MAIO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

PARIS, 16 de maio.

Realisaram-se domingo ultimo na Corsega tres eleições, em consequencia de terem sido annulladas as do Sr. Gavini por Corte, do Sr. Rouher por Ajaccio, e da opção do Sr. Rouher pela circumscripção de Riom, deixando assim vaga a deputação de Bastia.

A apuração do escrutinio deu o seguinte resultado:

Ajaccio.—Principe Napoleão.

Corte.—Sr. Gavini.

Bastia.—Um outro candidato bonapartista.

PHILADELPHIA, 16 de maio.

S. M. o Imperador do Brasil chegou á Cincinnati, e visitou os monumentos publicos e as principaes manufacturas dessa cidade.

NOVA YORK, 16 de maio.

Annunciam-se novos sérios conflictos no Estado de Luiziania entre os brancos e os negros.

Foram enviadas tropas para as localidades, afim de restabelecer a ordem.

LONDRES, 17 de maio.

Assegura-se que o governo britannico está quasi decidido a concordar com as outras potencias signatarias do tratado de Paris, no que diz respeito á questão do Oriente, mediante as bases assentadas na conferencia de Berlim, mas a sua adhesão não tem ainda caracter official.

PHILADELHPIA, 17 de maio.

S. M. o Imperador do Brasil, depois de ter visitado a cidade de Cincinnati (no Estado de Ohio), prosegue em sua viagem, dirigindo-se para o sul.

S. M. entrou no Estado de Kentucky, e visitou diversos pontos importantes ou curiosos, entre outros a caverna de Mammoth (MAMMOTH CAVE).

PARIS, 17 de maio.

Um decreto, inserto no *JOURNAL OFFICIEL*, contém a nomeação do Sr. Marcére para ministro do interior, em substituição do Sr. Ricard, que falleceu.

COMMERCIAES

LONDRES, 16 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 94.

Mercado de café paralysado; o da Bahia FAIR FLOATING-CARGOES **de 59 a 61 schs., preço nominal.**

Mercado de assucar com fraca procura; deposito de assucar em Londres, Liverpool, Bristol e Clyde 176,000 toneladas.

LIVERPOOL, 16 de maio.

Desde 15 de abril as transacções no mercado de algodão tem sido muito limitadas; venderam-se hoje 10,000 fardos; o bom de Pernambuco a 6 5/8 d., o de Santos a 5 15/16 d., e o da Bahia a 5 7/8 d. por libra; o deposito total de todas as procedencias eleva-se a 998,000 fardos, sendo 14,800 de procedencia brasileira; mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços anteriores.

Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços; o mascavado purgado a 19 sch. e 6 d.

HAVRE, 16 de maio.

O deposito de algodão de todas as procedencias eleva-se a 188,000 fardos, sendo 8,000 de procedencia brasileira.

Mercado de café muito calmo, tendendo os preços a baixar.

HAMBURGO, 16 de maio.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS **e 31** PFENNIGE **por £.**

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem.

NOVA YORK, 16 de maio.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.

Preço do ouro 112 1/4.

Mercado de café calmo; e do Rio FAIR-CARGOES **de 17 1/4 a 17 1/2, e** GOOD-CARGOES **de 17 3/4 a 18, e o de Santos** GOOD-CARGOES **de 20 1/2 a 20 3/4** CENTS **por libra.**

RIO DE JANEIRO, 17 de maio.

Cambio sobre Londres 25 5/8 d. por 1$000 bancario, 25 7/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 372 réis por franco.

Mercado de café calmo, tendendo os preços a baixar; o de primeira qualidade bôa de 5$800 a 5$950 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 17 de maio.

Cambio sobre Londres 25 3/4 d. por 1$000 bancario. 26 d. particular.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

LEI N. 1,227.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III de Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. Unico. Fica o presidente da provincia autorisado a abrir creditos supplementares a diversas verbas da lei do orçamento vigente, na importancia de 188:302$988 em conformidade do pedido feito pelo inspector do thesouro provincial, em officio de 17 de março do corrente anno.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da presidencia de Pernambuco, aos 26 de abril de 1876.

O chefe,
Henrique de Attahyde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,228

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III de Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° Ficam approvados os creditos supplementares abertos pela presidencia da provincia, em 28 de junho, 13 de agosto, 11 de outubro do anno passado e 13 de janeiro do corrente anno á lei do orçamento provincial de 1874 a 1875, no valor de 5:439$913 e á lei do orçamento vigente no valor de 11:745$683.

Art. 2.° Fica igualmente approvado o credito, aberto pela presidencia da provincia á lei do orçamento de 1874 a 1875 por portaria de 31 de agosto de 1875, no valor de 16:234$989.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de abril de 1876.

O chefe.
Henrique de Attahyde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,229.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III de Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber aos seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. Unico. Fica o presidente da provincia autorisado a comprar a Cyriaco Antonio dos Santos e Silva, quatro mil exemplares do cathecismo brasileiro, por elle composto, na razão de quatrocentos réis cada um, afim de serem distribuidos aos alumnos pobres das escolas publicas.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de abril de 1876

O chefe,
Henrique de Attahyde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,230.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III de Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica creado um districto de paz no lugar Poção, da comarca de Cimbres, tendo por limites os da respectiva subdelegacia.

Art. 2.° O districto de paz de Jacarará, comarca do Brejo, fica dividido em dous, tendo o novo districto a denominação de Santa Cruz, o qual começando na serra da Costella, nascença do riacho Dôce, irá até a sua embocadura no rio Capibaribe, e, acompanhando este, até a fóz do riacho Taboca.

Art. 3.° O districto de paz do Peres, freguezia de Afogados, terá por limites os actuaes da respectiva subdelegacia.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 26 de maio de 1876.

O chefe,
Henrique de Attahyde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,231.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.° Ficam creadas escolas de instrucção primaria para o sexo feminino nos povoados de Itapissuma, freguezia de Iguarassú e de Preguiça, freguezia de Agua Preta.

Art. 2.° Ficam tambem creadas escolas de instrucção primaria para o sexo masculino na villa da Boa-Vista, no lugar Ilha, segundo bairro da villa de Barreiros, e nos povoados de Leopoldina, freguezia do mesmo nome, Capim e S. Vicente da Serra do Vento, freguezia do Brejo da Madre de Deus, Paratibe, freguezia de Maranguape, Catende, freguezia do Bonito e S. Gonçalo, S. Pedro e Santa Cruz dos Sitios Novos, freguezia do Ouricury.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 26 de abril de 1876.

O chefe,
Henrique de Atahyde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,232.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que mandei publicar a seguinte resolução da assembléa legislativa provincial:

Art. unico. Fica approvado o regulamento do cemiterio publico da cidade da Victoria, expedido pelo presidente da provincia em data de 26 de abril de 1875.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 24 de abril de 1876, 55° da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 24 de abril de 1876.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 26 de abril de 1876.

O chefe,
Henrique de Atahyde Lobo Moscoso.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 15 DE MAIO DE 1876.

André de Abreu Porto.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Barão do Livramento.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Floriano Xavier de Lyra.—Seja posto em liberdade.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Ferreira dos Santos.—Sim, não havendo inconveniente.

João Baptista Telles.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Maria da Conceição de Jesus.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Manoel Antonio de Carvalho.—Sim, mediante recibo, não havendo inconveniente.

Frei Venancio Maria de Ferrara.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

O mesmo.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 17 de maio de 1876.

N. 483.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Francisco Antonio Camello, como pronunciado no artigos 201 e 205 do codigo criminal, no termo do Brejo, Candido Joaquim de Argollo e Manoel Jovino dos Santos, o primeiro vindo da Escada e o segundo de Palmares, como sentenciados, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Luiz, escravo de D. Anna de Siqueira Cavalcante, João, escravo de Dr. Henrique de Miranda, Manoel da Silva Moraes e Benedicto, escravo de Verissimo Ferreira Chaves Junior, por disturbios.

A' ordem do do 1° districto de S. José, Paulo Rodrigues dos Santos, Eugenio Bisso dos Santos, Antonio Lourenço Dias de Carvalho, por disturbios.

A' ordem do da Magdalena, André, escravo do Dr. José Osorio de Cerqueira, a requerimento do senhor

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 18 DE MAIO DE 1876.

Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o paquete brasileiro *Pernambuco*, trazendo datas: do Rio de Janeiro 10, da Bahia 14 e de Alagoas 16 do corrente.

Eis o que colhemos dos jornaes:

RIO DE JANEIRO.

Pelo ministerio da agricultura foi expedido ao da fazenda um aviso, solicitando para serem despachadas, livres de direitos na alfandega da côrte, as chapas e mais peças que formam uma secção do tunel projectado entre a capital do imperio e a cidade de Nictheroby, e são necessarias para o competente exame, como parte e amostra do trabalho que tem de ser executado.

— Ao consul geral em Hamburgo foi respondido pelo ministerio da agricultura, que eram aceitas as propostas para a vinda de 800 familias de immigrantes, que se estabelecerão na provincia do Rio Grande do Sul, e ás quaes seria abonada a differença do preço de passagem.

— Por decreto n. 6,171 de 15 de abril concedeu-se permissão por dous annos, a Aureliano Baptista de Oliveira, para explorar minas de ouro, na comarca de Minas, do Rio de Contas, provincia da Bahia.

— Passou-se titulo habilitando ao cargo de juiz de direito o bacharel Casimiro Borges Godinho de Assis.

— Lemos no *Jornal do Commercio*:

« Tendo-se espalhado a noticia da morte do celebre flautista Reichert, accrescentando-se que fôra elle enterrado na valla commum, pede-nos o Sr. director do hospital da Santa Casa da Misericordia, declaremos que o apreciado artista se acha na saleta contigua aos quartos particulares d'aquelle hospital, não só vivo, mas até em perfeito estado de saúde geral, permanecendo alli apenas por causa de uma ulcera da perna. »

« No curto espaço de um mez tem sido iniciados tres processos por crime de moeda falsa. Depois das notas de 200$, 100$ e 20$, apparecem agora, ou antes reapparecem, bilhetes falsos de 50$. Pertencem estes á emissão do Banco do Brasil, e as notas que serviram de modelo foram as da estampa C, padrão verde.

« Dizemos que reapparecem, porque já em fins do anno de 1874 reconheceu-se que andavam na circulação notas falsas de 50$ do Banco do Brasil; eram, porém, tão mal feitas, que á primeira vista se conhecia sua falsidade.

« O Dr. 2.° delegado deu então busca em casa de um hespanhol de nome Prudencio Tabuas, morador á rua da Alfandega, hotel de Bento. Em mão delle foi encontrada uma das referidas notas e verificou-se que o mesmo Prudencio dera duas notas iguaes em pagamento de objectos que comprára, a um relojoeiro estabelecido em frente do hotel do Bento, e a Silvino, vendedor de peixe na praça do Mercado.

« Ao mesmo tempo era encontrado no canal do Mangue um embrulho contendo mais de 20:000$ em notas falsas de 50$.

« Este facto deve ainda estar presente á memoria dos nossos leitores.

" Foi tambem preso, na mesma occasião, em Nitheroby, um hespanhol, Bernardino, que tentára passar uma das mencionadas notas.

" Parece que não se poderam colligir provas contra Prudencio Tabuas; Bernardino foi condemnado pelo juizo de direito, mas o tribunal da relação absolveu-o.

" Tabuas vendeu o hotel que tinha na rua da Alfandega n. 195 e passou dez mezes sem trabalhar, em casa de um amigo. Em principios de abril do corrente anno resolveu sahir desta ociosidade e lembrou-se de negociar em gado. Dirigiu-se ao porto Novo do Cunha e comprou 30 rezes, effectuando o pagamento em notas falsas de 50$. Não tendo pratica do negocio do gado, Tabuas fôra apresentado a Agostinho Gomes de Mello, morador em S. José d'Além Parahyba, que fazia este negocio, por Francisco Varella, que disse ter-lhe sido o referido Tabuas recommendado por seu irmão João Varella, da Barra do Piraby. Prudencio Tabuas, além do referido pagamento, trocou ainda na mesma occasião dinheiro e pagou gratificações, dando sempre notas de 50$.

" Feita a compra do gado, apressou-se elle em voltar para a côrte, mas não o pôde fazer com tanta brevidade quanto desejára.

" Achava-se ainda em Porto Novo do Cunha com Varella, quando lhe appareceram Agostinho Gomes de Mello, Marcolino e outro individuo, trazendo 1:650$ em notas de 50$ e reclamando de Tabuas outro dinheiro, porque aquelle, dado pelo mesmo Tabuas, era falso. Com effeito, um dos boiadeiros que vendêra o mesmo gado, tendo ido á collectoria da Leopoldina pagar direitos, dêra algumas das notas que recebêra do comprador, e que foram reconhecidas falsas.

" Tabuas, em presença de tal reclamação, declarou que não tinha dinheiro; Varella então disse que ficava com o gado, e pagou-o, sendo parte em dinheiro, parte em uma letra do Banco do Brasil e o resto em uma obrigação. Varella pagou tambem 30$ que exigia o companheiro de Mello e mais 200$ valor de quatro notas de 50$, falsas, que o mesmo Mello recebêra de Tabuas.

" Mello em seguida expediu um telegramma á policia da côrte. Avisada esta, começaram as diligencias para a captura de Tabuas. Andava este occulto, fóra da cidade, pousando em diversos lugares; ultimamente estava em uma taverna e casa de pasto pertencente a um hespanhol de nome Ildefonso, sita á praia do Sacco do Alferes, e escondia-se sob os trajos de cozinheiro; ahi foi preso.

" Começou o inquerito e continuam as pesquizas com actividade.

" Antonio Gomes de Mello depoz largamente, narrando a maior parte dos factos que acima referimos. Na Barra do Piraby fizeram-se tambem buscas e outras diligencias.

" Posto que, como dissemos, a falsificação seja muito grosseira, julgamos que terão alguma utilidade as seguintes informações:

" As notas falsas são das emittidas pelo Banco do Brasil, da serie C, com vinhetas e allegorias pretas, cercadura da face e costas verdes, tendo no centro destas, em uma grande ellypse, os algarismos—50—em caracteres garrafaes.

" As assignaturas são *J. J. Teixeira Junior* e *J. A. F. Pinheiro*, directores do banco.

" O exemplar dessas notas, que tivemos occasião de vêr, é do n. 26,711; comparamol-a com uma nota verdadeira e encontrámos varias differenças.

" O desenho das notas falsas é tão grosseiro e a impressão tão má, que difficilmente poderão ellas illudir.

" Para não cançar os leitores com uma descripção minuciosa dos pontos mais salientes, indicaremos apenas um que não permitte enganos; as cedulas verdadeiras teem na parte inferior da cercadura da face 29 pequenos circulos com a letra L; as falsas teem unicamente 28 destes circulos. "

— A alfandega da côrte arrecadou do 1.° a 9 do corrente 946:253$348.

" Eis as noticias commerciaes da ultima data:

" Não houve hoje cotações officiaes.

" O mercado de cambio esteve pouco activo, mas conservou-se excessivamente firme e em alta. Dous bancos, o English Bank e o New-London and Brasilian Bank, não alteraram suas taxas sobre Londres; o Banco Commercial, porém, encetou operações a 25 5/8 d. Tambem constou que se realisaram transacções a 25 11/16 d., papel bancario.

" Não houve, em papel particular, movimento digno de mencionar-se.

" Negociaram-se lotes insignificantes de soberanos a 9$330, a dinheiro.

" As apolices geraes de 6 por cento tiveram pequeno movimento de 1:045$000 e 1:046$000, a dinheiro.

" O mercado de acções esteve em completa apathia.

" As vendas de café foram mais que regulares e as de assucar para o consumo local, pequenas.

" Fretaram-se dous navios, sendo um para Nova-York, café, a 17 s. 6 d., e o outro para Cabo Verde e Rio, sal, a 400 rs. por 40 litros, ambas com 5 por cento de capa.

BAHIA.

Fallecêra, na capital, o Dr. Luiz Terencio de Carvalhal, natural da cidade de Santo Amaro.

— No *Guadiana* chegára o Sr. Hugh Wilson, emprezario da estrada de ferro central.

Noticias de Sergipe.

Pelo vapor *Dantas*, da companhia Bahiana, recebemos jornaes do Aracajú até 6 do corrente.

No dia 1.° de maio encerraram-se os trabalhos da assembléa provincial.

Falleceram, na capital: Manoel Joaquim de Sá, tabellião do municipio de Larangeiras; e o subdito allemão Adolpho Beck, despachante da alfandega.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 6 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Lacerda, Attico Leite, Leonel, Ratis e Silva, Moraes e Silva, Amaral, Medeiros, Joaquim de Mello Rego, Graciliano Baptista, Pedro Affonso, Barros Guimarães, Manoel do Rego, Gervasio Campello, Mereira Alves, Ignacio Joaquim, Góes Cavalcante, Olympio Marques, Firmino de Novaes, Corrêa de Araujo, Nascimento Portella, Gaspar de Drummond, Herculano Bandeira, Henrique Marques, Siqueira Campos, Chacon, Reis e Silva, Aguiar e Virgilio Coelho, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Menelio Pinto, Uchôa Cavalcante e Cunha e Figueiredo; e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Pinto Pessôa, Manoel Arthur, Soares, Cunha Cavalcante e Alipio Costa.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Não ha expediente.

O SR. MANOEL DO REGO (pela ordem):—Sr. presidente, não posso deixar de reclamar contra o modo porque estão sendo publicados no *Diario de Pernambuco* os trabalhos concernentes a esta assembléa.

Como sabe esta assembléa, obrigaram-se os proprietarios do *Diario* a imprimir, com as sessões respectivas, todos os pareceres, projectos e quaesquer documentos lidos durante as sessões. Entretanto no *Diario* de quinta-feira, publicando-se a sessão do dia 24, em que foi apresentado o projecto de orçamento provincial, lê-se o seguinte: "São successivamente lidos, apoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres, " vindo em seguida transcriptos differentes pareceres de só menos importancia. Em relação, porém, ao projecto de orçamento provincial, diz-se apenas: " E' lido, apoiado e julgado objecto de deliberação o projecto de orçamento provincial. "

Ora, comprehende V. Exc., Sr presidente, que devia vir transcripto naquelle jornal o mesmo projecto em sua integra, pois é o mais importante que tem de confeccionar esta assembléa. E actualmente dá-se um motivo especial para que seja de imprescindivel necessidade a publicação desse projecto na folha official.

A Associação Commercial Beneficente reclamou contra uma tarifa organisada pelo ex-presidente desta provincia, o Sr. commendador Carvalho de Moraes, relativamente aos generos de que ha similares no paiz. A commissão, tomando na devida consideração esta reclamação, supprimio a palavra—*similares*—no projecto que apresentou, reduzindo assim consideravelmente a receita. Portanto, ainda quando não fosse por outras razões, que já mencionei, convinha que ao menos por este motivo fosse publicado naquelle jornal o projecto de orçamento provincial, para que fosse logo conhecida a resolução da commissão.

O mesmo aconteceu com o projecto de orçamento municipal, que foi apresentado na sessão de 25. Esta sessão é publicada hoje em sua integra no *Diario*, e tambem não foi impresso em seguida o dito projecto, que foi apresentado naquelle dia.

Não posso deixar de reclamar contra esta falta, e veja V. Exc. que tenho alguma razão para assim proceder, como passo a expôr.

Já o anno passado aconteceu mais ou menos o mesmo, porque foram publicados os referidos projectos não com as sessões respectivas, mas separadamente; succedendo, porém, que nem um nem outro fosse incluido nos *Annaes* daquelle anno, o que é uma falta bem sensivel, e que não se teria dado se esses projectos fossem publicados, como deviam sê-lo, com as datas dos dias em que foram apresentados.

Este anno ainda peior aconteceu, porque não foram publicados no jornal, mesmo isoladamente, nem com as respectivas actas.

Portanto vou requerer que sejam publicados no *Diario de Pernambuco*, não só o projecto de orçamento provincial, como tambem o de orçamento municipal; e peço a V. Exc., Sr. presidente, que digne-se de tomar as providencias necessarias, afim de que estes projectos não deixem de ser incluidos nos *Annaes* do corrente anno, sendo publicados com as actas das sessões em que foram apresentados.

Deixaram tambem de ser incluidos nos *Annaes* do anno passado, dous discursos por mim proferidos nesta assembléa, em sessão de 3 de junho, sendo um relativamente ao orçamento provincial e outro ao orçamento municipal. Remetti-os em tempo para a typographia e foram publicados no *Diario de Pernambuco* de 25 de setembro. Ora, tendo sido publicados nesse dia os mesmos discursos que aqui estão (mostrando), depois de repetidas instancias de minha parte admiro muito que não tenham sido incluidos nos *Annaes*.

O fim que tive em vista, Sr. presidente, foi fazer esta reclamação, cuja procedencia tenho justificado perfeitamente. Assim, pois, vou fazer, como já disse, um requerimento para que sejam publicados no *Diario de Pernambuco* os orçamentos provincial e municipal.

O SR. PRESIDENTE:—Não é preciso que o nobre deputado apresente requerimento, porque é obrigação da mesa fazer com que a empresa do *Diario* cumpra o seu contrato, publique os dous projectos de lei do orçamento provincial e municipal.

Naturalmente não foram elles publicados nas actas das respectivas sessões por não ter havido tempo de se tirarem as copias nos dias em que foram apresentados e julgados objecto de deliberação; mas a mesa providenciará para que sejam publicados.

O SR. MANOEL DO REGO:—Como as actas já foram publicadas, e o orçamento provincial já foi impresso em avulso e distribuido nesta casa, requeiro que sejam tanto este projecto, como o do orçamento municipal publicados separadamente, mas lembro ainda a V. Exc. que digne-se tomar uma providencia para que não succeda como no anno passado, isto é, deixarem de ser esses projectos incluidos nos *Annaes*.

Tenho a melhor vontade á empreza do *Diario*, que entendo estar no caso de ser animada, pois presta serviços relevantes, mas não posso deixar de reclamar contra certas faltas que se dão, aliás bem sensiveis, não sabendo mesmo a quem devam ser attribuidas.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND diz que a empreza do *Diario de Pernambuco* não tem culpa de não haver sido publicado na acta da sessão, em que foi apresentado o projecto de orçamento municipal, e, que o unico responsavel por esta falta é apenas o orador, que levou as respectivas provas para sua casa, afim de revê-las e conservou-as em seu poder por alguns dias.

O SR. MANOEL DO REGO:—Peço a palavra. Creio que tenho o direito de fallar segunda vez, porque apresentei um requerimento.

O SR. PRESIDENTE:—Desde que a mesa declara que providenciará em ordem a que sejam publicados no jornal da casa...

O SR. MANOEL DO REGO:—Mas, como foi impugnado o que eu disse, preciso responder.

O SR. PRESIDENTE:—... os projectos de lei, tanto do orçamento provincial, como do municipal, nada ha mais a discutir.

O SR. CORREIA D'ARRAUJO responde ao precedente orador.

São successivamente lidos, apoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de petições, para dar parecer sobre o objecto da petição de Vicente Ferreira da Cruz, professor publico de instrucção primaria da villa do Bom Conselho, que pede para ser-lhe contado nos seus vinte e cinco annos de serviço o magisterio o tempo de onze mezes em que soffreu injusta pronuncia, requer que seja ouvida a inspectoria da instrucção publica. Sala das commissões, 6 de maio de 1876. — *Marques da Silva. — G. de Drummond.* »

« A commissão de petições, para dar parecer sobre a petição de Joaquim Pedro da Rocha Pereira, professor da Colonia Isabel, que pede a esta assembléa lhe mande contar, quando tiver elle de ser jubilado, o tempo de serviço na mesma colonia, e lhe mande pagar os seus vencimentos pelos cofres provinciaes, precisa e requer que seja ouvida a inspectoria da instrucção publica. Sala das sessões, 6 de maio de 1876.—*Marques da Silva.—G. de Drummond.—Firmino da Silva.* »

« A commissão de obras publicas, a quem foi presente a petição do tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Leão, contratante da estrada de rodagem de Goyanna a Pedras de Fogo, precisa para fundamentar o seu parecer, que se ouça ao thesouro provincial, acerca da allegação feita pelo peticionario de ter elle recebido em pagamento mais de 26:000$ em apolices de 7 por cento quando havia contado receber apolices de 8 por cento, devendo, no caso affirmativo declarar o mesmo thesouro, qual a importancia paga em apolices de 7 por cento. Sala das commissões, 6 de maio de 1876.—*Amaral.—Campello.* »

E' tambem lido, apoiado e posto em discussão, a qual fica adiada por haver pedido a palavra o Sr. J. de Mello Rego, o seguinte parecer:

« A commissão de obras publicas, tendo examinado a proposta para construcção de um edificio ao lado do sul do theatro de Santa Isabel, destinado a um café restaurant, considerando que não convem permittir construcção alguma junto do dito theatro, porque embaraça o transito publico; considerando que feita a concessão do terreno, mais tarde poderá ser destinado á residencia e outros usos o edificio que fôr construido; considerando, que muito elevado será o custo da desapropriação de um edificio situado no Campo das Princezas, se as necessidades da circulação publica exigir a sua demolição, é de parecer que seja indeferida a proposta e determinado que nenhuma edificação seja permittida nas proximidades do theatro de Santa Isabel. Sala das commissões, 6 de maio de 1876. —*G. R. Campello.—I. I. de Souza Leão.—Amaral* »

ORDEM DO DIA.

Continúa a segunda discussão do art. 10 do projecto n. 31 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1876 a 1877.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo, ficando prejudicada a emenda suppressiva e sendo rejeitada a outra offerecida.

Segue-se a discussão do art. 11.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sr. presidente, tenho dito mais de uma vez nesta casa que um dos maiores cancros, que corroem as finanças da provincia é o elevado funccionalismo. O numero de empregados publicos tem crescido de uma maneira tão assustadora que em breve absorverão elles toda a renda da provincia.

Quando se concede autorisação aos presidentes para reformar as repartições se diz ordinariamente, que será sem augmento de despeza. Entretanto não ha reforma de repartição, que não acarrete um augmento consideravel de despeza. Ou os presidentes da provincia não sabem ler as leis, que lhe são mandadas para cumprir, ou procedem de má fé augmentando o funccionalismo; as considerações politicas ou pessoaes não devem leva-los a fazer esse augmento de despeza para empregar os afilhados.

A despeza com a thesouraria provincial está determinada no orçamento em virtude das leis existentes, principalmente dos regulamentos, em noventa contos de réis só para o pessoal; mas, se accrescentarmos a isto as porcentagens e outras despezas, como gratificação de carteiros e serventes eleva-se a verba a cento e quinze contos.

Penso, Sr. presidente, que no funccionalismo da provincia pode-se fazer uma grande reducção de despezas, e apresentar uma emenda neste senti-

do, reduzindo o pagamento de todo o funccionalismo.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Póde apresentar agora mesmo.

O Sr. Gervasio Campello:—Não apresento agora para não fazer uma questão especial com a thesouraria.

O Sr. Gaspar Drummond:—Agora é a melhor occasião.

O Sr. Gervasio Campello:—Não acho, porque trata-se d'uma verba especial; na discussão da receita apresentarei então uma emenda reduzindo essa despeza, afim de equiparar de alguma sorte a diminuição de impostos, que pretendo propor.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Perdeu a popularidade.

O Sr. Gervasio Campello:—Não faço questão da popularidade; o nobre deputado bem sabe.

E' a despeza com a thesouraria provincial de cento e quinze contos, e esta despeza irá augmentando consideravelmente se continuarmos a proceder como até agora. Se addicionarmos a estes algarismos a despeza feita com as outras repartições, e se reduzirmos por alguma forma, como é nossa obrigação os impostos estabelecidos, dentro de alguns annos a provincia achar-se-ha na deploravel situação de applicar todas as suas rendas somente ao pagamento dos empregados, ficará a provincia como estão as camaras municipaes do matto que, em geral cobram impostos somente para pagar aos empregados, de maneira que se podia alliviar a população desses municipios d'estes impostos.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Não apoiado; os orçamentos municipaes fallam mais alto do que isto.

O Sr. Gervasio Campello:—Em algumas provincias do imperio as rendas já não chegam para pagar o funccionalismo; algumas até estão atrazadas em seus pagamentos. A provincia de Pernambuco.

(Ha um aparte.)

O Sr. Gervasio Campello:—V. Exc. já foi presidente da provincia e deve saber disto perfeitamente. A provincia de Pernambuco está caminhando *paripassu* com essas que se acham nas condições quasi inacreditaveis de não poderem pagar aos seus empregados. E' preciso que desde já ponhamos um embaraço a esse augmento progressivo da despeza com o funccionalismo.

A commissão já fez o favor de dizer que não podia reduzir esta despeza, porque estava decretada em leis, mas podia ter-nos promettido reduzi-la, estabelecendo tambem uma reducção qualquer na parte relativa á receita. Quando um negociante qualquer tem um grande numero de empregados, porque as exigencias de seus negocios assim o obrigam, se este negociante por circumstancias imprevistas não póde ter mais os negocios no pé em que se achavam, não precisa mais d'um grande numero de empregados na sua casa, despede parte d'elles. Os empregos não são creados para satisfazer a caprichos individuaes, não são creados para n'elles se accommodar os afilhados; os empregos são creados para a satisfação das exigencias do serviço publico. O serviço publico é hoje muito menor, não exige esse funccionalismo immenso que está correndo as rendas da provincia.

O Sr. Manoel do Rego:—Quem diz que o serviço é hoje muito menor?

O Sr. Gaspar de Drummond:—O que convém provar é que o serviço é inferior ao funccionalismo, ou que não ha necessidade de tantos empregados. Prove o nobre deputado isto, que eu o acompanharei.

O Sr. Gervasio Campello:—Para provar isto basta appellar para a consciencia do nobre deputado. Penetre V. Exc. em qualquer d'essas repartições provinciaes, secretaria da presidencia, thesouraria provincial, consulado, etc., e verá que o trabalho que se faz, poderia ser feito com menos de metade do pessoal que ahi se acha.

O Sr. Menelio Pinto:—Quanto a isso tem toda a razão; é o systema do papelorio.

O Sr. Gervasio Campello:—Ninguem poderá contestar isto; basta entrar em qualquer d'essas repartições e examinar attentamente a maneira porque se trabalha. E, se nós podemos diminuir esse pessoal, porque é superabundante, se podemos fazer economia n'esse serviço, porque não havemos de faze-la?

Um Sr. Deputado:—A provincia tem obrigação de conservar esses empregados.

O Sr. Gervasio Campello:—Como a provincia tem obrigação de conservar esses empregados? A provincia é obrigada a fazer caridade aos que precisam de uma esmola para não morrerem de fome e não a pessoas que querem ser empregados publicos.

Acho exorbitante esta despeza de cento e quinze contos de reis somente para a thesouraria provincial.

O artigo seguinte não está em discussão, e por isso nada direi a respeito da despeza ahi fixada.

O Sr. Manoel do Rego:—O consulado está comprehendido no mesmo artigo.

O Sr. Gervasio Campello:—E' verdade.

No consulado provincial acho ainda mais extraordinaria a despeza, que se faz com o pessoal. O consulado é uma repartição inferior á thesouraria, é quasi que uma dependencia d'ella, entretanto que se gasta com o mesmo consulado cem contos de reis. Cem contos de reis! Ninguem acreditará! E' preciso ler para acreditar-se que com o pessoal do consulado provincial, em consequencia das repetidas reformas que tem tido, gasta hoje a provincia cem contos de reis...

O Sr. Manoel do Rego:—Com o pessoal da thesouraria gasta cento e quinze contos e com o do consulado cem contos; gasta, portanto, menos com este pessoal do com o da thesouraria.

O Sr. Gervasio Campello:—... de sorte que com o pessoal do consulado e o da thesouraria, repartições encarregadas da arrecadação da receita, gasta-se duzentos e quinze contos de reis.

Sr. presidente, quando o funccionalismo da provincia tem chegado a este estado, é preciso por-lhe um paradeiro. Ninguem sabe qual limite terá este augmento progressivo do funccionalismo, se a assembléa não tomar uma deliberação contra a tendencia dos presidentes de provincia para acommodar aos afilhados nas repartições publicas.

Já disse á casa que me reservo para dizer mais alguma cousa quando se tratar da receita.

N'este artigo ainda temos as collectorias com que se gasta 72:000$000. Gastamos, por consequencia, 287:000$000 com o pessoal da arrecadação.

Do art. 12 não trato agora, por que não está em discussão.

A casa tomará na consideração que lhe merecer estas observações que faço, não por motivos politicos; faço-as por que vejo que as finanças da provincia se acham em pessimo estado, e que, á proporção que a receita da provincia vá diminuindo, vai-se augmentando consideravelmente o funccionalismo.

O Sr. Correia de Araujo:—(Não devolveu o seu discurso).

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o art. 11.

São successivamente approvados sem debate os arts. 12 e 13.

Entra em discussão o art. 14.

O Sr. G. de Drummond faz algumas observações.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«N. 20.—Supprimam-se no art. 14 as palavras —*inclusive as biographias organisadas pelo commendador Antonio Joaquim de Mello.—Moreira Alves.*»

O Sr. Manoel do Rego:—Sr. presidente, pedi á secretaria o relatorio apresentado o anno passado a esta assembléa pelo Sr. desembargador Lucena, e, não o tendo ainda recebido, não posso reproduzir o trecho d'esse relatorio, em que aquelle desembargador encarecendo a conveniencia da publicação de obras, que tornem conhecidas as nossas tradicções, pede que se consigne quota para publicação das obras do finado commendador Antonio Joaquim de Mello, intituladas *Biographias dos Pernambucanos Illustres*, que é certamente uma obra importante, em continuação aos 3 volumes já impressos por conta do finado commendador, com subvenção da provincia.

A provincia comprou essas biographias, que estão recolhidas ao archivo do thesouro provincial; assim, pois, pareceu á commissão de accordo com as idéas emittidas no relatorio d'aquelle ex-presidente, que conviria que fossem estas obras impressas.

Tratam ellas de pernambucanos distinctos, e convém que sejam conhecidos; é um trabalho importante, que faz honra ao seu autor, e dá uma vantajosa idéa dos vastos conhecimentos do commendador Mello.

Será uma despeza relativamente insignificante. E' possivel mesmo que o presidente da provincia consiga fazer esta impressão por meio de contrato, como tem feito com relação a outras obras, por exemplo, as do vigario Barreto e do padre Camões. Mas, podendo ser tambem que não possa consegui-o, isto é, fazer a impressão por meio de contrato, e já tendo a assembléa no anno passado votado a despeza que fosse necessaria para a impressão das mesmas, a commissão entendeu conveniente restabelecer essa verba, que não foi dispendida.

Entretanto, a assembléa resolverá como entender mais acertado.

O Sr. Moreira Alves justifica a emenda que apresentou.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo e rejeitada a emenda.

Segue-se a discussão do art. 15.

O Sr. Gervasio Campello:—Sr. presidente, eu não teria a menor duvida de votar pelo art. 15, se a commissão quizesse fazer-me o favor de explicar summariamente quaes são as dividas, a cujo pagamento se acha obrigado o thesouro provincial e pelas quaes deva fazer restituições no valor de 15:000$000.

Ordinariamente esta quota é muito inferior a que hoje propõe a commissão, e de alguma sorte torna-se precisa uma explicação de sua parte. A quantia é enorme em relação ao objecto a que é destinada.

São 15:000$000 para restituições, restituições por conseguinte de dinheiros cobrados indevidamente, é o que concluo; e, se foram cobrados indevidamente, é preciso punir de algum modo os empregados, que fizeram essa cobrança, atropellando os contribuintes, e obrigando-os a pagarem quantia a que não estavam obrigados.

Já disse: desde que estiver provado o direito á restituição, dou o meu voto, não só á quantia de 15:000$000, como a mais ainda, por que quem deve é obrigado a pagar, ou, pelo menos, a confessar a divida.

O Sr. Manoel do Rego:—Não é excessiva a quota marcada para *restituições*, como vou demonstrar ao nobre deputado pelo 2º districto.

No orçamento confeccionado pelo thesouro provincial, pede-se para esta verba a quantia de... 4:524$000, calculada pelo termo médio dos tres ultimos annos. Mas tem-se de restituir ao visconde de Valmor a quantia de 10:912$688, quasi... 11:000$000, de sello de heranças que indevidamente pagou, estando o seu direito reconhecido em ultima instancia pelo supremo tribunal de justiça...

O Sr. Correia de Araujo:—Sendo desprezados os embargos, que na execução foram postos.

O Sr. Manoel do Rego:—... sendo desprezados os embargos á execução como bem diz o nobre deputado pelo 4º districto.

Portanto, vê o nobre deputado que não é excessiva esta verba, é antes diminuta.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Mas, já houve pedido do thesouro provincial?

O Sr. Manoel do Rego:—Ha pedido; e accresce, como já á disse, que não ha mais recurso algum, porque foram desprezados os embargos á execução.

O Sr. Gervasio Campello:—Resta punir ao empregado que cobrou indevidamente.

O Sr. Manoel do Rego:—Esta é outra questão; aqui trata-se apenas de votar a verba para a restituição. Ao presidente da provincia é que compete apreciar o acto dos empregados, que alias podiam estar de bôa fé e suppor que a fazenda tinha o direito de fazer a cobrança como foi feita, e neste caso não podem ser responsabilisados.

O Sr. Gervasio Campello:—V. Exc. sabe que os empregados da fazenda não reconhecem o direito das partes.

O Sr. Manoel do Rego:—Póde ser que assim seja; não entro nesta apreciação. Mas, tambem o nobre deputado não póde contestar que esses empregados podiam ter procedido de bôa fé na cobrança que fizeram.

O Sr. Gervasio Campello:—Já ouvi um empregado da fazenda dizer que não podia despachar favoravelmente, porque temia que se dissesse que estava pactuando com as partes.

O Sr. Manoel do Rego:—E demais podiamos marcar para esta verba 20, 30, 40 ou mesmo cem contos, sem que isto devesse dar cuidado ao nobre deputado, porque, se não houver restituições a fazer melhor, a verba será apenas nominal, ficará intacta. O thesouro provincial não póde restituir senão aquellas quantias cobradas indevidamente, provando as respectivas partes o seu direito á restituição.

Entretanto, como tenho demonstrado, a quantia de quinze contos, proposta é para attender ao pedido do thesouro, e á divida do Sr. visconde de Valmor, que anda por perto de onze contos de reis.

Creio, que tenho justificado plenamente a verba —*restituições*— e satisfeito ao nobre deputado pelo 2º districto.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se a votação, é approvado o art. 15.

Segue-se a discussão do art. 16.

O Sr. Olympio Marques justifica a seguinte emenda, que é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

"N. 21—Accrescente-se:—Inclusive a quantia de um conto e seiscentos mil réis, na conformidade da lei ultimamente votada, para compra do Cathecismo Brasileiro.—*Olympio Marques*."

Fazem ligeiras observações os Srs. Correia de Araujo e Olympio Marques, sobre a emenda apresentada.

O Sr. Góes Cavalcante vê no art. 16, ora em discussão o seguinte (lendo):

"... inclusive a quantia de um conto e duzentos mil réis, ao tachygrapho Sebastião Mestrinho, pelos serviços prestados."

O Sr. Gervasio Campello:—Isso não é muito eventual.

O Sr. Góes Cavalcante não sabe em que se fundou a commissão para incluir no orçamento esta verba de um conto e duzentos mil réis, porque não lhe consta que a provincia tenha contratado serviço algum desta ordem com o tachygrapho de que se trata.

O Sr. Manoel do Rego:—Peço a palavra.

O Sr. Góes Cavalcante não contesta que o mesmo tachygrapho tenha prestado serviços á provincia, mas isto não dá lugar a que se estabeleça uma quota de um conto e duzentos, para retribuição desse serviço, porque é certo que quem encommenda o sermão é quem paga. (Hilaridade).

Segundo consta ao orador, o Sr. Mestrinho offereceu-se á presidencia da provincia para ensinar gratuitamente aquellas pessoas que se quizessem prestar á aprendizagem desta arte. Entretanto, a commissão sem que se saiba os fundamentos que teve para isto, propõe uma quota de um conto e duzentos, como gratificação ao mesmo senhor.

Comprehende-se que a commissão, attendendo aos relevantes serviços prestados por este tachygrapho, procurasse crear sob certas condições um curso de tachygraphia e então dedicasse uma quantia annual para o professor pelo seu trabalho de ensinar; mas que desde já se paguem serviços por elle prestados com a condição de serem gratuitos, é o que não se póde comprehender.

E fim a nobre commissão explicará os fundamentos que teve, e conforme forem elles, dará o orador o seu voto pró ou contra a quota, a que se tem referido.

E' tambem lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão esta emenda:

"N. 22.—Accrescente-se: §—E mais 4 contos, para adiantar, mediante fiança, ao padre Francisco João de Azevedo, para o aperfeiçoamento e construcção das machinas tachygraphicas de sua invenção, nos termos e com as clausulas do art. 3 da lei n. 1,061 de 13 de junho de 1872.—*M. da Silva.—G. de Drummond.—Firmino de Novaes.*"

O Sr. Manoel do Rego:—Sr. presidente, vou dar ao nobre deputado pelo 3º districto as explicações exigidas, que espero justificarão plenamente o acto da commissão, incluindo nesta verba a quantia de um conto e duzentos para pagamento do tachygrapho Sebastião Mestrinho. No mez de dezembro passado, requereu este á presidencia da provincia, permissão para abrir uma aula de tachygraphia na escola modelo e no gymnasio provincial, accrescentando no officio que dirigio á presidencia o seguinte (lê): "o supplicante não faz questão do preço do seu trabalho, guardando-se unicamente para, quando reunida a assembléa, se merecerem os seus serviços, obter uma gratificação qualquer que lhe queira dispensar a primeira corporação da provincia,..."

O ex-presidente da provincia, em sua *falla*, lida por occasião da installação desta assembléa diz o seguinte: "o cidadão Sebastião Mestrinho propoz-me abrir um curso de tachygraphia, que professaria gratuitamente durante 4 mezes, *com a condição unica de ficar-lhe reservado o direito de pedir-vos uma gratificação razoavel, e proporcionada aos resultados obtidos do seu ensino.*"

O Sr. Góes Cavalcante:—Mas pedio licença para ensinar gratuitamente?

O S. Manoel do Rego:—O nobre deputado não ouvio os trechos que acabei de ler? Pedio para ensinar, não exigindo remuneração, porque o presidente da provincia não estava autorisado a fazer despeza nenhuma com essa aula.

O Sr. Moreira Alves:—E' um meio muito especial de ensinar gratuitamente, requerendo depois o pagamento.

O Sr. Góes Cavalcante:—Eu tenho visto muitas cousas!... Já posso dizer —*gratuitamente*, por dinheiro.

O Sr. Manoel do Rego:—Elle accrescentou, no seu officio que acabei de ler, que se seus serviços fossem julgados pela assembléa dignos de alguma remuneração, ficava-lhe o direito livre de fazer este pedido e o mesmo declarou o ex-presidente da provincia, em sua *falla*.

Não precisava accrescentar isto, mas este facto estava claramente que elle tinha esperança de obter alguma gratificação da assembléa, sem duvida confiado no seu trabalho, e no aproveitamento que demonstrariam os seus alumnos.

O Sr. Rates e Silva:—Então não se offerecesse gratuitamente.

O Sr. Manoel do Rego:—Offereceu-se para leccionar sem exigir remuneração, porque o presidente da provincia não estava autorisado a fazer despeza nesse sentido, mas com a condição de solicitar alguma gratificação da assembléa, se o seu trabalho fosse disto julgado merecedor, como já demonstrei. Esta é que é a verdade.

O Sr. Moraes e Silva:—E elle declarou isto na petição?

O Sr. Manoel do Rego:—Declarou, e julgo tel-o provado exuberantemente...

O Sr. Góes Cavalcante:—Esperança disfarçada, não estamos obrigados a aceitar.

O Sr. Manoel do Rego:—.... esperando sempre que o seu trabalho fosse digno de alguma remuneração, isto é, tendo confiança no que ia fazer, a exemplo do que succedeu em outras provincias.

Com effeito, reunindo-se esta assembléa, o referido tachygrapho dirigio-lhe uma petição solicitando uma gratificação qualquer.

A commissão de orçamento antes de resolver sobre esta petição, julgou conveniente mandar ouvir o inspector geral da instrucção publica, como o mais habilitado para dar uma informação a respeito da justiça da mesma.

O Sr. Góes Cavalcante:—Eis em que ficou o offerecimento gratuito delle: requereu uma gratificação.

O Sr. Manoel do Rego:—Eis aqui o officio que o inspector geral da instrucção publica dirigio á presidencia, e que esta por sua vez dirige á assembléa por copia, em relação á petição do supplicante. (Lê):

«...... foi-lhe por V. Exc., mediante audiencia minha, facultada uma das salas da escola modelo, onde no dia 10 de janeiro foi inaugurado o mesmo curso, *tendo subido a matricula a 185 alumnos*, até hoje, e *variando a frequencia de 45 a 90*, segundo a relação que faço acompanhar este. Visitando a aula por duas vezes, *verifiquei na primeira o comparecimento de 38 alumnos e na segunda o de 45*, correndo regularmente os exercicios, mantida convenientemente a ordem e disciplina, e mostrando-se os alumnos diligentes e animados do desejo de bem aproveitarem as lições. Observando os exercicios, e *fazendo passar alguns alumnos por um ligeiro exame, verifiquei adiantamento não pequeno em varios delles, e pareceu-me que a maioria dos presentes aproveitara bastante do ensino, attendendo-se a idade de grande numero dos alumnos, e ao pouco tempo da frequencia; alguns vi escrever cerca de 300 lettras por minuto. Creio, pois, que o trabalho do supplicante é digno de alguma remuneração....*»

A' vista desta informação, por demais lisongeira ao peticionario, entendeu a commissão que devia conceder-lhe uma remuneração. Não pode haver juizo mais insuspeito e competente do que o do inspector geral da instrucção publica, cuja informação é bastante expressiva, como acaba de ver a assembléa.

O Sr. Góes Cavalcante:—Por amor á instrucção publica elle annunciou-se assim.

O Sr. Manoel do Rego:—E mesmo, posteriormente a esta informação, o referido tachygrapho fez passar os seus alumnos por um exame publico, para o qual convidou differentes pessoas, e ao qual assistiram o ex-presidente da provincia, o Sr. Carvalho de Moraes, e muitas outras pessoas. Consta-me que os alumnos mostraram notavel aproveitamento, e appello para o nobre deputado pelo segundo districto, o Sr. Gervasio Campello, que, segundo vi dos jornaes, achou-se presente; o nobre deputado poderá emittir a respeito a sua opinião insuspeita.

O Sr. Moreira Alves:—Tem direito esse tachygrapho á nossa gratidão; mas emfim trabalhos gratuitos não devem ser pagos.

O Sr. Góes Cavalcante:—Ninguem contesta que elle tenha prestado serviços, mas só o governo geral poderá dar-lhe uma remuneração, uma condecoração ou cousa que o valha.

O Sr. Manoel do Rego:—Pareceu, portanto, á commissão que, tendo havido uma matricula de 185 alumnos, muitos dos quaes aproveitaram, e sendo muito conveniente que se espalhasse a arte tachygraphica, até hoje quasi completamente desconhecida nesta provincia, que não era excessiva uma gratificação de 1:200$ dada aquelle professor, mormente attendendo-se que elle tem recebido de differentes provincias, de cathegoria inferior a mesma gratificação.

O Sr. Moreira Alves:—O nobre deputado póde informar-me se elle não recebia paga alguma dos alumnos?

O Sr. Manoel do Rego:—Não sei; se recebia, era particularmente, mas creio que não o fazia; e quando assim acontecesse, a commissão nada tinha que ver com isto. A commissão foi informada de que elle tinha recebido de provincias menores, como Pará, Amazonas e Piauhy, igual quantia como remuneração de seu trabalho.

Um Sr. Deputado:—Mas por serviços prestados.

O Sr. Manoel do Rego:—Por serviços prestados, como succedeu tambem aqui. O artigo de que se trata, diz—*por serviços prestados*, ou que já prestou;—portanto é uma gratificação por uma vez.

O Sr. Góes Cavalcante:—O precedente é máo.

O Sr. Moreira Alves:—Incontestavelmente.

O Sr. Manoel do Rego:—Como o serviço prestado por este tachygrapho foi julgado pelo digno inspector da instrucção publica merecedor de alguma retribuição, a commissão entendeu que não podia retribuil-o com menos de 1:200$, como fizeram outras provincias em condições menos lisongeiras do que Pernambuco.

O Sr. Gaspar de Drummond:—O tempo que elle esteve nessas provincias foi o mesmo?

O Sr. Manoel do Rego:—Não sei; mas creio que foi pouco mais ou menos o mesmo.

O nobre deputado sabe, que a arte tachygraphica entre nós é inteiramente desconhecida, não temos professores na provincia, é o primeiro que apparece. Convem que esta arte se propague na provincia, porque ha muita necessidade de tachygraphos.

O Sr. Menelio Pinto:—O nobre deputado sabe se elle está habilitado para ensinar?

O Sr. Manoel do Rego:—A prova de que está habilitado consta do officio do inspector geral da instrucção publica daqui, e dos attestados, que possue o mesmo, dos de outras provincias, em que tem leccionado.

O Sr. Menelio Pinto:—O inspector geral da instrucção publica não está habilitado para julgar de um exame de tachygraphia.

O Sr. Olympio Marques:—Póde conhecer do bom resultado do ensino.

O Sr. Manoel do Rego:—Não só o inspector geral da instrucção publica, como eu, o nobre deputado, qualquer de nós, pode julgar de um exame de tachygraphia: é tomar um livro, ler um trecho em qualquer pagina, mandar o tachygrapho escrever e depois traduzir...

O Sr. Menelio Pinto:—Não é só nisto que consiste a tachygraphia.

O Sr. Moreira Alves:—Só um tachygrapho poderia ser juiz na questão.

O Sr. Manoel do Rego:—... se a traducção for igual ao que está no livro, é esta a prova de que elle sabe tachygraphia.

O Sr. Menelio Pinto:—Pois eu digo que o inspector da instrucção publica não é competente, nem nenhum de nós, para julgar de um exame de tachygraphia.

O Sr. Manoel do Rego:—E eu digo que o nobre deputado é competente, e tambem o inspector geral da instrucção publica.

O Sr. Menelio Pinto:—Nenhum de nós.

O Sr. Manoel do Rego:—Qualquer de nós, como já disse, é muito competente, porque não ha nada mais simples do que sujeitar um tachygrapho a exame, não conheço cousa mais facil do que julgar de um exame de tachygraphia: é, como já disse, abrir um livro, ler algumas linhas, mandar o examinando escrever e depois fazer com que leia o que escreveu; se elle reproduzir o que está escripto no livro, é a prova de que é tachygrapho.

O Sr. Menelio Pinto:—E depois dizem-me que o methodo adoptado por esse professor é muito antigo, que já está abandonado.

O Sr. Manoel do Rego:—Esta não é a questão.

O Sr. Olympio Marques:—E' indifferente que o methodo seja antigo ou moderno.

O Sr. Góes Cavalcante:—Esta não é a questão; a questão é a assembléa pagar aquillo que não encommendou.

O Sr. Manoel do Rego:—A questão é se a assembléa julga dignos de remuneração os serviços deste professor, que deu incontestavelmente uma prova de abnegação, de patriotismo, divulgando uma arte, de que se tem procurado fazer monopolio.

O Sr. Lacerda:—Então crée-se uma cadeira na escola normal.

O Sr. Manoel do Rego:—Apresente o nobre deputado uma emenda neste sentido, se está convencido de semelhante necessidade.

A commissão tem justificado o seu acto. Eis (mostrando) a opinião do inspector geral da instrucção publica; já a li; está concebida em termos muitos favoraveis ao peticionario; outro sim, é innegavel que este tachygrapho provou em um exame publico com assistencia do ex-presidente da provincia que seus alumnos aproveitaram consideravelmente. Nestas condições a commissão julgou-o merecedor da gratificação que propoz, porque entendeu que a provincia de Pernambuco é bastante generosa para retribuir os serviços relevantes que lhe são prestados.

A assembléa delibere como entender de justiça. Para mim é digna de respeito qualquer que seja a sua decisão.

O Sr. Gaspar de Drummond offereceu, de accordo com os seus collegas da commissão de petições, uma emenda ao art. 16 pelos motivos que passa a expor.

O padre Francisco João de Azevedo requereu que a assembléa autorisasse á presidencia a conceder-lhe por emprestimo a quantia de 4:000$000, afim de aperfeiçoar a sua machina tachygraphica, sendo obrigado a fazer durante uma sessão o apanhamento dos debates. A assembléa provincial em 1872 deferio essa petição, incluindo na lei do orçamento a autorisação pedida.

Esta autorisação, porém caducou, porque o padre Azevedo, por circumstancia estranha, não pôde obter o favor que a assembléa lhe dispensara. Elle portanto, requereu de novo autorisação para o mesmo fim.

A commissão de petições entendeu que o peticionario estava no caso de ser attendido, que por este meio prestava-se protecção a um cidadão que procurava aperfeiçoar o serviço tachygraphico, e que se propunha a resarcir o emprestimo pedido pelo seu trabalho na assembléa, trabalho pelo qual recebem os tachigraphos muito maior quantia do que a por elle requerida. Nestas condições a mesma commissão apresentou a emenda, que espera seja approvada pela assembléa.

Se a assembléa tem a generosidade de mandar pagar a um professor sem titulo, que voluntariamente se apresentou e pedio para ensinar gratuitamente sem se ter conhecimento de que elle esta nas condições de poder ensinar, deve com mais força de razão animar a um cidadão que pretende melhorar o serviço tachygraphico, que é um homem consciencioso, conhecido por todos como emprehendedor, capaz de realisar aquillo que promette (apoiados), e que depois disso dá á provincia garantia, que é uma fiança.

Não diz o orador que não se approve a gratificação que a commissão, sem duvida com muito boas razões, propoz que fosse dada ao tachygrapho Mestrinho; mas lembra á assembléa que é uma porta aberta para pretenções identicas; outros poderão requerer á presidencia licença para ensinar gratuitamente tal ou tal arte, tal ou tal sciencia, dar-se-lhe casa, gaz etc., e depois vir á assembléa provincial pedir uma gratificação.

Entretanto o orador não votará contra a gratificação proposta, se a commissão de orçamento, em que se desvanece de reconhecer todo o criterio, prudencia e desejo de fazer economias, assim lhe determinar; mas faz estas pequenas considerações para ver se da propria commissão parte a emenda de algum erro que por ventura haja.

Não faz questão de economias quando ellas não são bem entendidas. Ainda ha pouco votou contra a emenda supprimindo a verba para continuar-se a publicação das biographias feitas pelo finado commendador Antonio Joaquim de Mello, de saudosa memoria, porque entende que é necessario que se perpetuem algumas das glorias da provincia.

Convem que Pernambuco não se esqueça de seus estimaveis escriptores, o pó do esquecimento não deve ser a gratidão dos pernambucanos para tão distincto litterato, que em tempos idos pugnou não só pela publicação desses biographias como das obras do insigne pregador Ferreira Barreto e as do finado padre Camões.

Com assumptos desta ordem não deve a assembléa economisar; deve economisar, sim, cortando despezas como a de que se trata.

Se a assembléa entende necessario que haja uma aula de tachygraphia, crée esta aula, marque o ordenado do professor, e seja este nomeado mediante concurso entre os pretendentes que apparecerem.

O orador quer mesmo, crer que o tachygrapho de que se trata, esteja em condições de prestar bons serviços, de poder ser mestre; aceita isto como verdade; mas quer que por autorisação de quem é competente cree-se a cadeira, que o Sr. Mestrinho vá a concurso e seja depois mestre. O que não parece muito rasoavel é que a assembléa mande pagar uma gratificação sem que tivesse conhecimento de cousa alguma antes do acto do mesmo Sr. Mestrinho.

Não tem a fortuna de conhecer a este senhor, mas deve dizer—que elle andou errado: devia ter requerido o anno passado autorisação a esta assembléa, por que esta lh'a teria dado. O orador seria um daquelles que prestariam o seu voto para que se abrisse uma aula de tachygraphia, mas sob certas e determinadas regras: que o professor mostrasse estar nas condições de reger a cadeira, que fosse este negocio inspeccionado, e que não ficasse isso ao tilinte, á vontade do mesmo professor.

Desejava o orador ouvir a este respeito a opinião do nobre deputado pelo 2º districto, o Sr. Gervasio Campello, que se tem constituido o censor do orçamento. O nobre deputado, que não quer que as repartições publicas tenham pessoal, que quer se diminúa o vencimento do funccionalismo, tem agora uma occasião opportuna para auxiliar a assembléa com o brilhantismo de suas luzes, concorrendo para que se elimine esta, e outras despezas do orçamento.

Acredita o orador ter justificado, não só a emenda que apresentou, como o voto que pretende dar em relação ao artigo. A assembléa delibere como entender em sua sabedoria.

O Sr. Góes Cavalcante diz que o nobre membro da commissão apenas o póde convencer de que o professor de que se trata, tinha as habilitações precisas para ensinar, mas não da conveniencia e do dever em que está a assembléa de pagar os serviços por elle prestados gratuitamente, conforme o offerecimento que fez e foi aceito pela presidencia.

Não sabe o orador o que quer dizer serviço *gratuito remunerado*: é uma especie de voluntario de páo e corda. (Riso). O precedente que se quer estabelecer, é máo; e se passar, ficará aberta uma porta para identicas pretenções.

Concorda o orador com a conveniencia de espalhar-se pela provincia o ensino tachygraphico, mas então seja estabelecido um curso regular de tachygraphia.

Reconhece os serviços prestados pelo professor Mestrinho e que lhe dão direito á gratidão da provincia; mas são serviços prestados á instrucção publica, e esse professor pode, como remuneração, requerer ao governo imperial uma consideração qualquer. O que o orador não admitte é que os dinheiros da provincia sejam despendidos para se pagar uma encommenda que não foi feita.

E não tendo ficado satisfeito com as explicações dadas pela commissão, apresenta uma emenda suppressiva.

E' igualmente lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

«N. 23.—Supprimam-se as palavras: «inclusive 1:200$ ao tachygrapho Sebastião Mestrinho, pelos serviços prestados.—*Góes Cavalcante.—Moreira Alves.*»

O Sr. Gervasio Campello:—Sr. presidente, obedecendo á intimação, que me foi feita pelo nobre deputado pelo 3º districto e por um dos membros da commissão de orçamento, venho á tribuna para dizer algumas palavras sobre a questão que se discute.

Foi invocado o meu testemunho, porque tive occasião de assistir a um exame publico feito pelos alumnos da aula tachygraphica.

Surprendeu-me, Sr. presidente, o progresso, que tinham feito esses estudantes em tão pouco tempo.

Não sei a arte tachygraphica, não posso avaliar perfeitamente se o methodo empregado pelo Sr. Mestrinho, é ou não o mais moderno; presumo mesmo, por algumas informações que tratei de obter e pelas observações, que tenho feito, que alguns melhoramentos ha na arte tachygraphica e que não foram ensinados aos alumnos. Entretanto posso affirmar á casa que vi esses alumnos fazerem trabalhos de tachygraphia, que me surprenderam, não pela perfeição do trabalho, o que não era possivel exigir-se de alumnos que, havia poucos mezes, frequentavam a aula. Mas comparando o tempo com o resultado apresentado, pareceu-me que muito aproveitadas tinham sido para esses alumnos as lições dadas pelo Sr. Mestrinho.

O Sr. Manoel do Rego:—O mesmo diz o inspector geral da instrucção publica.

O Sr. Olympio Marques:—Eu tambem assisti a exercicios, e achei muito adiantamento.

O Sr. Gervasio Campello:—Reconheço como o nobre membro da commissão, que na provincia ha falta de tachygraphos. Para ser conhecida esta falta, para se verificar o facto da falta de tachygraphos nesta provincia, basta saber-se que, para termos nesta casa tachygraphos habilitados, é preciso mandar contratar um no Rio de Janeiro.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Contratou-se aqui.

O Sr. Gervasio Campello:—Mas não é da provincia, não mora aqui, é obrigado a vir do Rio de Janeiro todos os annos.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Não é amante das viagens.

O Sr. Gervasio Campello:—O nobre deputado talvez esteja enganado; talvez que elle goste mais da vida sedentaria.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Não, até as outras provincias de vez em quando.

O Sr. Gervasio Campello:—Dando assim resposta aos nobres deputados que invocaram o meu testemunho sobre o aproveitamento dos alumnos da aula tachygraphica, devo tambem dizer que coherente comigo mesmo, coherente com todos os meus actos nesta casa, louvando e admirando muito o serviço feito pelo Sr. Mestrinho, admirando mesmo o aproveitamento extraordinario dos seus alumnos, sinto não poder votar pela despeza proposta pela illustre commissão.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Apoiado; esta é que é a questão.

O Sr. Cunha e Figueiredo:—Apoiado, muito bem; nem outra cousa eu esperava de V. Exc.

O Sr. Olympio Marques:—Pois eu esperava outra.

O Sr. Cunha e Figueiredo:—Pois eu esperava esta.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Pois eu tambem esperava esta conclusão do nobre deputado, porque já o conheço ha muito tempo.

O Sr. Gervasio Campello:—Reconheço os serviços prestados, acho que são de muita utilidade para a provincia. Não posso, porém, votar pela despeza, porque sou coherente com os principios estabelecidos por mim desde o começo dessa sessão. Se eu tivesse opinado e votado por algumas despezas, se eu estivesse decidido a votar por outras que se acham propostas, se não estivesse firmemente resolvido a propor uma grande reducção do pessoal e tambem uma reducção dos impostos, não teria duvida de votar uma quota para despender-se com a instrucção tachygraphica nesta provincia; mas não posso fazel-o, sentindo isto muito, porque reconheço os serviços prestados pelo Sr. Mestrinho, reconheço o grande aproveitamento tido pelos seus alumnos, reconheço mesmo a grande necessidade de se habilitar pessoal na provincia para fazer o serviço tachygraphico desta assembléa e de outros lugares.

O Sr. Goes Cavalcante:—Tem todo o direito á nossa gratidão, não ha duvida nenhuma.

O Sr. Gaspar de Drummond:—Um voto de louvor.

O Sr. Goes Cavalcante:—Concordo com isto.

O Sr. Gaspar de Drummond insiste nas observações que já fez quanto á inconveniencia de se mandar pagar a gratificação de que trata o artigo em discussão.

Não contesta, nem contesta, principalmente depois que foi confirmado pelo nobre deputado, que o precedeu os serviços prestados pelo Sr. Mestrinho, que seja elle um bom professor de tachygraphia. Sensivel é, a assembléa o approvaria, determine a creação do logar de professor desta arte, marque-lhe o ordenado e o presidente, se entender que não ha outro melhor do que o Sr. Mestrinho, que o nomeie.

Feito isto, terá elle direito de exigir o seu pagamento; mas, antes de fazel-o, determinar-se em lei esse pagamento, é um favor. E a casa lembra-se de que o chavão dos presidentes de provincia é que o conceder favores é exorbitar das attribuições das assembléas.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o art. 16 com as emendas ns. 21 e 23, sendo rejeitada a de n. 22.

Segue-se, finalmente, a discussão do art. 17.

Indo proceder-se á votação, reconhe-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente e mais primeira discussão dos projectos ns. 41, 42, 43 e 48 deste anno.

ORÇAMENTO MUNICIPAL

(Continuação)

Art. 6.º A camara municipal da cidade da Victoria é autorisada a despender 7:282$000:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 200$000
§ 3º Idem do ajudante do porteiro 100$000
§ 4º Idem do fiscal 300$000
§ 5º Idem do zelador do açougue 100$000
§ 6º Porcentagem do procurador na razão de 6 % 482$000
§ 7º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 8º Jury, eleições, qualificações e impressões 300$000
§ 9º Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 500$000
§ 11. Limpeza do pateo da feira 120$000
§ 12. Curativo dos presos pobres e enterramento das pessoas desvalidas 120$000
§ 13. Obras publicas inclusive as da camara
§ 14. Cemiterio e arborisação da cidade 3,800$000
§ 15. Eventuaes 150$000

Art. 7º A camara municipal da villa de Palmares é autorisada a despender 6:630$000:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 120$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 240$000
§ 4º Idem do fiscal de Agua-Preta 150$000
§ 5º Idem do fiscal da Preguiça 120$000
§ 6º Porcentagem do procurador na razão de 6 % 491$800
§ 7º Assignatura do jornal official 60$000
§ 8º Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 9º Aluguel da casa da camara 180$000
§ 10. Limpeza das ruas e luz para a cadeia 200$000
§ 11. Custas judiciaes 700$000
§ 12. Obras municipaes 3:068$200
§ 13. Eventuaes 200$000
§ 14. Administrador do cemiterio 120$000

Art. 8º A camara municipal da villa de Páo d'Alho é autorisada a despender 7:203$280:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 250$000
§ 3º Do fiscal 200$000
§ 4º Do administrador do cemiterio 300$000
§ 5º Do servente do cemiterio 200$000
§ 6º Do procurador 300$000
§ 7º Obras publicas municipaes 400$332
§ 8º Expediente e assignatura do jornal official 300$000
§ 9º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 10. Custas judiciaes 400$000
§ 11. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 12. Limpeza dos açougues e pateo da feira 200$000
§ 13. Limpeza do cemiterio, mobilia e um relogio 150$000
§ 14. Eventuaes 100$000

Art. 9º A camara municipal da cidade da Escada é autorisada a despender 4:973$230:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 200$000
§ 3º Idem do fiscal 400$000
§ 4º Idem do advogado 300$000
§ 5º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que arrecadar 292$313
§ 6º Expediente e assignatura do jornal 80$000
§ 7º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 8º Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 9º Despezas e custas judiciaes 830$000
§ 10. Aluguel da casa da camara 360$000
§ 11. Obras publicas municipaes, inclusive as que forem necessarias para o cemiterio publico 1:482$717
§ 12. Eventuaes 250$000

Art. 10. A camara municipal da cidade do Rio Formoso é autorisada a despender 4:716$392:
§ 1º Ordenado do secretario 400$000
§ 2º Idem do porteiro 150$000
§ 3º Idem do guarda e correio 180$000
§ 4º Idem do fiscal da cidade e o de Una, tendo cada um 200$ 400$000
§ 5º Ordenado do procurador 300$000
§ 6º Expediente e assignatura do jornal official 80$000
§ 7º Jury, eleições e qualificações [illegible]
§ 8º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 9º Despezas e custas judiciaes 400$000
§ 10. Aluguel da casa da camara [illegible]
§ 11. Limpeza da cidade [illegible]
§ 12. Obras publicas municipaes, inclusive o reparo do açougue publico 2:035$668
§ 13. Eventuaes [illegible]

Art. 11. A camara municipal da villa do Jaboatão é autorisada a despender 4:730$000:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro servindo de administrador do cemiterio 360$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 360$000
§ 4º Idem do servente do cemiterio 365$000
§ 5º Idem do fiscal de Muribeca 300$000
§ 6º Porcentagem do procurador na razão de 6 % 313$800
§ 7º Expediente e assignatura do jornal official 300$000
§ 8º Despezas e custas judiciaes 300$000
§ 9º Aluguel da casa da camara 300$000
§ 10 Porcentagem de 15 % ao cobrador dos coqueiros se não houver quem arremate 264$000
§ 11. Idem de 10 % ao aferidor 100$000
§ 12. Obras publicas municipaes, inclusive as do cemiterio, catacumbas, pesos e medidas 967$200
§ 13. Limpeza de ruas e praças 200$000
§ 14. Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 15. Eventuaes, inclusive o aluguel do paço da camara, que se está a dever 500$000
§ 16. Jury, eleições e qualificações 300$000

Art. 12. A camara municipal da villa de Iguarassu' é autorisada a despender 3:635$000:
§ 1º Ordenado do secretario 700$000
§ 2º Com os dous fiscaes da villa e da ilha de Itamaracá, tendo cada um 225$ 450$000
§ 3º Porcentagem do procurador na razão de 6 % 300$000
§ 4º Ordenado do porteiro 150$000
§ 5º Idem do continuo 120$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia 50$000
§ 7º Jury, eleições, junta de alistamento e emancipação 100$000
§ 8º Expediente e assignatura do jornal official 100$000
§ 9º Custas judiciaes, inclusive 619$640 para pagar ao escrivão Luiz Ferreira Bandeira de Mello, e... 105$750 para pagar ao official de justiça Manoel Paulo Monteiro 975$390
§ 10. Calçamento, limpeza de ruas, obras do municipio, inclusive as obras do cemiterio 300$000
§ 11. Eventuaes e despeza de aferição 170$000

Art. 13. A camara municipal da villa do Cabo é autorisada a despender 3:500$:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 100$000
§ 3º Idem do administrador do cemiterio 200$000
§ 4º Idem do porteiro e coveiro 300$000
§ 5º Idem do fiscal 407$200
§ 6º Idem do procurador 300$000
§ 7º Expediente a assignatura do *Diario*. 80$000
§ 8º Jury e eleições 70$000
§ 9º Limpeza das ruas 150$000
§ 10. Custas dos processos crimes 200$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia 400$000
§ 12. Obras municipaes 600$000
§ 13. Conservação do cemiterio, pagamento de dividas dos annos anteriores e de custas de acções intentadas pela camara 300$000
§ 14. Eventuaes. 100$000

Art. 14. A camara municipal da villa de Camará é autorisada a despender 3:660$:
§ 1º Ordenado do secretario 600$000
§ 2º Idem do porteiro 200$000
§ 3º Idem do ajudante do porteiro 60$000
§ 4º Idem do fiscal 300$000
§ 5º Idem do administrador do cemiterio 400$000
§ 6º Idem do procurador 190$000
§ 7º Expediente e assignatura do jornal 60$000
§ 8º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 9º Despezas e custas judiciarias 300$000
§ 10. Obras publicas municipaes, inclusive a limpeza das ruas 700$000
§ 11. Agua e gaz para a cadeia 100$000
§ 12. Compra de pesos e medidas 100$000
§ 13. Eventuaes, inclusive o que se deve de ordenado ao secretario, porteiro, fiscal e administrador do cemiterio 550$000

Art. 15. A camara municipal da villa de Barreiros é autorisada a despender 3:923$496:
§ 1º Ordenado do secretario 350$000
§ 2º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 150$000
§ 4º Idem do de Abreu 50$000
§ 5º Idem do de S. José 50$000
§ 6º Porcentagem do procurador na razão de 6 % do que se arrecadar 163$002
§ 7º Porcentagem do aferidor na razão de 20 %. 195$944
§ 8º Pagamento da segunda prestação da compra da casa da camara 650$000
§ 9º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 10. Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 80$000
§ 12. Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 13. Obras publicas municipaes, inclusive as da casa do mercado 845$550
§ 14. Eventuaes e despezas de aferição 248$000

Art. 16. A camara municipal da villa de S. Bento é autorisada a despender 1:283$:
§ 1º Ordenado do secretario 300$000
§ 2º Idem do porteiro 50$000
§ 3º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4º Idem dos de Jury, Cachoeira e Canhotinho, tendo cada um 25$ 75$000
§ 5º Porcentagem do procurador na razão de 6 % 100$000
§ 6º Expediente e assignatura do jornal 50$000
§ 7º Limpeza das ruas 50$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia 40$000
§ 9º Aluguel do paço municipal 180$000
§ 10. Eventuaes 50$000
§ 11. Custas judiciaes, inclusive 90$ que está a dever ao advogado Olavo Correia Crespo e 18$, que está a dever ao official de justiça Paula Pessoa 288$000

Art. 17. A camara municipal da villa do Limoeiro é autorisada a despender 2:178$173:
§ 1º Ordenado do secretario 500$000
§ 2º Idem do porteiro 80$000
§ 3º Idem do ajudante do mesmo 70$000
§ 4º Idem do fiscal 60$000
§ 5 Porcentagem do procurador na razão de 6 % 124$173
§ 6º Expediente e assignatura do jornal. 90$000
§ 7.º Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 8.º Obras municipaes 500$000
§ 9.º Eventuaes 150$000
§ 10. Custas judiciaes 400$000

Art. 18. A camara municipal da villa do Brejo é autorisada a despender 1:530$000:
§ 1.º Ordenado do secretario 400$000
§ 2.º Idem do porteiro 80$000
§ 3.º Idem do ajudante do mesmo 40$000
§ 4.º Ao fiscal 140$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 do que arrecadar 80$000
§ 6.º Expediente e assignatura do *Diario*, jury, eleições e qualificações 120$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8.º Pagamento de foros de predios 70$000
§ 9.º Obras publicas municipaes 300$000
§ 10. Eventuaes 100$000
§ 11. Custas judiciaes 100$000

Art. 19. A camara municipal da villa de Garanhuns é autorisada a despender 1:533$840:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 40$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.º Idem dos tres fiscaes, da Palmeira, Brejo e Correntes 25$000 cada um 75$000
§ 5.º Porcentagem do procurador na razão pe 6 0/0 do que arrecadar 78$840
§ 6.º Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.º Agua, luz e asseio da cadeia 130$000
§ 8.º Compra de pesos e medidas decimaes 100$000
§ 9.º Eventuaes 50$000
§ 10. Custas e despezas judiciaes 100$000
§ 11. Jury, eleições e qualificações 160$000

Art. 20. A camara municipal da villa de Buique é autorisada a despender 1:330$000:
§ 1.º Ordenado do secretario 300$000
§ 2.º Idem do porteiro 60$000

MUTILADO

§ 3.° Idem do fiscal da villa 100$000
§ 4.° Idem do da Pedra 30$000
§ 5.° Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 do que arrecadar 58$000
§ 6.° Jury e eleições 58$000
§ 7.° Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 9.° Aluguel do paço 120$000
§ 10. Limpeza das ruas e açude 200$000
§ 11. Obras publicas municipaes 150$000
§ 12. Eventuaes 40$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 21. A camara municipal de Villa Bella é autorisada a despender 1:040$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 350$000
§ 2.° Idem do porteiro 40$000
§ 3.° Idem do fiscal 40$000
§ 4.° Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 80$000
§ 5.° Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 6.° Jury, eleições e qualificações 50$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia 70$000
§ 8.° Aluguel do paço da camara 60$000
§ 9.° Obras municipaes 100$000
§ 10. Eventuaes 50$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 150$000

Art. 22. A camara municipal da villa de Bezerros é autorisada a despender 1:348$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 200$000
§ 2.° Idem do procurador 82$000
§ 3.° Idem do porteiro 60$000
§ 4.° Idem do fiscal da villa 70$000
§ 5.° Idem do do povoado de Gravatá 50$000
§ 6.° Expediente e assignatura do jornal 50$000
§ 7.° Agua e luz para a cadeia 100$000
§ 8.° Jury, eleições e qualificações 120$000
§ 9.° Ao aferidor de pesos e medidas 40$000
§ 10. Eventuaes 60$000
§ 11. Obras publicas e municipaes 150$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes inclusive 116$ para pagar o que se deve ao Dr. José Theodoro Cordeiro 366$000

Art. 23. A camara municipal da villa de Ipojuca é autorisada a despender 785$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 200$000
§ 2.° Idem do porteiro 50$000
§ 3.° Idem do fiscal 40$000
§ 4.° Percentagem do procurador na razão de 6 0/0 40$000
§ 5.° Expediente e assignatura do jornal 30$000
§ 6.° Jury, eleições e qualificações 25$000
§ 7.° Agua, luz e asseio da cadeia 50$000
§ 8.° Obras publicas municipaes 150$000
§ 9.° Eventuaes 50$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 150$000

Art. 24. A camara municipal da villa de Floresta é autorisada a despender 724$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 180$000
§ 2.° Idem do porteiro 40$000
§ 3.° Idem do fiscal 40$000
§ 4.° Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 70$000
§ 5.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 6.° Jury e eleições 30$000
§ 7.° Aluguel do paço municipal 84$000
§ 8.° Agua e luz para a cadeia 30$000
§ 9.° Obras municipaes 80$000
§ 10. Eventuaes 30$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 80$000

Art. 25. A camara municipal da villa de Cabrobó é autorisada a despender 891$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 200$000
§ 2.° Idem do porteiro 36$000
§ 3.° Idem do fiscal 36$000
§ 4.° Porcentagem do procurador na razão de 6 0/0 55$000
§ 5.° Agua e luz para a cadeia 80$000
§ 6.° Jury e eleições 50$000
§ 7.° Expediente e assignatura do *Diario* 40$000
§ 8.° Obras publicas municipaes 250$000
§ 9.° Eventuaes 50$000
§ 10. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 26 A camara municipal da villa de Tacaratú é autorisada a despender 690$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 150$000
§ 2.° Idem do porteiro 30$000
§ 3.° Idem do procurador na razão de 6 0/0 50$000
§ 4.° Idem do fiscal 40$000
§ 5.° Jury e eleições 50$000
§ 6.° Agua e luz para a cadeia 30$000
§ 7.° Limpeza das ruas 30$000
§ 8.° Expediente e assignatura do *Diario* 50$000
§ 9.° Obras publicas municipaes 60$000
§ 10. Eventuaes 50$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 27. A camara municipal da villa do Granito é autorisada a despender 1:550$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 150$000
§ 2.° Idem do porteiro 40$000
§ 3.° Idem do fiscal da villa 60$000
§ 4.° Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arecadar 70$000
§ 5.° Expediente e assignatura do jornal official 40$000
§ 6.° Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 7.° Agua, luz e asseio da cadeia 80$000
§ 8.° Aluguel de casa da camara 60$000
§ 9.° Idem da casa de feira 70$000
§ 10 Obras publicas municipaes 700$000
§ 11. Eventuaes 100$000
§ 12. Despezas e custas judiciaes 100$000

Art. 28. A camara municipal da villa do Bonito é autorisada a despender 1:830$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 400$000
§ 2.° Idem do porteiro 70$000
§ 3.° Idem do fiscal 70$000
§ 4.° Idem do procurador, na razão de 6 0/0 100$000
§ 5.° Expediente e assignatura do jornal official 50$000
§ 6.° Jury, eleições e qualificações 60$000
§ 7.° Agua, luz e asseio da cadeia 100$000
§ 8.° Asseio da casa da camara e das ruas 200$000
§ 9.° Obras publicas municipaes 300$000
§ 10. Eventuaes 100$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes, inclusive 100$ para pagar o que se deve por tal motivo ao Dr. José Theodoro Cordeiro 360$000

Art. 29. A camara municipal da villa de Serinhaem é autorisada a despender 1:8[illegible]$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 420$000
§ 2.° Idem do porteiro 85$000
§ 3.° Idem do ajudante do mesmo 25$000
§ 4.° Idem do fiscal 120$000
§ 5.° Idem do advogado 200$000
§ 6.° Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que se arrecadar 140$700
§ 7.° Expediente e assignatura do jornal official 70$000
§ 8.° Jury, eleições e qualificações 100$000
§ 9.° Agua, luz e asseio da cadeia 120$000
§ 10. Asseio do paço da camara 150$000
§ 11. Obras publicas municipaes, inclusive as do cemiterio 451$300
§ 12. Eventuaes 200$000
§ 13. Despezas e custas judiciaes 150$000

Art. 30. A camara municipal da villa de Triumpho é autorisada a despender 2:133$190:
§ 1.° Ordenado do secretario 450$000
§ 2.° Idem do porteiro 80$000
§ 3.° Idem do fiscal 100$000
§ 4.° Idem do advogado 200$000
§ 5.° Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar 103$186
§ 6.° Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.° Aluguel de casa da camara 120$000
§ 8.° Jury, eleições e qualificações 80$000
§ 9.° Despezas e custas judiciaes 150$000
§ 10. Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 11. Obras municipaes, inclusive os concertos das ruas e da ponte 408$294
§ 12. Eventuaes 100$000

Art. 31. A camara municipal da villa de Ingazeira é autorisada a despender 2:03[illegible]$000:
§ 1.° Ordenado do secretario 300$000
§ 2.° Idem do porteiro 50$000
§ 3.° Idem do fiscal 30$000
§ 4.° Porcentagem do procurador, na razão de 6 0/0 do que arrecadar 122$280
§ 5.° Aluguel da casa da camara 48$000
§ 6.° Expediente e assignatura do jornal official 60$000
§ 7.° Jury, eleições e qualificações 120$000
§ 8.° Agua, luz e asseio da cadeia 60$000
§ 9.° Obras publicas municipaes 897$720
§ 10. Eventuaes 100$000
§ 11. Despezas e custas judiciaes 250$000

(*Continúa.*)

Errata

No discurso do Sr. deputado Moreira Alves, hontem publicado, deram-se os seguintes erros que é conveniente corrigir:

No periodo que começa: Ora, tendo que etc, onde se lê: ha de mandar leia-se: [illegible] de mandar etc. No mesmo periodo, onde se lê: deve—leia-se—devem.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 31 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1° secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, transmittindo o officio do vice-provedor da Santa Casa de Misericordia com os documentos relativos ao privilegio concedido a Agra & C.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem a petição de Augusto Genuino de Figueiredo, com a informação da camara municipal do Recife.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem as informações prestadas pelo regedor do gymnasio e director da escola normal, pedidas em officio de 3 do corrente.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, idem uma petição dos habitantes de Aguas Bellas e Mariana, pedindo a creação de duas cadeiras do ensino primario, e bem assim para ser annexado o districto de Manoel Alves, á villa de Buique.—A' commissão de instrucção publica.

Uma petição de William James Lindsey, engenheiro civil e socio da empreza da estrada de ferro de Palmares a Bebedouro, pedindo que se autorise o presidente da provincia a contratar com elle a construcção de uma estrada de rodagem entre as villas de Bonito e Palmares.—A' commissão de obras publicas.

Outra de Justino José de Souza Campos, solicitando que sejam declarados sem effeito os contratos que celebrou para as emprezas de illuminação a gaz e abastecimento d'agua potavel na cidade de Goyanna.—A' commissão de obras publicas.

Foram lidos e julgados objectos de deliberação, dous pareceres da commissão de petições, os quaes concluem por projectos, em deferimento ás petições de Manoel de Miranda Castro e dos partidores do geral e orphãos do termo do Recife.

Passando á ordem do dia, foram approvadas, em 2ª discussão, as emendas apresentadas em 3ª ao projecto n. 25 deste anno, que concede diversas loterias.

Submettido á 3ª discussão o projecto n. 21 (força policial), e seu substitutivo, foram-lhe offerecidas algumas emendas, e oraram os Srs. Gervasio Campello, Aguiar, G. de Drummond, [illegible], Góes Cavalcante, Joaquim de Mello Rego e Gradiliano Baptista, sendo afinal approvado o substitutivo com algumas emendas.

Proseguindo a 2ª discussão do projecto de orçamento provincial, relativamente ao art. 31 e seus additivos, verificando se não haver numero para votar, foi levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é a continuação da antecedente.

Melhoramento dos portos do Brazil.—Sob este titulo, e por ordem do governo imperial, acaba de ser impressa no Rio de Janeiro uma brochura de 115 paginas, tendo por appendice muitas plantas, contendo os relatorios que, acerca de varios portos do Brasil, apresentou o eminente engenheiro inglez Sir John Hawkshaw, depois da visita e exames a que procedeu nos mesmos portos.

Ahi se contém uma noticia fiel dos estudos do grande hydraulico inglez sobre as varias questões sujeitas á sua apreciação, e bem assim as soluções por elle propostas para os differentes problemas de melhoramento dos portos inspeccionados, soluções que decorrem não só do que se acha expendido no corpo da memoria, mas tambem das obras projectadas e delineadas nas plantas referidas, que aliás são a traducção fiel do pensamento do eminente hydraulico.

A brochura contém, como dissemos, 115 paginas; mas releva ponderar que nellas se contém, de um lado, o original em inglez, e do outro lado, a versão para portuguez daquillo que escreveu Sir John Hawkshaw.

Dessa brochura brevemente daremos melhor conhecimento aos nossos leitores, não só transcrevendo o que é relativo ao porto do Recife, mas tambem o que diz respeito aos demais portos do imperio visitados pelo illustrado engenheiro.

Por emquanto, sirva esta ligeira noticia de aviso aos interessados, e ao mesmo tempo de vehiculo de agradecimento ao Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, que nos obsequiou com a remessa de um exemplar de tão momentosa brochura.

Propagadora da instrucção Publica de Poço da Panella.—Durante o mez de abril tiveram o seguinte movimento as escolas que se acham a cargo d'essa sociedade:

Na escola diurna do sexo masculino do Monteiro a matricula elevou-se a 34, sendo a frequencia média de 22; na nocturna foi aquella de [illegible] e esta de 8.

Na escola diurna do sexo masculino da Pedra Molle a matricula foi de 16, a frequencia média de 10; na nocturna a matricula foi de [illegible] e a frequencia média de 3.

Na escola mixta e diurna do Encanamento a matricula foi de 19, e a frequencia média de 17.

Na escola mixta e diurna do povoado do Macaco a matricula foi de 9, e a frequencia média de 4; na nocturna do sexo masculino foi a matricula de 20 e a frequencia média de 10.

A matricula por conseguinte em todas as 7 escolas a cargo da sociedade, no mez de abril, elevou se a 118, sendo a frequencia média de 73.

Dinheiro.—O vapor *Dantas* trouxe para o Dr. João A[illegible].

— O vapor *Pernambuco* trouxe para:
Augusto Octaviano de Souza 20:000$000
João Pedro de Mello 15:000$000
Barão de Nazareth [illegible]
Domingos da Silva Torres [illegible]
Joaquim Nicoláo Ferreira [illegible]
Antonio José Rodrigues de Souza [illegible]

Fabrica de fiação e tecidos.—[illegible] effectivamente lugar, na tarde de 16 do corrente, no edificio da fabrica de fiação e tecidos, sita á Passagem da Magdalena, a reunião da assembléa geral dos accionistas, para o fim de eleger-se a directoria, na fórma dos estatutos ultimamente approvados pelo governo imperial, presidindo os trabalhos o Exm. Sr. Barão de Nazareth.

A nova directoria ficou assim composta:
Barão da Soledade.
José da Silva Loyo.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.
Luiz José da Silva Guimarães.
Antonio João Furtado.

A empreza de fiação da Magdalena offerece hoje um lisongeiro futuro, e um seguro emprego de capitaes; e a nova directoria augmenta a confiança que estabelecimentos taes devem merecer, pela justa reputação de que gozam, como negociantes importantes e distinctos, cada um dos nomes acima indicados.

Somos informados de que a fabrica, apezar dos obstaculos com que tem lutado, proprios de todas as industrias nascentes, distribuirá brevemente por cada um de seus accionistas um dividendo de 10 0/0 do capital subscripto, o que é uma prova do muito que se tem a esperar de tão importante commettimento.

Nos é lisongeiro transmittir ao publico estes dados animadores, afim de que aquelles que se acharem no caso, não recusem a essa esperançosa empreza o concurso de que ella é digna.

Teve tambem logar, na alludida sessão, a eleição da commissão de contas, que recahio nos seguintes accionistas:
Bernardino Gomes de Carvalho.
José Pereira Vianna.
Antonio José Coimbra Guimarães.

E' de esperar que, sob a zelosa inspecção de tão distinctos commerciantes, a fabrica encontre mais um penhor de sua prosperidade, pela exacta apreciação de seu estado financeiro, unico meio de avaliar-se com segurança o futuro que a empreza tem diante de si.

Revista do Rio de Janeiro.—Chegou do Rio de Janeiro para a respectiva agencia, livraria Industrial rua do Barão da Victoria n. 12, o n. 19, dessa revista, correspondente a 6 de maio, contendo: Mathematica, calculo das funcções indirectas; Geometria analytica; Classificação zoologica; Ligeiras considerações acerca da destruição do Rio de Janeiro; Duellos; Bibliographia; Romance, o Amor; Chronica.

Auxilio á lavoura.—Pelo Sr. Luiz F. Ferraro foi publicado, na Bahia, um folheto contendo um trabalho seu sobre a mobilisação da propriedade urbana e a creação de bancos de credito real. E' trabalho digno de ser lido por todos aquelles que se interessam pela sorte da nossa decadente lavoura.

Missa funebre.—Amanhã, ás 9 horas do dia, os alumnos do 2° anno juridico da Faculdade de Direito mandam celebrar uma missa de requiem, na igreja da matriz da Boa-Vista, pelo repouso eterno do seu collega Dr. José Antonio de Figueiredo. A commissão encarregada desse acto compõe-se dos Srs. Fernando Mendes de Almeida, Francisco José Gonçalves Agra Netto, e Marcolino Dornellas Camara Junior.

Musica Nova.—Acaba de ser exposta á venda, no armazem de musicas do Sr. A. J. de Azevedo, á rua do Barão da Victoria n. 8, a linda e interessante walsa *Flor de Maria*, do festejado professor H. Albertazzi, ao preço de 1$500 o exemplar.

Apupadores.—Pedem-nos que recommendemos á attenção da policia uns moços vadios, que reunem-se, da tarde á noute, no café Imperatriz, e d'ahi apupam a quem por alli transita, motivando scenas desagradaveis.

Aquelles, que não tiveram quem os educasse, que encontrem, ao menos, quem os reprima com a acção da lei.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Pernambuco*:

Luiz Correia de Avellar, Laurindo Gama e sua senhora, Juan U. Garf, João Baptista da Cruz, Francisco Machado dos Santos, Augusto F. Loureiro, Arthur Alves de Souza, Joanna Maria Theresa, João Lopes Garcia, Rangel, 1 ex-praça, Custodio José dos Reis, Pedro d'Abreu Lages, sentenciado Victorino C. de Lima, Alexandre do Amaral, Manoel Pinto Leitte, Antonio B. Ribeiro Dantas, Carlos B. Kleiro, Manoel Pinto Lisboa, Joaquim Pires de Novaes, 1 anspeçada e 2 escravos á entregar.

— Seguem no mesmo vapor para os portos do norte:

Francisca Maria do Bomfim, Leopoldo S. do Nascimento, D. Rosa Barroso, 3 filhos menores, 3 ex praças, Maria Rosa, Luiza da Rosa, Segismundo Aurelio de Moura, Theodorico F. Gonçalves, Matheus Parris, Julio A. d'Aguiar Machado, Emilio da Costa, Bernardo P. Aroles, 2 praças e 2 ex-ditas.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Dantas*:

D. Maria G. de Mello, José Maria G. Moura, José Joaquim Rodrigues Guimarães, Joaquim Carneiro Frião, Raymundo Frok, Manoel Soares Elesbão, Joaquim Dias, Agostinho Fernandes Moreira Aranha, Leopoldino R. de Souza Ramos e Moerry.

Leilão.—Hoje (18 do corrente) effectua o agente Pinto, em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43, o do sobrado da rua do Murillo Dias n....; ao meio dia o de uma parte do sobrado da rua do Visconde de Goyanna n. 86, conforme está annunciado na secção competente deste *Diario*.

Loteria da provincia.—Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 a 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 188ª, a beneficio da casa dos expostos, cuja extracção terá lugar quarta-feira 24 do corrente.

Casa de detenção.—Movimento do dia 16 de maio de 1876

Existiam presos 420, entraram 12, sahiram 10, existem 422.

A saber:

Nacionaes 306, mulheres 23, estrangeiros 41, escravos 41, escravas 11.

Alimentados pelos cofres publicos 318.

A saber;

Sãos 296, enfermos 22.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Antonio José da Silva, indigestão.
José Raymundo de Lyra, febre.

Tiveram alta:

João Baptista de Lima.
João Baptista Ferreira.
Manoel Joaquim de Santa Anna.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 15 de maio de 1876.

Manoel, pardo, Pernambuco, 41 dias, S. José; enterite.

Francisco, pardo, Pernambuco, 1 anno, S. José; dentição.

Norberto, pardo, Pernambuco, 58 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Antonio Dorothen G., branco, Pernambuco, 76 annos, solteiro, Boa-Vista, asylo; erysipela.

João Procopio, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; hemoptise.

Maria Capitulina do Terço, parda, Pernambuco, 14 annos, solteira, S. José; hemorrhagia.

Alexandrina Maria da Conceição, preta, Parahyba, 60 annos, solteira, Boa-Vista; gastrite chronica.

Pedro, branco, Pernambuco, 10 mezes, Boa-Vista; enterite.

Amaro de tal, cujo cadaver foi encontrado na praia da rua Imperial, asphyxia por submersão. (Foi mandado pelo subdelegado de S. José.)

Josepha Euphrasia de Faria Couto Campos, branca, 25 annos, casada, Boa-Vista; eclampsia.

— 16.

André Garcia, branco, Hespanha, 35 annos, solteiro, Boa-Vista; anazarca.

Antonio Ferreira dos Santos, branco, Pernambuco, 48 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; cachexia.

Maria, preta, Pernambuco, 5 dias, Graça; espasmo.

Kerques, branco, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio; dentição.

Miguel Esteves Alves, branco, Portugal, 76 annos, casado, Recife; hepatite chronica.

Joanna, parda, Pernambuco, 8 mezes, Poço; dentição.

Luiz, pardo, Pernambuco, 7 dias, Boa-Vista; tetano dos recem-nascidos.

Maria, parda, Pernambuco, 5 mezes, S. José; convulsões.

Raymundo, escravo, pardo, Pernambuco, 38 annos, solteiro, Santo Antonio; meningite.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Tendo de ser julgado pelo superior tribunal da relação, o aggravo de petição interposto pelo Sr. Antonio José de Azevedo, do despacho proferido pelo Sr. Dr. juiz de direito do commercio, que manteve o contrato de compra e venda feito pelo mesmo Sr. Azevedo, do predio denominado Serraria, que pertenceu á massa fallida do Sr. A. J. de Vasconcellos; cumpre-nos a bem da verdade esclarecer esse negocio.

Seja qual fôr o motivo desse aggravo, elle não póde occasionar, segundo o direito, a rescisão do mesmo contrato, porque além de estarem compridas as suas formulas legaes, accresce que o referido Sr. Azevedo se acha na posse civil e natural desse predio, e fazendo nelle obras novas, como consta de fls. 337 a fls. 342 dos autos dessa fallencia, e ainda mais á vista do que se segue:

« Manoel Joaquim Baptista, escrivão vitalicio do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.

« Certifico á vista dos autos de embargo de obra nova do supplicante Luiz Duprat, administrador da massa fallida de Antonio Joaquim de Vasconcellos contra os supplicados Antonio José de Azevedo e sua mulher, que por parte d'aquelle me foi pedido por certidão o theor da contestação de folhas 23, a qual é do theor seguinte:

« Contestando os artigos de nunciação de obra nova de folhas 6, diz o nunciado Antonio José de Azevedo contra o nunciante Luiz Duprat, E sendo necessario:

« Provará, que o nunciante pede nos artigos de folhas 6, que o nunciado estando obrigado a manter a servidão que o seu armazem (o da serraria) dá ao da fabrica de sabão, seja condemnado a desfazer toda a obra, pondo o encanamento livre e desembaraçado como estava d'antes. Mas

« Provará que semelhante pedido não assenta em direito, porque:

« Provará, que pertencendo os dous armazens de que se trata nos artigos de folhas 6 a Antonio Joaquim de Vasconcellos, hoje fallido, que os edificou e sendo servidão o encargo imposto sobre um predio para uso e utilidade de outro predio pertencente a differente dono: e tendo o *nunciado arrematado em leilão o armazem denominado da serraria sem onus, nem condição alguma*, é claro que não existe semelhante servidão, que se allega.

« Ainda mais

« Provará, que o nunciado não começou a obstruir o encanamento; *ao contrario a obstrucção já estava completa e acabada desde o dia 24 do corrente mez*, como faz certo o documento junto pelo nunciante a folhas 16, e portanto:

« Provará que a *obra já estava acabada quando foi feito o embargo* de folhas 2 verso, e que por conseguinte *não é a presente acção a competente....*

« Está vai sem cousa que duvida faça, conferida e concertada e por mim subscripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 10 de maio de 1876. Fiz escrever e assigno. Em fé da verdade.—*Manoel Joaquim Baptista.* »

Portanto dado, mas não concedido, que exista motivo para ser rescindido um contrato de compra e venda nestas circumstancias, não será por certo o meio competente o recurso de aggravo de petição.

Por quanto, no caso vertente, o contrato foi perfeito e acabado com effectiva tradição da cousa vendida ao comprador, que pagou o preço da mesma cousa—Ord. liv. 4 tit. 2 princ. tit. 5 § 2 e art. 191 do cod. do commercio.

E', pois, de esperar que o egregio tribunal negue provimento ao aggravo.

Chapa liberal.

Liberal não é só quem pertence a um partido que assim se chama.

Liberal genuino verdadeiro é o cidadão que tem luz na cabeça e fogo no coração, que tem intenções puras, experiencia dos homens e das cousas; neste sentido, pois, lembro para deputados geraes os seguintes senhores:

Dr. Felippe de Figueirôa Faria.
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
Deão Joaquim Francisco de Farias.
Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.
Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante.
Dr. Francisco Raphael de Mello Rego.
Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.
Dr. José Mariano Carneiro da Cunha.
Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.
Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão.
Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo Junior.

O genuino moderno.

Para deputados geraes.

A lista infra que offerecemos á consideração dos eleitores futuros, tem por fim fazer afastar alguns ex-deputados que não tomaram interesse algum pela sua provincia, tornando se indifferentes ao estado deploravel em que estava e continúa a soffrer, aonde de presumir que a exclusão delles sirva de incentivo para os novos eleitos curarem das necessidades de Pernambuco, propondo medidas de salvação para o commercio, agricultura e melhoramento do porto, e execução destas medidas afim de não ficarem sómente para—inglez ver—temos finalmente consciencia de que os apresentados terão capacidade robusta para proporem e discutirem quaesquer que sejam as medidas tendentes a levantar o estado moribundo da provincia de Pernambuco.

1 Dr. João Alfredo Correia de Oliveira.
2 Dr. Joaquim Correia de Araujo.
3 Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
4 Dr. Augusto Frederico de Oliveira.
5 Dr. Joaquim de Souza Reis.
6 Dr. Felippe de Figueirôa Faria.
7 Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.
8 Dr. Pedro Gaudiano de Rattis e Silva
9 Dr. Pedro Affonso Ferreira.
10 Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão.
11 Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.
12 Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
13 Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Alguns conservadores commerciantes.

Negocios de Pernambuco.

PROCESSO DA QUALIFICAÇÃO.

A *Reforma* não levou a bem que o orgão conservador de Pernambuco, ao dar conta do modo pelo qual correu o processo de qualificação nas freguezias da cidade, e nas do interior de onde chegara noticia á capital, se applaudisse pela regularidade e escrupulosa observancia das normas legaes com que se houveram as juntas, e ao mesmo tempo lhes aconselhasse pela mais digna e convencida linguagem o inviolavel respeito de todos os direitos no julgar das reclamações que lhes hajam de ser submettidas em a segunda reunião.

O facto é, quanto á cidade, que apenas em uma freguezia teve o partido liberal de protestar contra a regularidade do processo por motivo que não conseguio provar, e que, ainda provado, não traria á qualificação vicio insanavel.

Dá disso testemunho o proprio correspondente da folha liberal, pessoa que deve ser de grande credito, quando, entre as tropelias que relata e defeitos que argue ao processo eleitoral do interior, por nem uma só palavra se referio ao quer que fosse de irregular da qualificação da cidade.

E' evidente que d'ahi escrevendo o missivista, e sendo na cidade que o partido liberal dispõe de sua principal força, não deixaria aquelle escriptor em silencio ainda os mais insignificantes motivos de queixa, caso os trabalhos da qualificação não houvessem corrido a seus olhos com exemplar lealdade.

No que diz respeito ao interior, quasi não faz outra cousa mais o correspondente do que injuriar o Sr. barão da Escada e o honrado chefe de policia da provincia, por se não haver prestado a junta qualificadora d'aquella importante freguezia a alistar quanto phosphoro da Maravilha, Tranquilidade, Refrigerio e outros engenhos pretendiam os liberaes incluir na qualificação.

Do Rio Formoso limitou-se o correspondente a assegurar que o Sr. Barão de Aracagy tem *brilhado*.

E tanto bastou, no emtanto, para que a *Reforma*, toda acesa em iras, lançasse ao partido conservador da grande provincia os costumados ultrages, fallando de displante só digno de trapaceiros eleitoraes, de actos de cynismo, de trapaças e trampolinas, como se taes injurias provassem alguma cousa e não fossem um expediente vulgarissimo e sem valor, de que a qualquer é licito servir-se, quando o queira, e sem outro resultado que o de infamar as lutas politicas.

Os factos relativos ao processo eleitoral da Escada foram devidamente explicados pelo *Tempo*, e ao leitor da côrte interessaria muito pouco conhecê-los minuciosamente.

O que alli se tem dado é o que mais ou menos se observa em toda a parte onde o partido liberal apenas conta pequena minoria; não dispondo das juntas, e menos confiando dos recursos legaes, elle tenta illudir a vigilancia de seus contrarios; e, se o não consegue, anticipa a explicação da possivel ou provavel derrota, vozeando contra pretendidos escandalos. Tactica tão antiga como sediça, em que não vale á pena demorar a attenção!

Suppõem-se os nossos adversarios com uma força de opinião que não tem. Realisam que o paiz [illegible] que não é senão deixar liberdade á vontade nacional e dar-lhes esta o triumpho; e dahi vem que não ha parallelos serios [illegible] eleitoral, cada qual se pareça com ambição regular, tanto que a victoria não seja sua.

Em lide não questionado o provavel resultado da luta eleitoral em qualquer localidade, a qualificação não é digna deste nome, e quantos tenham figurado em seu processo, representando o elemento conservador, volvem-se victimas de toda a casta de acintosas referencias.

Ser cidadão tão honrado como o Sr. Barão da Escada, membro distincto de numerosa familia quinhoada de haveres laboriosamente adquiridos, proprietario abastado e prestantissimo por sua justa influencia e dedicação á causa publica; não é um titulo de benemerencia ao ver de nossos adversarios, desde que um homem em taes condições, militando nas fileiras do partido conservador, haja conquistado entre os seus amigos a estima e o apreço devidos á firmeza de convicções alliada ao mais nobre desinteresse.

Ser um caracter tão independente, honesto e leal como o Sr. Dr. Sergio Diniz de Moura Mattos, não impede que pelo simples facto de o ouvirem seus amigos, ao tratar se da applicação de uma nova lei, se lhe attribuam sem a menor prova, declarações irreflectidas e imprudentes.

Ser, emfim, um magistrado da boa nota como o Sr. Dr. Correia de Araujo, tão illustrado como sensato e honesto, não tolhe que, antes de toda a prova, se o torne complice ou o primeiro responsavel de imaginarias torpezas eleitoraes, de infamias até, como escreveu o correspondente.

A familia Uchôa, que tem á sua frente um cidadão venerando, das mais respeitaveis que conta a provincia, e que goza, na Escada, da mais legitima e antiga influencia, tem com effeito um grande peccado, um peccado mesmo gravissimo: não é liberal!

O que é de dizer de uma familia que, constituida em condições de nobre independencia, tem o máo gosto de manter-se fiel a suas antigas tradições politicas!

Pois ha merito, virtudes, desinteresse, patriotismo, em outra parte que não nos arraiaes da democracia!

Nossos adversarios não pensam de outro modo, e d'ahi o tom de jactanciosa sobranceria com que a cada passo se referem ainda aos mais dignos cidadãos, assim os não contem entre os seus alliados.

Elles querem vencer a todo o transe, e tudo que os afasta de um triumpho a que não teem direito pelo numero nem por outra qualquer razão de superioridade, se lhes afigura sem mais exame uma solução monstruosa.

Elles não reflectem de si para comsigo que, se o partido liberal é generoso no prometter, ao partido conservador é que tem cabido a missão de fazer dar ao paiz seus mais largos passos no caminho do progresso social, e que fora impossivel á opinião não o levar em conta na distribuição de sua confiança.

Notemos, porém, um trecho do correspondente, que vem corroborar quanto temos dito.

E' aquelle em que o escriptor, tratando dos recursos estabelecidos pela lei, affirma a resolução em que está o partido liberal de os esgotar, embora sem nenhuma esperança de por esse meio obter mais do que perante as juntas qualificadoras.

Attenda se ao modo por que raciocina o correspondente.

Perante as juntas, diz elle, é inutil reclamar em sua segunda reunião. Ellas mostrar-se-hão as mesmas dominadas do mesmo intuito.

As juntas municipaes, que serão compostas de membros escolhidos, não offerecem mais garantias, muito pouco ou quasi nada sendo de esperar da presença dos juizes municipaes, a maior parte dos quaes pertence á politica do governo, e, quando queiram reagir, seus votos serão suffocados pelos demais membros da junta.

Dos juizes de direito, que em sua quasi totalidade são da politica regeneradora, nada mais natural do que procurarem elles agitar as irregularidades, afim de que os seus amigos obtenham a victoria.

A relação, essa fará mais ou menos como os juizes de direito, pois a maioria de seus membros é partidaria.

E eis aqui, conclue o correspondente após a cançada demonstração, como será realisada a comedia do empenho de honra?

Juntas de qualificação, juntas municipaes, juizes de direito e desembargadores, nada inspira confiança aos nossos adversarios.

Mas como fôra possivel, já que não são estes os juizes que temos, e nem poderemos tê-los melhores, remediar esse estado de cousas de modo a tranquillisar todas as opiniões?

Admittido que lograssemos neste momento a immensa ventura de viver á sombra de algum paternal governo da mais pura e limpida democracia, não nos fôra licito dizer outro tanto?

Deveriamos confiar mais nas juntas liberaes, do que os nossos adversarios naquellas em que temos hoje maioria?

Porque? Não seriam iguaes os interesses, iguaes os impulsos, iguaes as resistencias?

Porque confiariamos em juizes liberaes como não confiam os nossos adversarios em juizes conservadores?

Se isso, pois, vale um argumento contra a sinceridade dessa honestissima promessa do empenho de honra, força é convir que nenhuma outra reuniria ou reunira probabilidades de ser cumprida com mais lealdade.

Os partidos, a procederem com tal raciocinio, seriam os primeiros a reconhecer e proclamar que, pela propria natureza das cousas, a verdade eleitoral é apenas uma honesta chimera.

Não nos fatigaremos em demonstrar por outro modo a improcedencia dessa apreciação.

Concedido que ella seja verdadeira, tanto se-lo-hia hoje como o será amanhã, e, o que é peior, impossivel fôra encontrar em outra classe de funccionarios, mais do que na magistratura, as garantias de que carece o direito eleitoral.

E' um mal que tenhamos juizes politicos?

Será: mas os nossos adversarios que ainda ha pouco applaudiram ao honrado Sr. Dr. Quintino de Miranda, juiz de direito do Recife, o civismo com que se houve na reunião liberal a que presidio em Olinda, não são de certo os mais competentes para arguir de complicidade em manobras eleitoraes a qualquer magistrado, que, no parlamento ou por outro meio de publicidade, haja manifestado adhesão ao partido conservador.

Os nobres exemplos dos Srs. Paranaguá, Nunes Gonçalves e tantos outros, tão eminentes politicos como rectissimos magistrados, devem de absolver de toda a culpa áquelles que, imitando-os, sabem conciliar os deveres de seus cargos ainda com as mais ardentes convicções politicas.

(Do *Jornal do Commercio* do Rio.)

Santissima Trindade

20—Rua dos Coelhos—20

Neste estabelecimento de educação e instrucção, onde internamente as pensionistas só fallam francez, ensina-se:

A fallar, escrever e traduzir inglez, francez e italiano, além de primeiras lettras e lingua nacional.

As sciencias, artes e prendas, que fazem o ornamento de uma senhora como: geographia, historia, mythologia, musica, desenho, piano, dança e bordados de todas as especies.

Os exames publicos e exposição annual dos trabalhos demonstram o aproveitamento das alumnas.

Ha tambem nas quintas-feiras, das dez as doze horas da manhã, uma aula *gratis*, de musica vocal para senhoras e meninas.

As unicas professoras do estabelecimento, são: a directora Philomena Jersey e suas duas irmãs.

Mudança.

O instituto de Nossa Senhora do Carmo mudou-se da rua da Roda para a rua larga do Rosario n. 10, onde continuam a funccionar as aulas de primeiras lettras, lingua nacional, latina, franceza, ingleza e musica.

Recebe alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos.

Preços muito commodos.

Os Srs. pretendentes podem comparecer no instituto e examinar os alumnos nas materias do programma.

O Sr. José Moreau agente da casa dos Srs. Cail & C., constructores machinistas em Paris, tem a honra de prevenir os Srs. de engenho desta provincia, que elle voltou a esta cidade, e que está no caso de lhes fornecer nas melhores condições possiveis, todos os apparelhos e machinas fabricados nos importantes estabelecimentos da casa Cail, a saber: apparelhos para engenhos de assucar, distillações, refinações de assucar, descaroçadores de algodão e café, apparelhos com ar frio para fabricação de gelo, locomobiles com ou sem rodas, locomotoras para o transporte de canna de assucar, especialidade para a fabricação de velas, construcções de pontes e vigamento de ferro, material para estradas de ferro, etc., etc. tudo a preços muito moderados.

O Sr. Moreau se encarrega igualmente de todos os concertos de machinas e caldeiras a vapor.

Seja aqui na cidade ou nos engenhos, assim como da installação e fazer funccionar apparelhos por elle vendidos.

Para quaesquer esclarecimentos, informações de qualquer negocio, dirijam-se ao Sr. Moureau em casa de Harismendy & Labille.

9—Rua do Commercio—9

N. 430. — Enxaqueca, nevralgia, dôres biliosas e nervosas da cabeça. — Todos estes males provêm dos desarranjos do estomago e do figado, e nenhum remedio até hoje descoberto, tão perfeitamente limpa, purifica e organisa estes orgãos com maior presteza e segurança, do que exactamente as pilulas assucaradas de Bristol. A autoridade em que fundamos esta incontestavel asserção, consiste em um grande maço de testemunhos; os quaes, qualquer um jurista do paiz pronunciaria concludentes; por exemplo: Edward Warren, de Brooklyn, escreve o seguinte:

« Depois de eu haver padecido pelo espaço de oito annos de um constante e repetido ataque de enxaqueca, dous frasquinhos das pilulas de Bristol me puzeram bom. Isto aconteceu a cinco mezes á esta parte, e desde então para cá não experimentei nova repetição do mal. »

A Sra. Wilson, mulher do Sr. Wilson, de Nova York, diz:

« As suas pilulas restituiram-me a saude e o gozo da vida. Durante muitos annos fui atormentada de constantes dôres biliosas da cabeça. Nenhum remedio foi capaz de me dar o menor allivio, até que experimentei as suas pilulas, ellas não só fizeram desapparecer a molestia, como tambem melhoraram consideravelmente o estado geral da minha saude. »

Como ellas se achem mettidas em vidrinhos, ellas conservam-se inalteraveis em todos os climas. Em todos os casos provenientes de impureza do sangue, a salsaparrilha de Bristol deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

Hygiene

casco da cabeça; trato dos calo e o cabellos.

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado, sem se preoccupar dos meios.

Os causticos, os acidos eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe a verdade, uma côr negra, mas esta cor pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, [illegible] multiplicar, e para os tornar finos.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 17 de maio de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão do sertão 1ª sorte — 6$700 por 15 kilos
Dito de dito mediano — 5$700 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte — 4$700 por 15 kilos.

Candido Accilorado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16	318:819$385
Idem do dia 17	23:487$993
	342:307$378

Descarregam hoje 18 de maio de 1876.

Vapor nacional — *Dantas* — generos nacionaes para o trapiche da Companhia.

Brigue dinamarquez — *Robert J. Clark* — kerosene para deposito no trapiche alfandegado do Barão do Livramento, rua do Brum numero 2.

Importação.

Patacho inglez *Florence May*, entrado de New York em 16 do corrente e consignado a Johnston Pater & C, manifestou:

Farinha de trigo 1,024 barricas á ordem.
Kerosene 1,000 caixas á ordem.
Impressos 1 caixa a Bartholomeu & C.
Maizena 50 caixas a Domingos Alves Matheus.
Oleo electrico 12 caixas a Bartholomeu & C.
Papel de embrulho 160 resmas a Domingos Alves Matheus.
Salsaparrilha 24 caixas a Bartholomeu & C.
Tecidos de algodão azul 5 caixas a B. Tompson & C.

Vapor nacional *Dantas*, entrado dos portos do sul em 17 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou:

Algodão 303 saccas a Amorim Irmão & C., 46 á ordem. Arroz 50 saccos á ordem. Dito com casca 312 saccos á ordem. Assucar 475 saccos a José Maria de Araujo 15 a Beltrão & Filho.
Charutos 8 caixas á ordem.
Fumo picado 1 pipa a Meuron & C. Dito em folhas 100 fardos aos mesmos.
Panno de algodão 9 fardos á ordem.
Sebo 9 barricas a Clemente José de Mendonça.
Vinho 25 barris de quinto a Silva Guimarães & C.

Vapor nacional *Pernambuco*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Rio de Janeiro.

Café 100 saccos á ordem, 2 a J. E. Serodio.
Fumo 10 surrões a Beltrão & Filho, 110 ditos, 10 pacotes e 30 latas á ordem, 32 encapados a Joaquim José de Azevedo, 25 pacotes, 6 encapados e um balaio a José Maria Palmeira, 10 surrões, 38 pacotes e 13 encapados a Luiz C. de Avellar, 3 caixas a José Antonio Pereira.
Manteiga 40 barris a Jorge Tasso.
Objectos para chapéos de sol 2 caixas a Antonio José Leite Bastos.
Velas stearinas 100 caixas a Domingos da Silva Ferreira.

Carga da Bahia.

Chapéos de sol 1 caixa a Antonio José Leite Bastos. Charutos 1 caixa á ordem, 1 a H. Nuesch & C., 1 a Antonio Luiz da Costa.
Fazendas 5 caixas a Cramer Frey & C. Fumo em folhas 2 fardos a José Antonio Pereira.
Objectos para chapéos de sol 2 caixas a Olivieri & Irmão.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE MAIO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na barca allemã *Thomas Small*, para Narwa, carregaram: Borstelman & C. 250 volumes com 15,608 kilos de algodão e 22 fardos com 22,595 ditos de dito.

— No vapor inglez *Arbitrator*, para Liverpool, carregaram: Keller & C. 400 saccas com 7,101 kilos de algodão; E. J. da Motta 90 ditas com 6,765 ditos de dito.

— Na polaca hespanhola *Clementina*, para Barcelona, carregaram: J. S. Loyo & Filho 60 saccas com 4,297 kilos de algodão.

a os portos do interior.

...rca prtuguesa *Mariensinha*, para o Rio ...nl, carregaram: P. C. Maia & C. 480 ...47,027 kilos de assucar branco e 90 ...479 kilos de dito mascavado.

...cho nacional *Palheiros*, para o Rio ...rregou: F. R. Pinto Guimarães 39,320 kilos de assucar branco.

...r na ...cional *Pernambuco*, para o Pará, ... M. Palmeira 4 caixas com 480 ...; F. P. de Souza Cyrne 300 barricas ... e assucar branco.

...ca pringuesa *Humildade*, para Uruguario ...scarregaram: J. S. Loyo & Filho 200 ...om 14,897 kilos de assucar branco.

— ...barcaça *Constancia*, para Parahyba, car... ...uma Lages 10 barricas com 888 ...vão animal.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 16.......	7:577$856
Idem do dia 17.......	965$521
	8:543$377

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 16............	13,181
Idem no dia 17	
Primeira porta.......	238
Segunda porta.......	364
Terceiro porta.......	740
Quarta porta.......	
Trapiche Conceição.......	2,325
Dito da alfandega.........	6
	16,854

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 16............	10
No dia 17............	—
	10

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 16	4
No dia 17............	—
	4

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 16	17:471$815
Idem do dia 17..........	512$730
	17:484$545

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 16... ...	55:947$889
Idem do dia 17..	2:437$046
	58:384$935

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 16......	501$508
Idem do dia 17........	164$251
	665$759

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 17.

Portos do sul =6dias, vapor nacional *Pernambuco*, de 1,640 toneladas, commandante P. C. Duarte, equipagem 59, carga varios generos; a Pereira Vianna & C.

Bahia e escala=10 dias=vapor nacional *Dantas*, de 671 toneladas, commandandante A. Peres, equipagem 26, carga varios generos; a A. L. O. Azevedo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-Grrande do Sul=Lúgar portuguez *José Estevão* capitão A. S. Pereira, carga assucar e aguardente.

Parahyba — Barca ingleza *Luza*, capitão Munro, em lastro.

Portos do norte=Vapor nacional *Pernambuco*, commandante P. C. Duarte, carga varios generos.

EDITAES.

O desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por sua magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que na primeira audiencia deste juizo, depois das ferias, no dia 15 de maio proximo, serão arrematados, por venda, e com o abate da quinta parte, tres partes do sobrado de dous andares e sotão, n. 20, no pateo do Carmo, freguesia de Santo Antonio, as quaes partes, sendo cada uma de 2:928$298, com o respectivo abate, vem a ficar em 2:342$639, e são pertencentes aos menores Francisco, Josepha e Isabel, representantes de seu pai o fallecido Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo, no inventario a que se procedeu, por este juizo, por fallecimento do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, e onde foi dito sobrado avaliado por quatorze contos de réis E vai á praça a requerimento de D. Maria Thereza Carneiro de Figueiredo, mãi e tutora de ditos menores, como da precatoria vinda do juizo de orphãos da primeira vara do Rio de Janeiro, por onde está procedendo o inventario dos bens deixados por seu fallecido marido, dito Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de abril de 1876.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição da aferição, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos donos dos estabelecimentos deste municipio, a quem interessar possa, que por aviso circular do Exm. ministro de agricultura, commercio e obras publicas, de 20 de abril proximo passado, de accordo com a portaria de 16 de junho de 1873, e circular do Exm. presidente da provincia, de 9 do corrente, que tem lugar a serem admittidos a aferição os pesos e medidas do padrão francez que seus possuidores provarem com as respectivas facturas, terem sido importadas antes da promulgação do regulamento approvado pelo decreto n. 5,169 de 11 de dezembro de 1872, se já houverem sido aferidos legalmente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei lavrar o presente edital, que será afixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Directoria da repartição das aferições, 13 de maio de 1876.

E eu, Francisco Rodrigues do Passo, escrivão o escrevi.

Ajunto servindo de director,
Ignacio Pedro das Neves.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que a requerimento de Cramer Frey & C., se acha aberta a fallencia da firma Francisco Ignacio Ferreira & C., pela sentença do theor seguinte:

Sentença.—Attendendo ás petições, documentos e depoimentos de folha a folha, hei por declarada a abertura da fallencia de Francisco Ignacio Ferreira & C., estabelecidos com loja de fazendas á rua do Duque de Caxias, a contar de 11 de dezembro findo. Serão curadores fiscaes os credores Cramer Frey & C, que prestarão juramento. Por editaes serão convocados os credores para que nomeiem o depositario, sendo sua reunião na sala das audiencias ás 11 horas do dia 25 deste mez. Proceder-se-ha immediatamente ao inventario com o depositario, que nomeiarei opportunamente e por editaes far-se-ha a publicação deste despacho. Custas pagas pela massa. Recife, 19 de janeiro de 1876.—Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

E tendo os mesmos fallidos aggravado da respectiva sentença para o supremo tribunal da relação, subiram os autos e foi-lhe negado o aggravo, por ter sido apresentada fora de tempo e descendo os mesmos autos para este juizo foi lhe lançado o cumpra-se, e não aceitando mais a curadoria os referidos Cramer Frey & C., foram por este juizo nomeados Keller & C., credores da referida massa e proferido o despacho para a convocação dos credores, afim de nomear-se depositario, da forma seguinte:

Despacho—Para a nomeação do depositario convoco os credores, devendo sua reunião effectuar-se no dia 18 deste mez ao meio dia, na sala das audiencias, serão chamados por editaes. Recife, 12 de maio de 1876.—Barros de Lacerda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para que fiquem intimados os credores da referida massa de Francisco Ignacio Ferreira & C., afim de comparecerem neste juizo no dia 18 do corrente mez para nomeação do depositario ou depositarios, sendo o mesmo edital publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Recife, 15 de maio de 1876

Subscrevo—Ernesto da Silva.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Edital n. 121

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que de conformidade com o art. 39 das preliminares da tarifa, hão de ser arrematadas na porta desta repartição, por quem mais der, no dia 25 do corrente, tres barricas de marca F M & C e contra-marca A L ns. 2, 3 á 6 com alvaiade zinco, avariado por agua salgada, vindas do Havre no navio francez *Figaro*, descarregadas em 21 de abril ultimo e consignadas a Ferreira Maia & C., para as quaes foi concedido o abatimento de 10 0/0, e que não foram despachadas dentro do prazo dos 10 dias, marcado por esta inspectoria em 4 do corrente, e declara-se, conforme o citado artigo, que o producto da arrematação reverterá todo aos cofres desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 16 de maio de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

O desembargador Francisco de Faria Lemos, juiz de orphãos da segunda vara nesta côrte e seu termo, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital de interdicção virem, que tendo chegado a meu conhecimento, por meio de petição que me dirigio José Joaquim da Silva Maia, achar-se seu filho José Joaquim da Cunha Maia, impossibilitado de reger sua pessoa e bens, em consequencia de sua imbecilidade e prodigalidade; e que provou por documentos, mandei que se procedesse a exame de sanidade na pessoa do dito Cunha Maia, cujo exame foi por mim julgado pela sentença do theor seguinte:

Conhecendo-se do interrogatorio de fl. 10, feito a José Joaquim da Cunha Maia, que este não tem a precisa capacidade para reger e administrar sua pessoa e bens, o que é confirmado por seu pai na petição de fl. 2, declaro prodigo o referido Cunha Maia, e nomeio o mesmo seu pai José Joaquim da Silva Maia, curador de sua pessoa e bens, nos termos do preceituado na ord. livro 4º tit. 103.

Publique-se por edital a interdicção, e paguem-se as custas. Hei esta por publicada em mão do escrivão. Rio, 4 de julho de 1873 – Faria Lemos.

Em virtude desta sentença se passou o presente edital, pelo qual faço publico a interdicção do referido José Joaquim da Cunha Maia, para que ninguem faça com elle transacção alguma, sob pena de nullidade.

Para constar se passou o presente, que será publicado e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a certidão do estylo. Dada e passada nesta côrte do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1873.

E eu Alchias do Espirito Santo Menezes, escrivão, o subescrevi.

Francisco de Faria Lemos.

Escola de Minas de Ouro Preto

Concurso para o professorado

Pela segunda directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio faz-se publico que ficam prorogados até 31 do corrente mez os prazos da inscripção para os concursos de professor de mechanica e construcção, de repetidor preparador de physica e chimica, de adjunto e de repetidor preparador de mineralogia e geologia.

Os concursos se effectuarão successivamente nesta côrte, nos dias e horas que se annunciarem.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues nesta directoria, nos termos das instrucções de 31 de janeiro ultimo.

Segunda directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 8 de maio de 1876.

(Assignado) —O director, Dr. Y. Y. de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

Edital n 123

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que o leilão de 40 barris com cal de Lisboa, arrebentados, pesando liquido legal 2,808 kilos, avaliados por 500$, vindos no navio *Ovarense*, entrado em 29 de fevereiro do corrente anno e consignados a José Maria Palmeira, annunciados a leilão por edital n. 120, para o dia 17 do corrente, se transfere para o dia 19, ás 11 horas da manhã, na porta do armazem n. 7.

Alfandega de Pernambuco, 17 de maio de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 452

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 8 de junho proximo vindouro, pelo meio dia, para ser arrematado por quem maior vantagem offerecer, o fornecimento de medicamento e utensis precisos para as enfermarias da casa de detenção, durante o espaço de um anno, a contar do 1º de julho proximo vindouro á 30 de junho de 1877.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima mencionado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 17 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão R. Barros.

No dia 19 do corrente mez de maio se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, a casa terrea de tijolo e cal, sita atraz da matriz da freguezia do Poço da Panella, tendo 41 metros de frente e 52 ditos de fundo, 1 porta e 2 janellas na frente, 4 salas e 4 quartos, cozinha, 2 quartos fóra, uma pequena cozinha fóra, quintal murado e com algumas arvores fructiferas e portão de ferro ao lado, tudo avaliado por 4:000$, e penhorada a Aristides Carneiro Duarte da Cunha Gama, para pagamento do que o mesmo deve á fazenda nacional.

O solicitador,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon

Irmandade da SS. Trindade, erecta no convento de S. Antonio da cidade do Recife.

Tendo-se de proceder a eleição dos novos funccionarios para administrar a irmandade no anno de 1876 a 1877, e mo determinam os arts. 77 e 78 do compromisso, convido aos charissimos irmãos á comparecerem no nosso consistorio, domingo 27 do corrente, ás 9 horas do dia, para o fim alludido.

Consistorio da irmandade, 18 de maio de 1876.

O secretario,
José Joaquim de Freitas Tavares

Irmandade do Divino Espirito Santo

Em nome da mesa regedora desta irmandade convido a todos os nossos charissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio, domingo 21 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de em mesa geral cumprirmos o disposto do nosso compromisso, art. 183.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 17 de maio de 1876

O escrivão,
A. G. Silva

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector convida-se os Srs. abaixo declarados, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, virem solicitar as certidões que, a requerimento dos mesmos senhores foram passadas nesta repartição, sob pena de mandar-se cobrar executivamente os respectivos emolumentos.

Relação dos individuos a que se refere o annuncio desta data.

Dr. Agostinho Hermelindo de Leão, Antonio Gonçalves de Oliveira, Antonio Simões Rodrigues, Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, Augusto Captulino Gonçalves Lessa, capitão Christovão Pereira Pinto, Claudino do Rego Lima, Francisco Benicio das Chagas, Francisco José Galvão, José Dias Guimarães, Francisco Leão da Silveira, Francisco da Silva Rego, João José de Carvalho, tenente coronel João Valentim Velloso, Joaquim Lucilio de Siqueira Varejão, Joaquim de Oliveira Maia Junior, Dr. José Quintino de Castro Leão, Dr. Luiz da Silva Pires e Marcolino Lopes Catão.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de maio de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão R. Barros.

No dia 19 do corrente mez de maio se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, duas casas terreas sitas na estrada dos Remedios, freguezia dos Afogados, tendo uma 33 palmos de frente e 58 de fundo, com 1 porta e 2 janellas, 2 salas e 3 quartos, quintal em aberto, com 280 palmos de fundo, sendo a mesma de pedra e cal, avaliada em 2:500$, sendo a outra contigua a ella, do lado do sul, tendo 41 palmos de frente e 50 de fundo, 1 porta e 2 janellas na frente, 1 sala e 2 quartos, cozinha e cocheira de pedra e cal, com igual quintal da outra; ambas em bom estado, avaliada esta por 1:000$, pertencente a Manoel Antonio Ribeiro, por execução que lhe move a fazenda nacional.

O solicitador,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 18 do corrente maio pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

Discussão do orçamento.

Pareceres adiados e o mais que occorrer.

Secretaria do Instituto, 15 de maio de 1876.

SALVADOR HENRIQUE D'ALBUQUERQUE.
Secretario perpetuo.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE MAIO DE 1876.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Adelaide Joaquina Xavier Bittencourt, André Avelino Pereira Silva, Antonio Cyrillo Freire, Antonio José de Vasconcellos, Antonio de Souza e Sá, Anna Isabel da Silva, Bernardino de Senna Accioli, Cosme José dos Santos Callado, Domingos Ferreira da Silva, Diogo Baptista Fernandes, Dionizio Evaristo Juliano de Sá, Felix de Oliveira Guimarães, Florindo José T. de Carvalho Sobrinho, Francisco da Silva Neves, Francisco Lins Soares de Souza Mello, Francisco Petrocelli, Francisco Antonio de Oliveira Santos, Henrique José Vieira da Silva, Hirmogenio Moreira da Silva, Izaias Martins de Almeida, Ignacio Dias Fernandes, José Felippe de Souza Leão, José Cordeiro Manso, José Leandro do Souto José Antonio Saraiva Sobrinho, José Joaquim Correia, Joaquim Pedro Carneiro Campello, João de Albuquerque Rodrigues, João Pedro Saboia Bandeira de Mello, J. Miguel Barbosa Ramos, Mathias Dias, Maria Thereza da Conceição, Maria Pereira de Souza, Maria Christina Caiá Campos, Manoel José Ferreira Cruz, Manoel Alves da Rocha, Manoel Antonio de Albuquerque Machado, Manoel Antonio Ferreira Gomes, Pedro Lobo Moreno, Raphael Francisco Pereira, Targino Accioli de Mesquita, Theodoro Alves Pacheco, Umbelina, Theodora Joaquina de Souza Braga.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector convida-se aos possuidores dos titulos de terrenos de marinha, abaixo declarados, para no prazo de 20 dias, a contar desta data, recolherem a esta repartição os mesmos titulos, visto terem sido considerados de nenhum effeito, conforme declarou a presidencia em officio de 11 do corrente mez.

Relação dos titulos a que se refere o annuncio desta data.

Terreno n. 237, dos herdeiros do Dr. José Mamede Alves Ferreira.

Dito n. 239 A, de D. Maria Ferreira Diniz Brandão.

Dito n. 239 B, de Antonio Moreira Reis.

Dito n. 240, de Francisco Antonio Pereira de Brito.

Dito n. 240 A, de Basilio José da Hora.

Dito n. 240 B, do mesmo.

Dito n. 240 C, de João Evangelista dos Santos.

Dito n. 21, de Francelino Americo de Albuquerque.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de maio de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

Companhia pernambucana.

De ordem da directoria são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 18 do corrente, ao meio dia, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, afim de lhes ser apresentado parecer da commissão ultimamente nomeada.

Companhia Pernambucana, 8 de maio de 1876.

O gerente,
F. R. Stepple da Silva.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria desta Santa Casa, de ordem da Illma. junta administrativa são convidadas as amas que estão encarregadas da criação dos expostos, para que compareçam no respectivo estabelecimento, pelas 11 horas do dia quinta-feira 18 do corrente, trazendo as crianças que lhes forão confiadas, sob pena de serem ditas crianças tiradas de seu poder se as não apresentarem no dia e hora marcados.

Perante a Illma. junta desta Santa Casa, em sessão de 18 do corrente, pelas 3 horas da tarde, vai á praça de renda, por tres annos, a propriedade Ilha do Nogueira, pela quantia de 600$ annuaes, com a obrigação de fazer o rendeiro á sua custa os concertos de que precisa o viveiro alli existente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de maio de 1876.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Indemnisadora

Para cumprir o disposto no art. 19 dos estatutos da companhia Indemnisadora, serão vendidas 35 de suas acções, sendo:

20 de ns. 411 a 430.

15 de ns. 431 a 435, 501 a 505 e 991 a 995.

Os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermedio de corretores geraes, até o dia 26 do corrente, ao escriptorio da dita companhia, á rua do Vigario n. 4. Recife. 16 de maio de 1876.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

O Sr. Corbeniano de Aquino Fonceca, caixa desta companhia, acha se autorisado a pagar no seu escriptorio á rua do Vigario Tenorio n. 8, das 10 ás 3 horas da tarde, o 56º dividendo desta companhia, na proporção de 3$000 por apolice; scientifica-se aos Srs accionistas que o pagamento será feito parte em moeda de cobre, por ser assim recebido pela companhia, dos arrematantes dos chafarizes.

Escriptorio da companhia, 13 de maio de 1876.

O secretario
José Rodrigues de Souza.

Dr. José Antonio de Figueiredo.

Havendo o 2.º anno juridico da Faculdade de Direito do Recife, deliberado mandar celebrar uma missa de Requiem pelo repouso eterno de seu sempre chorado lente e amigo o Dr. José Antonio de Figueiredo, convidamos, commissionados por nossos collegas, a todos os nossos mestres, collegas, parentes e amigos do mesmo finado, a concorrer com suas presenças, á matriz da Boa-Vista no dia 19 do corrente ás 9 horas da manhã, a esse acto de religião e piedade.

Fernando Mendes de Almeida.
Francisco J. Gonçalves Agra Netto.
Marcolino D. Camara Junior.

Garantia Nacional

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil, autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875, e garantida por apolices da divida publica, depositadas no Banco do Brasil, inalienaveis até a época das liquidações.

CONSELHO FISCAL.

Membros effectivos.

O Exm. Sr. Visconde da Silva.
O Exm. Sr. Barão de S. Francisco Filho.
O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito.

SUPPLENTES.

O Exm. Sr. Barão de Mesquita.
O Exm. Sr. Francisco de Figueiredo.
Exm. Sr. desembargador Izidro Borges Monteiro.

A directoria dessa importantissima associação funcciona na côrte, em seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

BANQUEIRO NA CORTE.

Banco do Brasil.

BANQUEIRO NESTA PROVINCIA,

English Bank of Rio de Janeiro Limited Pernambuco.

Representante o Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, em seu escriptorio de advogacia á praça de Pedro II, n. 73, 1.º andar, onde continua a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

Mediante uma contribuição minima esta associação, se por um lado assegura a permanencia do capital representado no escravo, pelo outro o faz accrescer acima das previsões daquelles mesmos espiritos, que não se acham submettidos ás antigas praticas de ruinosos e imprevidentes habitos de desattenção para as incertezas do futuro.

Tão insignificante é a contribuição de 12$ anualmente, por cada escravo, que este poderá realisal a por si, com a intervenção do senhor, sem considerar grande sacrificio essa sua resolução, determinada pelo interesse de obter a liberdade, que elles não se a parte do proprietario uma concessão obrigatoria, mas facultativa.

Preoccupado dessa nobre esperança, verificar-se-ha com certeza uma transformação moral muito benefica na conducta do escravo á favor do interesse do senhor.

Vê-se, portanto, que os fins da Garantia Nacional são de elevado alcance humanitario e economico, e que em tal caso, essa instituição, nas circumstancias especiaes em que nos achamos, vem constituir-se um elemento poderoso de progresso social, de civilisação e moralidade.

A' respeito da classe dos ingenuos não é menos vantajosa a creação de um capital, que é mais que sufficiente para compensação do senhor da escrava, visto que depois da lei de 28 de setembro nenhuma das providencias promettidas foi traduzida em facto.

Aos proprietarios de escravos não illudam esperanças infundadas de emancipação á custa do thesouro.

As garantias de juros em favor das vias ferreas cujo desenvolvimento é uma necessidade palpitante, e os empenhos crescentes em outros diferentes ramos de serviços, tendem a absorver todas as nossas rendas, ainda que de futuro ellas venham a ser praticamente mais avultadas.

Para que se produza prompta convicção no espirito dos proprietarios de escravos, basta saber-se que uma vez feita a inscripção do escravo, cujo valor é irrecivel, além de muitos outros accidentes, desapparecem todas as contingencias dessa propriedade tão susceptivel de riscos.

Chama-se a attenção dos interessados para a leitura dos artigos editoriaes dos principaes orgãos da imprensa da côrte, para que se compenetrem da immensa utilidade da creação da Garantia Nacional.

Os referidos artigos foram transcriptos no *Diario de Pernambuco* de terça-feira, 2 de novembro do corrente anno, e no *Jornal do Recife* do dia 3 do referido mez

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 18 de maio, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um ... annos, as rendas dos predios em seguida depararados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.	
Casa terrea n. 17	201$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 30	228$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 9 fechada	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 3 andares n. 2	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	620$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5	231$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 57	603$000
S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Largo da Campina	
Idem n. 10 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45, fechada	240$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 45	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 12	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua do Bom Jesus.	
2º dito dito	300$000
Loja dito dito	360$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	263$000
Rua do Rosario da Boa vista	
Idem n. 58	231$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 99	212$000
Casa n. 98	241$000
Idem n. 96	211$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades,

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 18 de março de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

AVISOS MARITIMOS.

Norddeutscher Lloyd.

Nova linha de vapores entre Bremen, Brasil e Rio da Prata, conduzindo as malas do correio imperial da Allemanha.

O paquete *Salier*, commandante H. C. Franke, de 3,100 toneladas, tocará neste porto até o dia 27 do corrente na sua viagem para Bremen por Lisboa, Cherburgo, Southampton e Antuerpia, se se achar um numero sufficiente de passageiros.

Sobre passagens trata-se até o dia 20 do corrente com os agentes Borstelmann & C., rua do Vigario Tenorio n. 3, que darão as mais informações necessarias.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 do corrente, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde ao dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Chageurs reunis

Companhia Franceza de Navegação a vapor.

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

STEAMER,

VILLE DE SANTOS

Commandante Fontaine.

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

Consignatarios
AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

LIGURIA

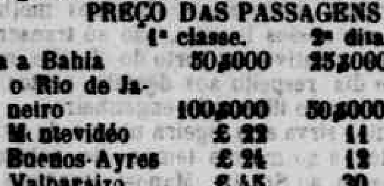

Espera-se dos portos da Europa do dia 21 a 23 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenosá Ayres, Valparaizo, Arica Islay e Callão, para onde recebe passageiros encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	15$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	30$000
" Montevidéo	£ 22	14	7 6/8
" Buenos-Ayres	£ 24	12	8
" Valparaizo	£ 45	30	18
" Arica	£ 50	32	20
" Callão	£ 55	34	24

Passagens de ida e volta dentro do prazo de 6 mezes, para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classes, têm o abatimento de 25 0/0, e para os portos do Pacifico dentro de 12 mezes.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Silencio*, de 1ª class, capitão Ferreira, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete razoavel, trata se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

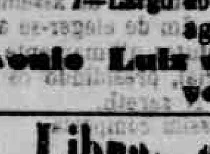

O vapor *Dantas* segue para os portos acima, no dia 19 do corrente.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, trata-se na agencia 7—Largo do Pelourinho 7— agentes **Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.**

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42

COMPANHIA PERNAMBUCANA, DE navegação costeira por vapor.

Fernando de Noronha.

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima no dia 24 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até o dia 23; encommenda, passagens e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Brigue Soberano

Para Lisboa

Recebe carga a frete: a tratar com Amorim Irmãos & C.

LEILÕES.

Agente Pestana

Leilão

de duas excellentes mulas muito gordas, proprias para sella, com andares; e na mesma occasião venderá tambem diversos objectos, moveis, ouro prata e brilhantes, para fechar contas

HOJE

ás 11 horas

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de duas excellentes mulas muito gordas, proprias para sella, com andares. Tambem venderá na mesma occasião diversos objectos de moveis, ouro, prata, brilhantes, calungas para jardins e diversas miudezas, em lotes á vontade dos Srs. compradores, e para fechar contas.

Ao correr do martello

LEILAÕ

DE

uma casa terrea com sotão interno, sita á rua de Santa Rita Velha n. 81, tendo 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, 1 sala e 1 quarto no sotão, quintal murado e cacimba

HOJE

ás 11 horas

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara desta cidade, levará a leilão, no dia e hora indicados, a casa acima mencionada, pertencente aos bens que ficaram por fallecimento de D. Maria Victoria de Sá Leitão.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinala, e para qualquer esclarecimento que precisarem, o agente dará.

LEILÃO

DE

dividas na importancia de 22:071$956, e uma parte da casa na rua do Barão da Victoria n. 36, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima

HOJE

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

Escriptorio do agente Dias.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, as dividas na importancia de......... 22:071$956, e a decima oitava parte do predio n. 36, á rua do Barão da Victoria, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima.

Devedores por letras.

Sousa Mello & C., vencida em 12 de março de 1874	398$800
Coelho & Oliveira, idem em 15 de março idem	260$460
José Vicente da Fonceca, idem em 11 de março idem	355$920
Manoel P. da Silva Loureiro, idem em 10 de janeiro de 1873	515$400
José da Silva Vidal, idem em 19 de abril idem	192$120
Luiz do Rego Monteiro, idem em 22 de maio idem	230$000
José Leonillo da Cunha Alcanfôr, idem em 31 de maio idem	142$000
Francisco Nunes Camello Pessoa, idem em 14 de junho idem	64$000
Coelho & Oliveira, idem em 15 de setembro idem	760$460
José da Silva Vidal, idem em junho idem	464$520
Antonio José Sarmento Benevides, idem em julho idem	741$800
José da Silva Vidal, idem em dezembro idem	464$520
José Pedro Baptista Carneiro, idem em fevereiro de 1872	500$000
Davino Alves de Oliveira, idem em março idem	784$000
Marcolino Xavier Nunes, idem em março idem	599$666
J. C. Albuquerque Galvão, idem em maio idem	250$000
José Pedro Baptista Carneiro, idem em maio idem	500$000
Manoel Pio da Silva Loureiro, idem em agosto idem	515$400
Marcolino Xavier Nunes, idem em setembro idem	599$668
José de Souza Ramos, idem em novembro idem	66$
Joaquim José Soares, idem em janeiro de 1871	600$800
José Rosseau Chorignasi de Mattos, idem em março idem	326$100
Francisco Manoel Mares Pinto, idem em maio idem	966$400
Manoel Ribeiro Dantas, idem em maio idem	636$200
Fernando de Cerqueira Carvalho, idem em maio	320$800
Marcolino Xavier Nunes, idem em setembro idem	599$666
Francisco Pereira da Costa, idem em novembro idem	186$556
João Pinto de Miranda, idem em fevereiro de 1870	169$000
Manoel do Rego de Oliveira, idem em fevereiro idem	500$000
Leodegario Generino dos Santos, idem em março idem	241$000
Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva, idem em abril idem	340$000
José Thomaz Paulino de Mello, idem em abril idem	314$000
João José Galvão, idem em maio idem	926$200
José Thomaz Paulino de Mello, idem em maio idem	637$900
Manoel José Ferreira, idem em outubro idem	500$000
O mesmo, idem em outubro idem	350$500
Maia & Sobrinho, idem em setembro idem	385$000
Joaquim José Soares, idem em janeiro idem	466$200
Carvalho & C., idem em maio de 1869	679$800
João Baptista Ferreira de Albuquerque, idem em maio idem	824$200
Gabriel Archanjo Ribeiro de Mello, idem em julho de 1868	318$000
Francisco Salles de Souza, idem em dezembro idem	408$000
Antonio de Souza Marinho, idem em junho idem	402$200
Manoel de Rego de Oliveira Pinto, idem em maio de 1870	318$000
Manoel Pereira da Rocha, idem em julho idem	134$400
José Pedro Baptista Carneiro, idem em dezembro de 1872	477$800
Uma obrigação	900$000
Certidão de uma letra	632$000
Uma conta	76$000

Os Srs. pretendentes podem desde ja examinar os referidos titulos, e para qualquer informação que precisarem o agente dará.

Em continuação

será novamente levada a leilão, por mandado do mesmo juiz, as partes na importancia de 1:602$108, da casa terrea sita a rua de Santa Rita n. 33, avaliada por 2:000$000.

LEILÃO

DE

sobrado de 3 andares e sotão da rua Direita n. 120, em chãos proprios, reconstruido com solidez e gosto, com encanamento e agua da companhia de Beberibe, e que offerece boa vantagem no emprego de capital

HOJE

A's 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

AGENTE REMIGIO

Leilão

DE

uma grande caldeira a vapor com aquentadores, com porta de fogareiro, valvulas, nivel d'agua, 1,500 formas de folhas de ferro batido e pintado, para assucar, 1 machina para ralar assucar, 99 garrafas com aguardente com cheiro, 670 ditas de licores, 173 ditas de bitter, 12 ditas de orchata, 110 ditas de absintho, 22 ditas de licor menthol, 130 ditas de vinagre, 87 canecos de vidro, 50 calices para licor, 19 ditos para champagne, 20 arandellas de vidro, chapéos de ferro para jogo, 16 pãos, 17 bolas para

ILEGÍVEL

jogo, 1 mastro para bandeira, 1 carritel de ferro, 1 apparelho para fazer gaz carbonico, 16 bancos, 16 mochos com palhinha, 2 ditos de páo, e muitos outros artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

HOJE

A's 11 horas em ponto.

Na fabrica de cerveja n. 58, á rua do Barão do Triumpho, antiga rua do Brum

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, o agente Remigio levará a leilão os artigos acima declarados, pertencentes á massa fallida de Henrique Leiden & C. Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar, não só os que se acham na fabrica de cerveja á rua do Brum, como tambem a grande caldeira a vapor que está na antiga refinação do Monteiro.

LEILÃO

DE

pianos, moveis, objectos de ouro e 1 cavallo mellado

No armazem denominado

NOVA AGENCIA DE MOVEIS

Rua do Barão da Victoria n. 56

HOJE

A's 11 horas

Pianos, 1 mobilia de jacarandá, completamente nova, de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consoles e 1 jardineira, com tampos de pedra, 1 dita dita com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos e uma mesa redonda, com tampos de pedra, 1 elegante toucador com a moldura de jacarandá, proprio para toilette, 2 magnificos guarda-vestidos, novos, 1 importante commoda de jacarandá, meia dita de amarello, nova, 1 mobilia de faia, envernizada de preto, completa, cadeiras de junco, novas, 1 guarda-roupa de amarello, 1 elegante secretaria de nogueira, obra bem acabada, 1 cama nova de amarello, para casal, marquezões novos e usados, 1 riquissimo presepe, 1 dito, mesas elasticas de 3 e 4 taboas, ditas de amarello, ditas de pinho, 1 mesa redonda, com tampos de pedra, ditas de amarello, aparadores, 1 mesa e estante para livros, diversas obras de direito, e diccionarios, 1 tapete novo para sofa, ditos pequenos, 1 machina de costura, perfeita, ditas de dita, 1 apparelho de louça para jantar, carteiras, espelhos com moldura dourada, quadros a oleo, ditos com figuras, jarros para cima de consolos, ditos para jardim, marquezas, relogios de parede, ditos de algibeira, de ouro e prata, cadeias para relogios, de ouro, brincos de dito e muitos outros objectos que se acharão á vista dos Srs. pretentes.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

LEILÃO

DE

uma parte do sobrado e sitio n. 86, da rua do Visconde de Goyanna, tendo dita casa 24 palmos de frente e 89 de fundo, edificada em chãos proprios, com grande terreno de frente e muito de fundo

Quinta-feira 18 do corrente.

ao meio dia

O agente Pinto, cumprindo o mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito, capella e residuos, em virtude do requerimento do inventariante dos bens da finada D. Maria Angelica Correia de Mello, vende em leilão, no dia acima dito, uma parte do referido sobrado e sitio, no valor de 3:198$377, pertencente á mesma finada, avaliada dita propriedade em 12:000$000.

O leilão será effectuado no escriptorio do referido agente, no dia e hora acima mencionados, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAÕ

DE

100 saccos de farinha de mandioca, ultimamente chegada

SEXTA-FEIRA 19 DE MAIO

A'S 11 HORAS DA MANHA.

No trapiche Companhia

O agente Neves Filho, devidamente autorisado, fará leilão da farinha acima no dia e hora acima mencionados

LEILÃO

DE

Uma mobilia de palha, estylo gothico, com medalhões bordados de casemira encarnada, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, cadeiras avulsas, pannos de mesa, almofadas, etagers, tapetes, porta relogios, cestas, cabides, port-cigarros, bolsas e muitos outros objectos bordados á lã e de gosto.

Sexta-feira 19 do corrente

A'S 10 1/2 HORAS

No 2º andar do sobrado da rua Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado n. ...

Madama Mathilde Prealle, tendo de fazer uma viagem á Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, de todas as obras de gosto moderno que figuraram na ultima exposição provincial, os quaes objectos se tornam recommendados pelo aperfeiçoamento com que foram feitos.

Importante

LEILÃO

DE

VINHOS

pertencentes á massa fallida de Antonio José Silva do Brasil

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 11 horas.

O agente Stepple, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, principiando pelo trapiche Barbosa, entrada pelo caes, as seguintes marcas, que serão vendidas ao correr do martello, em lotes ou volumes separados, conforme melhor entenderem os Srs. compradores.

O mesmo agente chama a attenção de diversos estabelecimentos para se supprirem de bom vinho, que poderão conseguir com vantagem, sendo elles como seguem:

18 pipas de vinho	marca	A J C.
4 »	»	M X.
4 »	»	L & C.
4 »	»	J A A.
4 »	»	B J P.
3 »	»	F N
6 »	»	B J P.
3 »	»	I M.
5 barr.s	»	A J G
3 »	»	M X.
3 »	»	L & C.
2 »	Porto	S triangulo.
2 »	»	P R R.

AGENTE PESTANA

Quinto e ultimo

LEILÃO

DAS

dividas activas na importancia de 88:705$662

pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinoco de Souza

Sexta-feira 19 do corrente

ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Tenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas na importancia de 88:705$662 pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinoco de Souza, conforme o mandado que se acha em mãos do referido agente para ser examinado pelos Srs. pretendentes.

LEILÃO

DE

uma magnifica caixa de musica, com campas de 8 peças, 2 ternos de bandejas, 2 guarnições para toilette, 2 ricos pares de jarros com pingentes, 2 candieiros a gaz, 1 salva grande de electro-plate, 2 binoculos de madreperola e 1 costureira de gosto

Sexta-feira 19 do corrente

A's 11 horas da manhã.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.

No leilão de moveis que deve ter lugar no 2º e 3º andares do sobrado da rua do Queimado n. 50

AGENTE REMIGIO

Leilão

DE

13 saccas com algodão avariado de agua salgada

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto.

No trapiche Angelo, no caes da companhia Pernambucana n. 10.

Por intervenção do agente Remigio.

LEILAÕ

DE

Um piano forte e novo, 1 excellente mobilia de phantasia, a Luiz XV, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braço, 2 de balanço, e 12 ditas de guarnição, de jacarandá, 1 dita para gabinete, 4 ricas figuras de biscuit, 2 ditas menores, 6 etagers para as mesmas, 3 jarros grandes de porcelana fina, 2 figuras de bronse, Esculapio, e Jalem, 7 lanças para cortinados, 3 pares de cortinados, 4 reposteiros, 2 jardineiras da China, 5 quadros com finas gravuras, 1 mappa.

Uma alcatifa forro de sala de visita, esteiras forro de sala, oleado para sala de jantar de quartos.

Uma cama franceza, 2 lavatorios com encanamento e torneiras, 2 espelhos, 1 lavatorio de ferro e pertenças,

Uma mobilia de junco branco, com 1 sofá, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 2 ditas de balanço, 1 mesa redouda de jacarandá e pedra, 1 serpentina de crystal de 5 luzes, 1 tapete de sofá, 1 mesa com 2 gavetas.

Differentes objectos de electro-plate, de gosto valor.

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

No segundo e terceiro andares do sobrado da rua Duque de Caxia n. 50.

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima descriptos, os quaes tornam-se recommendados por serem de gosto e em optimo estado de conservação.

Principiará ás 10 1/2 horas.

Em continuação

vendera o mesmo agente um cabriolet americano de 4 rodas coberto e arreios para um cavallo.

Uma mesa elastica com 12 taboas, 36 cadeiras de guarnição, 2 aparadores, 1 guarda-louça e 1 quartinheira.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

armação e alguns generos da taverna sita no pateo do Carmo, esquina da rua do Coronel Suassuna n. 2

SABBADO 20 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, dos generos acima mencionados. Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

Sabbado 20 do corrente

A's 11 horas da manhã

Travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, as mindezas, mobilias e algumas peças de casemiras, tudo ao correr do martello.

Importante

leilão

DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

rua do Commercio n. 48, escriptorio do agente Dias.

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velloso, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Carunassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta ás terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até ás mattas de Araticum, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo a linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos Srs. engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura afim de examinar, e para qualquer esclarecimento de que precisem, o agente dará.

AVISOS DIVERSOS

CASA

Precisa-se alugar com brevidade uma casa terrea com sotão, que tenha commodos para uma familia regular e esteja limpa, e que tenha quintal plantado e agua potavel; com tanto que seja na freguezia da Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nestas condições e queira alugar, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do alugue!, a

situação da casa, e lugar onde se póde tratar.

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 a 14 annos de idade, para todo serviço em uma casa de familia, porém que seja fiel: a tratar no pateo do Livramento n. 36, 3º andar.

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— Precisa-se de um moleque para serviço da casa de pequena familia: a tratar na rua do Amorim n. 37, escriptorio.

— Fugio a escrava de nome Luiza, preta, alta e secca, de idade 40 annos, sem dentes na frente, levou vestido de chita escura, chales de quadros, foi escrava da africana Luiza, preta liberta, a qual mora hoje na travessa de S. José; desconfia-se que tenha ido para Muribeca, onde tem parentes: roga-se ás autoridades policiaes, aos capitães de campo ou a qualquer outra pessoa a apprehensão da dita escrava, e leva-la á rua das Calçadas n. 10, que serão recompensados.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para sella.

Precisa-se de vendedores de bolos, que sejam moços, limpos e diligentes: a tratar na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

— Precisa-se alugar um moleque para o serviço de casa de familia: na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

— Precisa-se de uma perfeita cosinheira, forra ou escrava: na rua da União n. 29 A.

— O abaixo assignado pede encarecidamente a quem souber, lhe dê noticia de sua mulher Maria Amelia Brasileira, pois que em mao estado do juizo, ignora este onde poderá encontra-la nesta cidade, podendo ser procurado no pateo do Terço numero 13

José Jeronymo Bandeira.

— ALUGA-SE tres canôas grandes para conducção de materiaes: a ver e tratar, na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Precisa-se de uma ama, livre, de meia idade para o serviço interno de casa de pouca familia: na rua da Cruz n. 4.

— Aluga-se por 30$ mensaes a loja da casa sita á rua de Marcilio Dias n. 79: a tratar á rua do Duque de Caxias n. 53.

— ALUGA-SE por 16$ mensaes a loja do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE por 20$ mensaes o 2º andar do sobrado da rua da Senzala-velha n. 132: na thesouraria das loterias.

— ALUGA SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzalla Velha n. 132 na thesouraria das loterias

— Aluga-se uma preta escrava, a qual sabe cozinhar, lavar e comprar, para casa de pouca familia ou homem solteiro: a tratar na rua do Marquez de Olinda, casa n. 1, 2º andar.

— O Sr. João Rodrigues da Silva Duarte, morador no Ribeirão, é esperado desde 18 de novembro de 1874 no escriptorio de Tasso Irmão & C., em liquidação.

— Na rua de S. Francisco n. 18 ha para alugar uma boa ama de leite e outras que cozinham e engommam.

— Joaquim de Oliveira Mello declara que despreza qualquer chamado estupido pelos jornaes desta cidade, por quanto nunca se negou a pagar a quem possa dever, assim pois quem se julgar seu credor por conta de livro ou letra, dirija-se a sua antiga morada, á rua da Hora n. 3, freguezia de N. S. da Graça, das 4 horas da tarde em diante.

— Uma mulher viuva e honesta, sem filhos, deseja empregar-se em uma casa de familia para andar e tratar de uma até duas crianças, ou para costuras: quem precisar, póde procura-la na rua do Cotovello n. 21, onde ficará satisfeito com as informações que tiver.

— Precisa-se de 1:500$ a 2:000$ a juros sobre penhor de valor: quem quizer annuncie para ser procurado.

— Ha para alugar na rua da Aurora n. 65, um preto escravo, moço, robusto, apto para todo o serviço.

— Antonio Domingos Pinto, precisando de fazer uma viagem á Europa para tratar de sua saude, resolve vender o seu estabelecimento de carros de passeio, á rua de Santo Amaro n. 4, o melhor neste genero que existe nesta cidade, já pelo excellente commodo que offerece, já pelo asseio e elegancia de seus carros, bom estado de seus cavallos e arreios, e já pelo bom resultado que deixa a quem o comprar, como se póde mostrar com os livros do mesmo estabelecimento: para examinar, no mesmo estabelecimento, e para tratar, na rua do Barão da Victoria n. 57.

— ALUGA-SE por commodo preço a casa n. 3 da rua do General Seara, antiga do Jasmim, tem commodos para grande familia, e está concertada e caiada; a tratar junto ou na rua Imperial n. 324 armazem de sal.

— Cosme José dos Santos Caliado, saca sobre a praça de Lisboa, ainda mesmo á vista

— Aluga-se a casa n. 28 da rua do Coronel Lamenha, antiga dos Prazeres: a tratar na mesma rua n. 3, ou na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 128 da rua Imperial, com grandes commodos para familia: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 10, sita no largo do Chaco, outr'era do Pilar, com 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, sotão e bom quintal: a tratar na rua do Barão do Triumpho n. 62, padaria.

— Aluga-se o sitio na estrada do Arraial, junto a estação das Mangabeiras: quem o pretender, dirija-se ao armazem do Nunes, á rua de Santo Amaro n. 2, junto a estação da machambomba. Este sitio tem uma excellente casa para grande familia, tendo casa independente, propria para moços solteiros, e se faz todo o negocio sobre o aluguel.

— Aluga-se dous quartos no sotão do sobrado sito á rua do Barão da Victoria n. 48: a tratar na loja do mesmo.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— Aluga-se uma escrava para o serviço interno de casa de familia: na rua Primeiro de Março n. 7 A, loja do Passo.

— ALUGA-SE o 1º e 2º andares do sobrado da travessa de S. Pedro n. 2, pelo aluguel mensal de 18$000 cada um: a tratar no largo do Mercado de S. José n. 7.

Ama Com urgencia, precisa se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

AMA Precisa se de uma para casa de pequena familia: á rua do Cabugá n. 2 B.

AMA Quem precisar de uma ama para engommar, para casa de familia, dirija-se á rua Imperial n. 43.

AMA Aluga-se uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua da Imperatriz n. 88, 1º andar.

PHª COTTIN 51, Rue de Seine PARIS

VERDADEIRO LEROY SIGNORET UNICO SUCCESSOR

EM LIQUIDO EM PILULAS

Devemos prevenir as pessoas, que sempre têm tido confiança nos verdadeiros remedios do cirurgião LEROY, procedentes da Pharmacia do senhor COTTIN, seu genro, que fomos as maiores precauções para assegurarem-se da sua origem, porque estamos certos que se vendem muitos que são falsificados com o nome LEROY.

Nao devem pois ser considerados como verdadeiros e procedentes da Pharmacia do Senhor COTTIN, onde se preparão depois de 70 annos conforme a receita do cirurgião LEROY, senão aquelles, cujas garrafas tem, no vidro: SIGNORET, Pharmacia COTTIN, 51, rue de Seine, Paris. — Triplice garantia dos nomes COTTIN, LEROY, SIGNORET.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de A. CAORS.

XAROPE e PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe*, *catarrho pulmonar*, *bronchite*, *tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 34, rue des Écoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

L. T. PIVER PARIS

10, boulevard de Strasbourg, 10.

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO OPOPANAX

Essencia ... de OPOPANAX.
Agua de toucador ... de OPOPANAX.
Sabão superfino ... de OPOPANAX.
Pomada fashionable ... de OPOPANAX.
Oleo superfino ... de OPOPANAX.
Cosmetico fashionable ... de OPOPANAX.
Pos de arroz ... de OPOPANAX.
Bolsinhas de cheiro ... de OPOPANAX.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brasil*.

FERRO HEMATICO

L. J. MICHEL

O unico ferruginoso tendo a composição do ferro do sangue (*Academia das sciencias de PARIS*, 1873-1874): portanto nenhum reconstituinte de um effeito mais prompto e mais seguro. *Não tem sabor não ennegrece os dentes e facilita o ventre.* — Está sob forma de pós soluveis; esta forma convém ás crianças e aos adultos, e não tem nenhum dos inconvenientes da pilula e do confeito, que são difficeis de engulir e atravessam muitas vezes as vias digestivas sem serem digeridos.

HE O UNICO FERRUGINOSO RACIONAL.

Deposito geral em *Paris*, JOLLY e Cª, 64, faubourg Poissonnière.

No *Pernambuco*: FRANCISCO MANOEL DA SILVA; — JOSÉ ELIAS MOURA & Cª.

XAROPE DEPURATIVO DO Dr GIBERT

Membro da Academia de Medicina de Pariz, Medico em chefe do Hospital de S. Luiz

ACÇÃO PODEROSA E INFALLIVEL

exito completo na cura das

MOLESTIAS DE PELLE ANTIGAS

Vicio do sangue, impigens, escrofulas e de todos os accidentes que dependem das doenças contagiosas (syphiliticas) leves ou inveteradas

E REBELDES A QUALQUER OUTRO TRATAMENTO

Este XAROPE não é um remedio secreto; elle foi approvado pela Academia de Medicina de Paris. Além d'isso, resulta das numerosas experiencias feitas nos Hospitaes de Paris, de Londres, etc., que este depurativo é o melhor, o mais activo e o mais economico.

PARIS, nº 2, rua Poissonnière,

Pharmacia DESLAURIERS, successor de Boutemps

Deposito no *Pernambuco*: BARTHOLOMEU e Cª; — A. CAORS; — José ELIAS DE MOURA e Cª; — P. MAURER e Cª; — Frº MANOEL DA SILVA e Cª.

MEDALHA DE HONRA

OLEO DE FIGADO DE BACALHAO DE CHEVRIER

FERRUGINOSO BRANCO E A LA QUINA

O FERRUGINOSO E PRESCRIPTO POR TODOS OS MEDICOS DO MUNDO, VISTO A SUA SUAVIDADE E A SUA FACIL DIGESTÃO.

21, Faubourg Montmartre, PARIS

Vendem

Bartholomeu & C., A. Caors, José Elias de Moura & C., P Maurer & C., Francisc

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS

BRONCHITES CHRONICAS

TISICA

TRATAMENTO RACIONAL

PELAS

CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT

Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he « muito recommendado para os convalescentes « e para as pessoas fracas: constitue um excellente « preservativo contra uma grande quantidade de « doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »

(*Annuaire de thérapeutique* do professeur BOUCHARDAT.)

« O alcatrão, diz H. A. Cazenave, foi mais particulamente empregado contra as phlegmasias « chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. « Resulta dos factos observados até hoje, que o « alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os « orgãos digestivos, e accelera a circulação. »

(*Dictionnaire de medecine* do doctear Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a « dose das urinas, excitando o apetite, accelerando « a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os « catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He disso bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

Ao lado a fac-simile em preto da firma.

Guyot

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens*, *pustulas*, *herpes*, *sarnas*, *comixoes*, *acrimonia*, e *allerçoes*, *viciosas do sangue*, *virus*, e *alteraçoes do sangue*. (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativo vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçao*, *relaxaçao*, e *debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecçao benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *affecçoes cutaneas* e *comixoes*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr Chable, cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito; basta no doente uma colher deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Depositos em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU e nas principaes Pharmacias.

A VELOUTINE

E UMA ESPECIE DE

POS DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparados com BISMUTH e por conseguinte d'uma acçao saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla 5 fr., em casa de CH. FAY, 9, rue de la Paix, PARIZ.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATHARRO

TOSSE OBSTINADA

Affecções das vias de respiração.

Cura immediata pelo imprego do PAPEL e dos CIGARROS de Gicquel, pharmaceutico de 1ra classe da Eschola de Paris.

Depositos em *Pernambuco*: A. REGORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

GRANULOS ANTIMONIAES DO DR. PAPILLAUD

Nova medicação contra as molestias do coração, asthma, catarrho, coqueluche, tisica, etc.

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra anemia, chlorose, amenorrhea, neuralgia, nervoso e molestias nervosas.

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismuth, contra as molestias nervosas das vias digestivas.

Pharmacia E. MOURNIER em Saujon, (Charente-Inférieure), França.

Deposito em Pernambuco: A. REGORD; — MAURER, pharmaceutico.

Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, no ... congestão do figado, dôr ascistas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Gabinete MEDIO-CIRURGICO DO DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

Legrand

BEAUTÉ ET JEUNESSE

CRÊME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS

LEGRAND, PARFUMEUR Fournisseur de plusieurs Cours 207, RUE ST HONORÉ. PARIS

Esta preparação incomparavel é unctuosa e funde-se com facilidade. Ella dá frescura e viço á pelle, impede as rugas de formar-se no rostro, e faz desapparecer as já formadas, conservando assim a belleza até a idade mais avançada.

DANS TOUTES LES PARFUMERIES DU MONDE

ELIXIR e LINIMENTO anti-Rheumatico do Dor CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc., etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e nos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco accompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza

A. CAORS

22, RUA DO BOM JESUS, 22

Antiga Rua da Cruz

PERNAMBUCO

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

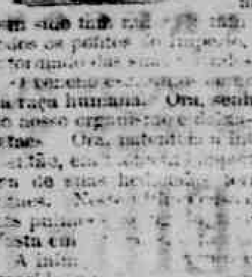

O renome de que goza este excellente remedio ... milhares de curas ... que foram ... resultados ... da raça humana ...

As pessoas que soffrem de Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Bartios, Empigens, ..., Tumores, Ulceras, e ... *Dyspepsia* ..., *Hydropesia*, *Molestias do Coração* ..., *Epilepsia*, *Nevralgia* e de varias outras affecções do systema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta SALSAPARRILHA DE AYER.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* ... com o seu uso, posto que seja necessario mais dilatado espaço de tempo para subjugar tem imperfeições ...

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem allivia das e ... curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado*, *Congestão* e *Inflammação do Figado*, *Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor*, *Phlegma*, *Desmaios*, *Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovado o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE-SE POR

ILEGIVEL

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento ... quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Coios economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos.
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagem.
Berços de vimes, de embalar crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo por preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

DEPOSITADAS NO

BANCO DO BRASIL

E

Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.
Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Benevides Gongel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.° andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.° andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER.

Croazés de panno fino preto,
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres e pretos.
Calças ditas ditas.

Qualidade superior. Elegancia franceza.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

CABELLEIREIRO FRANCEZ

LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	1$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000

Salão para tingir cabello e barba.
Encarrega se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda perfeição.
Salão para barba e cabello.
Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO!

Disse Victor Hugo, que dos choques das revoluções nascem as grandes ideas: disto persuadido o photographo Menna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 5$000 a duzia !!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem desta corte para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1868 a Jeronymo Pereira da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 4 pollegadas e pouco mais ou menos, cabellos pretos e carapinhos, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar da Fazenda Granda ou Pajeú de Flores, donde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de vaqueiro. Sahio desta cidade e vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto o embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 60$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade por algum dos vapores da companhia Bahiana, desembarcando em Maceió ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o favor de o apprehenderem e conduzindo-o ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

ORA AHI ESTA'

Porque
Todos devem ler,
Mesmo sem querer
Afim de saberem,
(Depois deste lerem)
O que vou dizer
Com muito prazer

Do Quemmeu
E da—Barriga.
Barriga linda és da vida
A mais potente verdade,
Es mesmo uma divindade
Idolatrada e querida
Quando estás cheia, bem cheia,
Es sublime e eloquente,
Quando vasia, és terrivel,
Mais terrivel que a serpente!

Tu, que és sempre da quaresma, esta filha querida da religião. Segundo a opinião de um sabio e rabugento philosopho, estampada algures, é a santa quaresma, talvez da mais que ... tinteiro em pandemonio, ... (enferrujada) uma especie de ... todos os annos, triste e sombria, usando sobre a lividia barriga da humanidade gastronomica, a escura e pesada sombra das abstinencias; e que sendo temida, não pelo que possa fazer, mas pelo que é impossivel que faça, promette cravar no coração de quem ... seu codigo (que aqui para nós deve ser reformado) o cadente e aguçado ...

Isto posto, ... nenhum catholico ortodoxo ... que mandam os ... agentes do Padre Eterno; e pelo que recommendamos ... aos habitantes desta cidade ... sortido—armazem do Nunes—á rua de Santo Amaro n. 2, junto de Manguinho, ... á concurrencia publica, ... melhores condições de bom ... só porque quer adquirir freguezia, como por ter um grande e variadissimo sortimento, que se recommenda pela frescura e boa qualidade de seus generos. Não fica aqui.

O Nunes, querendo facilitar a todos os meios mais commodos de poderem realizar os preceitos da religião, com utilidade e economia, acaba de fazer de um armazem um importante deposito de peixes das melhores qualidades, tanto seccos, como salgados, e em latas, distinguindo-se como especialidade—*as biquadas, os charéos pretos, as carapetangas e as sardinhas*, e bem assim, um grande sortimento de vinhos finos, além dos ... queijos, licores, conservas, azeites, e tudo mais que alguem deseje ... Portanto, o Nunes, pede a todos para visitarem o seu armazem, attendendo, não só ao exposto, como á seguinte verdade:

A má alimentação
Sempre faz indigestão,
Em quanto que a fina e pura
Da força, vida e gordura.

De crochet.

Talhes de crochét para camisa de senhora a 3$. Só quem recebeu foi a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Meliié? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Engenho Soledade

Arrenda-se o engenho Soledade, na comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas. E' muito bom d'agua, copeiro e com excellentes terras, podendo safrejar 4,000 pães annualmente. Arrenda-se igualmente de porteiras fechadas, com 12 escravos sadios e aptos para o trabalho, 20 bois mansos e 10 animaes cavallares, entre os quaes 7 burros. Tambem se faz negocio por venda: a tratar nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1° andar.

Ao publico

Para quem quizer principiar, traspassa-se, sem luvas ou por preço commodo, a bem afreguezada loja de fazendas, do caes Vinte Dous de Novembro, outr'ora Passeio Publico, n. 52, com morada por cima, armação de amarello e poucas fazendas: a tratar na mesma.

Casa e sitio.

Aluga-se á fresca e saudavel casa em que esteve o tabellião Almeida, na rua Real do Poço da Panella, toda forrada, contendo um optimo jardim e arvoredos de fructo: a tratar na rua do Imperador n. 75, loja.

Attenção

Traspassa-se os annos no engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretender-lo, dirija-se á rua do Rangel n. 60, 2° andar, a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

MOFINA

E pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que esse negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO

Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelim ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova

PARIS

Grand hotel Franklin & do Brasil

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

19—RUE BUFFAULT—19
Fanbourg Montmart

Fazendas avariadas.

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços.
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

AVISO.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios de primeira instancia, do districto da relação, offerece seus serviços pela contagem, segundo o novissimo regimento de custas: póde ser procurado na casa das audiencias, ou á rua dos Guararapes n. 98.

Urgencia.

AMA DE LEITE.

Precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite, sem filho, e que seja sadia: a trater nesta typographia, no 1° andar, ou á rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

Attencão.

O dono do hotel do Universo, rua do Commercio n. 2, não podendo continuar com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saúde, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oiveira, tendo optima casa de residencia e outras accommodações para grande familia, além de banhos no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Attenção.

Rua da Roda, sobrado n. 48, fornece-se comedorias para fóra, por commodos preços.

ATTENÇAÕ

Felix Pereira da Silva, estabelecido com loja de fazendas á rua da Imperatriz n. 60, denominada loja do Pavão, roga a todos os seus devedores o favor de virem saldar seus debitos até o dia 30 do corrente, em razão de estar em liquidação, e aquelles que o não fizerem terão o desgosto de verem seus nomes publicados nos jornaes desta cidade, uterão de serem chamados a juizo.

JOAQUINA

No dia 24 de abril ultimo fugio a escrava Joaquina, a qual tem os signaes seguintes: crioula, cor bem preta, estatura regular, rosto comprido e secco, falta de dentes na mandibula superior, pés gossos, andar apressado, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, pelo que já tem alguns cabello branco, falla bem desembaraçada, e usa de ditos chilos, taes como *tibe, votes, etc.*, levou vestido casaquinho de chita de quadros encarnados e chale de merinó todo azul, até 4 do corrente mez foi vista na povoação da Boaviagem, dizendo que andava procurando quem a comprasse. Tinha ella muito desejo de ir para Agua Preta, onde tem uma filha escrava, de nome Paulina, assim pois é provavel que para lá tenha seguido: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo que apprehendam a dita escrava e a façam conduzir á rua da Mangueira da Boa-Vista n. 8, onde se gratificará.

Escrava fugida

No dia 5 do corrente mez fugio da Casa Forte o escravo Eustaquio, pertencente a Francisco José Alves Guimarães, que o houve por compra feita a Victorino José de Souza, morador nesta cidade, pertencendo antes ao senhor do engenho Minas Novas, na estação Aripibú, e bem assim ao Sr. Joaquim Carneiro Rodrigues Campello, do engenho S. Salvador, na villa do Cabo, cujo escravo tem os signaes seguintes: estatura baixa, 50 annos de idade, porém robusto, espaduado, testa escalvejada, tem falta de dentes na frente e marcas de bexigas bem salientes, é muito regrista e costuma mudar o nome para Henrique, e diz ser crioulo, sendo elle de nação Angola, levou 1 calça de casemira, 2 de algodão de listras, 1 camisa do mesmo algodão, 1 blusa com bolços do mesmo algodão de listras; suppõe-se andar elle nesta cidade ou em seus arrabaldes: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á casa do seu senhor, ou á loja do Passo, rua 1° de Março n. 7 A, que se gratificará.

Aluga-se

a casa terrea n. 64, na rua do Hospicio, com commodos para grande familia, está pintada de novo: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

O Pescador.

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados: a tratar na rua Direita n. 21.

Prevenção.

O abaixo assignado, tendo acabado com seu estabelecimento á rua do Brum n. 39, ficando autorisado a receber as dividas pertencentes ao dito estabelecimento para pagamento de seus credores, por isso previne aos seus devedores, que mais ninguem está autorisado a receber as mesmas senão o abaixo assignado.
Recife, 16 de maio de 1876.
Francisco Joaquim da Silva.

Dá-se de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça os versos para sortes a quem comprar alli as amendoas, papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

AMAS

Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de duas amas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar.

Ama de leite

Na rua dos Ossos n. 22, precisa-se de uma ama de leite com urgencia.

Aluga-se

dous escravos: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 2.

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 400$000 em um quarto de n. 2167, a sorte de 200$ em um quarto de n. 608, e um meio de n. 3538 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (187ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos, que se extrahirá no dia 24 do mez corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA.

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 2991 com 3:000$000, um quarto n. 974 com 900$000, um quarto n. 2167 com 400$, dous quartos n. 668 com 200$, um meio n. 3538 com 100$, um meio n. 2278 com 100$000, e outras sortes de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (187ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias a beneficio da casa dos expostos (188ª), que se extrahirá na quarta-feira 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Fugio

do engenho S. João, do Cabo, o escravo caboclo, por nome Casimiro, com os signaes seguintes: estatura regular, cheio do corpo, beiços grossos, falto de dentes na frente, cabellos estirados, testa curta, olhos pequenos, e de caracter alegre; levou roupa branca, suja, assim como roupa de fabrica numerada, as camisas sobre o peito esquerdo e as calças sobre a perna esquerda com o n. 13; tive informações do dito escravo em Una, que acompanhava um piano que seguia para Papacaça: pede-se pois ás autoridades competentes, assim como aos senhores capitães de campo, queiram apprehende-lo e remette-lo ao dito engenho, que serão generosamente recompensados.

ALUGA-SE

um sobrado sito á rua doAmorim n. 20, com dous andares, aluga-se muito barata a casa toda, e tambem se aluga o armazem só, sendo todo com lagedo e proprio para recolher generos de estiva; aluga-se por 20$ mensaes o 1° e 2° andares: a tratar na rua da Moeda n. 15, armazem.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas; na rua das Cruzes numero 2, 1° andar.

Attenção.

Engomma-se com perfeição qualquer roupa, com preferencia de mulher: na rua da Aurora n. 65.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brazileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella póde tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meepon & C.

JOSE FUGIO

Em dias de fevereiro do corrente anno, desappareceu do engenho Tapugi de Cima, o escravo José, tendo os seguintes signaes: cabra, de alta estatura, falta de dentes na frente, a ponta do dedo pollegar da mão esquerda aparada, marcas de talhos em uma mão em cima da munheca e outro em um lado do queixo, cujo escravo foi visto nos arrabaldes de Santo Antão, desconfiando-se ter seguido para o Brejo da Madre de Deus, de onde veio; roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo e leva-lo no Recife á rua de Pedro Affonso n. 23, ou no engenho Tapugi de Baixo, na freguezia do Cabo, que serão recompensados.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Ama de leite

Precisa-se de uma, com urgencia, á rua Primeiro de Março n. 20 A, loja: paga-se bem, agradando.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica e que dê fiador á sua conducta: na padaria da travessa dos Pires n. 9.

Cozinheira.

Precisa-se de uma escrava cozinheira, para uma casa de familia no Monteiro: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua de Marcilio Dias n. 30.

AMA

Com urgencia

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: na rua do Marquez de Olinda n. 31, primeiro andar.

ATTENCÃO

Para lecionar instrucção primaria ou mesmo para o lugar de censor em algum collegio, offerece se um moço bastante habilitado e de affiançada conducta. Não tem a menor duvida tambem de ir ensinar para fóra desta cidade. Para mais informações podem dirigir-se ao armazem de bacalhão dos Srs. Seixas & Almeida.

Sebastiana Francisca da Conceição

Marcolino Gonçalves de Macedo e seus irmãos, sentidos pela morte de sua sempre chorada mãi, agradecem cordialmente ás pessoas que se dignaram acompanha-la á sua ultima morada, e de novo convidam seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que mandam resar na igreja da N. S. da Penha, sabbado 20 do corrente, ás 6 horas da manhã, setimo dia de seu passamento.

Simão da Cunha Saraiva

Severino Saraiva de Andrada e José da Cunha Saraiva mandam celebrar uma missa na igreja do Espirito Santo pelo descanso eterno de seu muito prezado irmão Simão da Cunha Saraiva, no setimo dia de seu passamento, quinta-feira 18 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã. Rogam aos seus amigos e do fallecido, o favor de assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que antecipam seu agradecimento.

Domingos Ferreira da Silva

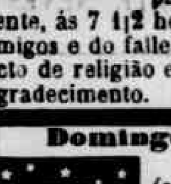

Antonio Gonçalves de Azevedo (ausente), Gonçalo Augusto da Graça e Mello e Joaquim dos Santos Lima (presentes), profundamente sentidos pela prematura perda de seu sincero amigo Domingos Ferreira da Silva, fallecido em Alcobaça (Portugal), no dia 21 do mez findo, pelo presente convidam aos seus amigos e aos do fallecido a assistirem a missa que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja do convento do Carmo, domingo 21 do corrente, pelas 8 horas da manhã, trigosimo dia do fallecimento, antecipando desde já os annunciantes seu eterno reconhecimento ás pessoas que prestarem a memoria do finado mais essa prova de consideração e apreço.

3:000$000

Dá-se 3:000$ sob hypotheca em predio: na rua de Hortas n. 86.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
A. Caors
DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATHICOS
Globulos puros de Catelan
Da casa CASTELAN IRMÃOS DE PARIS
Globulos dinamisados e Tinturas
Tubos e frascos vasios de todos os tamanhos
32—RUA DO BOM JESUS—32
Pernambuco.
Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homoeopathico.

Jardim das plantas.

Rua da Ventura n. 25, Capunga.

Encontra-se á venda, sapotiseiros e sapoteiras (em vasos) de 4 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e a mbiga, enxertadas, a 3$000.

Abacate.	Jaracaliá.
Açaby.	Bambu lampia.
Ameixas da terra.	Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do Pará).
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Courana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Condeça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Oiti-corô.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Roseda.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grumechame.	Ubaia.
Jambo.	E outras.
Jabuticaba.	

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
OCULISTA
Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.
Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.
Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.
Gratis aos pobres.
Embalsamamentos.

COMPRAS.

— Compra-se um moleque de 18 annos de idade, bonita figura, côr preta e robusto, e se tiver principio de cozinheiro melhor será: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

Aos estudantes.

Na rua do duque de Caxias n. 27, loja, vende-se por 5$000 um novo diccionario latino=Magnum Lexicon.

Engommadeira.

Aluga-se uma ama perfeita engommadeira para casa de familia: a tratar na rua Nova n. 45.

Ao commercio.

Nós abaixo assignados declaramos ao publico e ao corpo do commercio que compramos ao Sr. Custodio José de Oliveira a taverna sita á rua de Vital de Negreiros n. 93, livre e desembaraçada de qualquer onus: quem se julgar com direito á mesma apresente suas contas no prazo de 3 dias, a contar desta data. Recife, 16 de maio de 1876.

Manoel Joaquim Gomes Ferreira.
Manoel Ferreira Mendes de Azevedo

VENDAS.

Carneiro.

Vende-se um bonito carneiro de sella, muito novo e gordo, com o sellim e mais pertenças: a tratar na rua do Capitão Antonio de Lima n. 30, em Santo Amaro.

E elle e só elle o unico vinho virgem

Que pela segunda vez tem apparecido neste mercado.

Este vinho tem as propriedades seguintes: na sua naturalidade primitiva é de um sabor agradavel ao paladar, misturando-se-lhe mais ou menos quantidade d'agua adquire-se os melhores vinhos=Bordeaux.

Isto so se encontra á venda na casa do Campos á rua do Imperador n. 28, creio que este vinho já deve estar conhecido por aquelles que o apreciaram na primeira vez que veio á este mercado, porém como não fosse eu o que recebi a primeira remessa é por isso que faço o seguinte annuncio, porque do contrario julgava-me superabundante, em vista dos muitos vinhos que existem muito aquem de tão boa pinga.

A dinheiro 500 rs. a garrafa sem casco.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

Proprieda e Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhaem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legoa em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 20 de junho de 1820, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel da Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53.

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

A caba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:
Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade: teem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem á rua do Commercio n. 5.

Cubas

Vende se cubas proprias para depositos de distillações de engenhos: na fabrica de vinagre, á rua Imperial.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 10, Beltrão Oliveira & C.

Amolação

Vamos amolar agora todos os dias a paciencia dos nossos freguezes e amigos com este annuncio em forma de relação, para mencionar-mos alguns artigos mais especiaes da nossa —Confeitaria,— sob a denominação de

Confeitaria do Campos.

A saber:

Presuntos de fiambre, inteiros e as libras.
Bôlos inglezes e pão de-ló, para presentes.
Pudings, empadas, pasteis e bolinhos.
Doces francezes, portuguezes e nacionaes
Castanhas e amendoas confeitadas.
Confeito de licor, chocolate e pevides.
Ricas caixinhas com confeitos para presentes.
Lindas figuras para bandeijas, de casamento, etc.
Vinhos, licores, cervejas e refrescos.
Tamaras do Egypto, ameixas e passas.
Xaropes de groselhas e framboise.
Chá do mais aromatico e saboroso.
Fatias de pão de ló torrado para parturientes.
Boquets para enfeitar bolos e bandeijas.
Linguas afiambradas.
Café moido, verdadeiro da JAVA.
Ostras, lagôstas e peixes em conservas.
Doces chrystalisados para embarque.
Bandeijas com bolinhos finos para chá.
Nozes, avelans e amendoas.
Miolo de amendoas para os boticarios, etc., etc.
Papeis de côres e arrendados para enfeites
Papeis picados com estalos para sortes.

E além disso

temos de tudo como na botica.

Para vestidos

Esguião francez a 600 rs. o covado

Fazenda especial para vestidos de senhora e roupa de meninos: na loja da America, á rua do Cabugá n. 16.

De setim a 1$

Mantas para gravata

São de gosto e ha sortimento: na loja da America, á rua do Cabugá n. 16.

VENDE-SE

o estabelecimento de carros de passeio da rua do Imperador n. 35: [illegible] o dono do mesmo estabelecimento.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C.

á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

A FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47

Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.
Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.
Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.
Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.
Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.
Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.
Saias brancas bordadas, a 4$.
Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.
Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!
Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.
Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.
Espartilhos a 3$ um.
Ditos superiores, a 4$000.
Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.
Ditos de casemira de quadros, a 3$500.
Cortes de casemira para calça a 4$.
Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.
Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.
Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.
Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.
Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.
Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!
Cobertores brancos, a 1$ um.
Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.
Ditas bordadas, a 26$ a duzia.
Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.
Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA
Loja de Marques & Pereira.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA LOJA DO

PAVAO

N. 60 —— Rua da Imperatriz —— N. 60

Felix Pereira da Silva

Tendo de liquidar o seu estabelecimento, convida ao respeitavel publico e os seus freguezes a virem sortir-se de fazendas baratissimas, as quaes vendem só com o fim de liquidar e apurar dinheiro.

A saber:

MADAPOLÕES.

Peças de madapolão inglez, fazenda larga, de muito boa qualidade, a 4$, 4$500 e 5$.
Ditas de madapolão francez, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.
Ditas do dito enfestado, com 12 jardas, a 3$.
Ditas de algodãozinho, muito encorpado, a 4$, 4$500 e 4$800.
Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol de um só panno, a 1$ a vara.
Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, com quatro larguras, para lençol, vara a 1$600 e 1$800.
Dito de linho com a mesma largura, vara a 2$400 e 2$800.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.
Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.
Dita transparente, a 4$, 4$500 a 5$ a peça.
Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.
Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.
Dita dita, aberta, com lavores mindinhos, a 4$, 5$ e 6$000.
Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões mindinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.
Dita de diversos padrões, 200 rs. o covado.
Cortinados bordados para camas e janellas, sendo fazenda de muito gosto, a 6$000, 7$000 e 8$, o par.
Colchas de damasco, para cama, a 12$.
Panno de crochet, grandes e pequenos, para cadeiras e cobrir presentes, por varios preços, segundo o tamanho.

ENTREMEIOS.

Grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, por preço muito baratissimo.
Filó de linho bordado, a 500 rs. a vara.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 100 rs. o covado.
Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.
Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 400 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.
Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.
Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.
Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.
Setim branco e de côres, fazenda muito encorpada a 1$600 rs. o covado.
Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.
Lenços brancos, abainhados, a 2$000 e 2$500 a duzia.
Ditos de ditos, de linho, abainhados, a 3$000 a duzia.
Ditos chinezes, a 2$ e 2$800 a duzia.
Cortes de bareges transparentes, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 1$280 rs.

PARA LUTO.

No mesmo estabelecimento encontra-se um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para luto.
Assim como, um completo sortimento de roupas e fazendas grossas, para escravos.
Cobertores de algodão, a 1$200.
Ditos de lã, fazenda muito fina.
Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã até as 9 da noite, e destas fazendas dão-se amostras, deixando ficar penhor.
Corpinhos de cambraia, enfeitados, proprios para senhoras, a 2$ cada um.
Cortes de vestidos modernos de percales, com lindos enfeites e os competentes botões, vindo cada um em seu cartão, com figurino, a 8$000.

CHALES.

Chales de lã com listras e quadros, fazenda muito encorpada, a 1$500, 2$ e 2$500, até 6$.
Ditos de merinó, sendo muito bonitos, a 3$500 e 4$000.
Ditos de dito de uma só côr, a 3$.
Ditos de Moçambique, fazenda de gosto, a 3$.

CHITAS.

Chitas claras e escuras, de 200 rs. até 320 rs. o covado.
Metins escuros, para vestidos, fazenda muito encorpada, a 320 rs. o covado.
Chitas para cobertas, com differentes gostos, de 280 a 400 rs. o covado.
Ditas para cobertas, de ganga encarnada, adamascada, sendo muito encorpada, a 400 rs. o covado.

PARA HOMENS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpada, propria para o inverno, a 4$.
Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.
Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazend. muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.
Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$450 o covado.
Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.
Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.
Casemiras preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

ROUPAS FEITAS.

Calças de brim pardo e de cores, de 1$000 a 4$000.
Ditas de dito branco, de todas as qualidades.
Ditas de casemiras de cores e preta, de 5$ até 9$000.
Paletots de casemira preta e de cores, sendo de todos os feitios, por preço muito barato.
Sobrecasaco de panno preto, para diversos preços.

CAMISAS.

Camisas brancas, francezas e inglezas, de 2$ até 4$500 cada uma, em duzia faz-se differença para menos.
Ceulouras francezas de algodão e de linho a 1$500 e 2$500 cada uma.
Gravatas de todos os modelos, tanto de seda como de gasia, de 320 a 640 rs. cada uma.
Meias cruas, para homem, tendo de todas as qualidades, sendo de 2$500 até 6$ a duzia.
Collarinhos de todos os feitios e qualidades.

CALÇADOS.

Botinas para Sra., fazenda inteiramente nova, que se vende em qualquer parte a 6$ e 7$.
Ditas em liquidação, sendo enfeitadas a 5$000 o par.
Ditas sem enfeites a 4$ o par.
Facos de couro branco, com biqueiras de metal, obra de muita duza, para meninos, de varios tamanhos, a 1$800 o par.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador.

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno fino e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Vinho de Bordéos

de muito boa qualidade, em barris de cerca de 100 garrafas: vende-se no armazem de Herman Lundgren, rua do Commercio n. [illegible]

Emplasto contra o enjôo

Experimentado com magnifico resultado, de modo que pessoas que sempre enjoaram, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

Fazendas avariadas no n. 20.

Vende se fazendas avariadas, na rua do Crespo n. 20, sendo grande porção de madapolão, algodão branco, chitas, etc. etc.

Grande porção tambem de fustão branco com florezinhas soltas e listras a 400 rs. o covado; é pechincha: só o n. 20.

[illegible] que se mostrarão aos compradores: na rua do Crespo.

O N. 20
Loja das tres portas.

POR TODO O PREÇO

[illegible] feito estado, na rua do Coronel [illegible] n. 38.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo a mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, para como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapora.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Forma para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Mendes Guimarães & Irmãos

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

Vende fazendas muito baratas.

A'SABER:

Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas de cores para vestidos, a 120, 140 e 160 rs. o covado.

Chitas largas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas, largas, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Casses de cores a 280 rs.
Vende-se cassas francezas, finas, de cores, a 280 e 320 rs. o covado.

Brim de cor a 280 rs.
Vende-se brim de côr para calças, a 280 e 320 rs. o covado.

Cobertores de pello a 1$200.
Vende-se cobertores de pello, a 1$200 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.
Vende-se cobertas feitas, de chita, a 1$600, 2$ a 2$500.

Cobertores de lã a 2$.
Vende-se cobertores de lã, escuros e brancos, a 2$ e 2$500.

Brim pardo fino a 500 rs.
Vende-se brim pardo, liso, fino, para calças e palitots, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, para vestidos, a 3$500, 4$ e 5$ a peça.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Lãzinha lisa a 400 rs.
Vende-se lãzinha lisa, de todas as cores, a 400 rs. o covado.

Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de brim pardo a 1$600
Vende-se cortes de brim pardo, para calça, a 1$600 e 1$800.

Peças de algodão a 3$500.
Vende se peças de algodão, a 3$500, 4$000 e 5$000.

Madapolão a 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado, a 3$, Dito dito, melhor, a 4$500, 5$500, 6$ e 7$.

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola, para calça a 1$; é para liquidar.

Colchas de fustão a 3$500.
Vende-se colchas de fustão, a 3$500 cada uma.

Cortes de brim branco a 1$120.
Vende-se cortes de brim branco, com listras, a 1$120 o corte.

Brim de listra a 320.
Vende-se brim branco com listra branca, a 320 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga amarella, para vestidos de senhora, a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente a 4$.
Vende-se cambraia transparente, fina, a 4$, 5$ e 6$ a peça.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol a 1$400, ditos de alpaca a 3$, ditos de merinó a 4$, e ditos de seda, a 5$ a 6$.

Toalhas a 700 rs.
Vende-se toalhas de linho, do Porto, a 700 rs. cada uma, e ditas felpudas, a 700 rs. cada uma.

Lenços brancos a 2$400.
Vende se lenços brancos com barras de cores, finos, a 2$400 a duzia.

Coletes de casemira a 2$.
Vende-se coletes de casemira de cores, a 2$ e 2$500.

Barege a 500 rs.
Vende-se barege preta com listras brancas, proprio para vestidos, a 500 rs. o covado.

Roupa feita em liquidação.
Vende-se ceroula de algodão a 1$, ditas francezas a 1$500 e 2$500, calças de casemira de côres a 5$, 6$ e 6$500, palitots de casemira preta, a 4$, 6$ e 8$, palitots de casemira de cores, a 3$, 6$ e 8$, ditos de alpaca de cores a 2$, ditos de alpaca preta a 3$500 e 3$, ditos de brim de cores escuras a 1$, dito pardo a 3$.

Rua da Imperatriz n. 72.

BAZAR NACIONAL

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, resolveu vender suas mindezas por preços que admira, por isso convida ao respeitavel publico a visitarem-na afim de convencer-se da verdade.

OLEO ORIZA, a 800 rs. o frasco.
AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.
OLEO philocome, de 400 a 800 rs. o frasco.
BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.
BABADINHOS e entremeios de todo preço.
FITAS de sarja, setim e velludo, por menos de metade do custo.
BICO francez a 800 rs. a peça.
RENDA franceza, a 700 rs. a peça.
COLCHETES, a 60 rs. o cartão.
CAIXINHAS de concha, a 800 rs.
ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.
SABONETES finos, a 200 rs.
ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.
CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.
FITA de linho, a 60 rs. a peça.
MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.
TAPETES aveludados, de 4$ a 6$.
PANNOS de crochet, a 1$500.
FRONHAS, a 2$ o par.
AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.
DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.
GRAVATAS para senhoras a 400 rs.
ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!
COQUES de cabello, a 8$000.
CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!
PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!
QUADROS com moldura dourada a 600 rs.!
CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!
LEQUES a 1$.
MAÇOS com grampos, a 30 rs.
BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.
DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.
AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!
COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.
DITOS grandes de Piver a 500 rs.!
MALAS de couro, a 4$.
CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!
LINHA de carretel, a 900 rs. a duzia.
LINHA de crochet, a 240 o novello.
LAMPARINAS, a 80 rs. a caixa.
BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

Vende-se

a casa de sobrado de dous andares e armazem, sita na rua de Pedro Affonso, em bom estado e com bastantes commodos, ao lado do mar, n. 49: a tratar com o Dr. Alcoforado, no seu escriptorio, á rua do Crespo, ou com Candido Alcoforado, no largo do Pelourinho n. 3, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

— Vende-se [illegible] garrotes [illegible] novilho [illegible] de Lisboa: [illegible] Guararapes, em Boca de Portas, n. 14.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.
MILHO novo em saccos grandes.
AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO PORTLAND verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cosinhas dos sobrados, por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

ATTENÇÃO

Vende-se a taverna da rua Velha n. 82, bem afreguesada, tanto para terra como para o matto: a tratar na mesma.

VENDE-SE

uma das melhores tavernas, na rua Direita dos Afogados n. 22: a tratar na mesma.

— Vende-se uma casa no largo de Santo Amaro das Salinas, com quatro meias-aguas no fundo, que rendem 40$ mensaes: a tratar na travessa do Principe n. 7. Faz-se todo negocio, é preciso do dinheiro.

São de retroz

as lindas gravatas para senhora que a Magnolia está vendendo a 200 rs. estão se acabando.

O N. 20!!

Grande liquidação de fazendas

Na rua do Crespo n. 20

Grande sortimento de chitas com listras achamalotadas, a 280 rs. o covado.
Ditas escuras e claras, tambem grande sortimento, a 240, 260 e 280 rs. o covado.
Lindo sortimento de mariposas, com flores pretas e de cores a 440.
Grosdenaple preto, com defeito, a 640, 800 e 1$ o covado.
Linhos pardos escuros, para vestidos, a 300 rs. o covado.
Cobertores estampados, duas vistas, superior fazenda, a 3$ e 4$.
Alpacas de cores, magnifico sortimento e cores, a 360 rs. o covado.
Dita preta propria para diversas obras, a 320 rs. o covado.
Cortes de casemira fina, superior qualidade, a 5$000 um.
Lenços brancos abainhados, a 1$800 a duzia.
Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.
Baptistas mindinhas, superior qualidade, a 280 rs. o covado.
Cortinados para cama, a 4$ um.
Toalhas alcochoadas, a 3$500 e 4$ a duzia.
Guardanapos de linho, lavrados, a 3$500 a duzia.
Peças de erguião, com 12 jardas, a 3$ a peça; é pechincha.
Lãzinhas baratas de 120, 160 e 200 rs. o covado.
Indianas de cores e quadrinos, para vestidos, 200 rs. o covado.
Lençóes de bramante, muito boa qualidade, 2$ um.
Colertas de ganga, a 3$ e 3$500 uma.
Bramante de linho com 10 1/2 palmos de largura a 1$800 e 2$000 a vara.
Punhos e collarinhos de linho para senhoras, a 2$500 um.
Meias de côr, para homem, a 6$000 a duzia.
Casemira e panno preto e azul, o que ha de melhor, a 3$ o covado.
Brim branco, exposição, superior qualidade, a 500 rs a vara.
Cretones inglezes, muito fino, a 440 rs. o covado.
Granadina preta, com listras brancas, a 360 rs. o covado.
Madapolão, temos grande sortimento e podemos vender mais barato do que qualquer outro, para liquidar a 4$, 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça; na rua do Crespo n. 20.
Algodão branco, da mesma forma, a 3$500, 3$800, 4$ e 4$500.
Popelinas, um completo sortimento, de linho, a 280 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, a 500, 600 e 700 rs. o covado.
Ditas de seda pura, fazenda de 2$, que vendemos a 1$000 o covado.
Um completo sortimento de fazendas que liquidamos sem limites.
Chapéos de feltro, para homem, com toque de avaria, 1$000 um.
Suspensorios de seda para homem e vendemos por barato preço: na rua do Crespo n. 20.
Da todas as fazendas damos amostras mediante qualquer penhor ou mandamos levar as fazendas em casa da Exmas. familias para escolherem.

No n. 20.
A rua do Crespo, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

SÓ O 59 SÓ

Quem duvida? ninguem.

Admira...

Grande sortimento de lãs de quadros, 800 mil covados para se escolher, a 100 rs. o dito!
Alsaciana de cores com listras assetinadas, fazenda fina, a 320 rs. o covado.
Baptistas brasileiras, finissimas, a 280 rs. o dito.
Mariposas superiores, lindos padrões, a 440 rs. o dito.
Chitas escuras, finissimas a 260 rs. o dito.
Ditas claras, cores fixas, a 240 rs. o dito.
Popelinas de cores com listrinhas de seda, a 360 rs. o dito.
Ditas de todas as qualidades e preços.
Alpaca branca, fina, propria para casamento, a 320 rs. o dito.
Linhos de côres, lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o dito.
Lãs com listras e quadros, de seda, a 240, 320 e 500 rs. o dito.
Ditas finissimas, seda pura, a 640 rs. o dito.
Cambraia transparente, fina, a 3$500 a peça.
Idem victoria, superior, a 4$000 a dita.
Cortes de linho bordado, muito ricos, a 13$.
Idem de cretones, Pekins, em lindos cartões, com figurinos, a 6$, 8$, 10 e 12$: são cortes de muito mais valor.
Chapéos de sol, inglezes, paragon, a 5$500.
Ricas toalhas de labyrintho, propria para baptisados, a 50$, já se venderam por 100$, e somos os unicos que recebemos este artigo.
Camisas inglezas, muito finas, a 34$ a duzia.
Um cartão com punhos e collarinhos para senhoras, por 3$000.
Peças de esguião fino, a 3$500, 10 jardas.
Superior bramante de algodão a 1$ [illegible] a vara.
Idem de linho muito encorpado, a 2$ [illegible] a dita.
Brim branco de linho, n. 5, a 1$500 a vara.
Dito pardo claro, a 360 rs. o covado.
Duzias de guardanapos, a 2$500.
Ditas de toalhas alcochoadas, a 4$500.
Ditas de lenços abainhados em caixinhas, com figurino, a 2$ e 3$!
Gorgorão muito largo, preto, a 2$800 o covado!
Madapolões superiores e muito largo, a 4$ e 4$500.
Algodões encorpados, a 3$ e 3$200.
Cachinés de crochet a 300 e 700 rs. um.
Cortinados bordados, a 5$ o par.
Cortes de casemiras finas, a 4$800.
Chales de gase de 5$000 por 1$000; é pechincha.

Grande deposito de fazendas de todas as qualidades, que se vende por preços resumidos.

59—Rua Duque de Caxias—59
Por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se uma casa terrea, nova, bem tratada, com grande quintal arborisado, jardim na frente e portão de ferro, boa cacimba com muito boa agua de beber, chão proprio, no lugar Espinheiro, rua de Santo Elias n. 4, junto a taverna que faz esquina para o becco do Espinheiro, lugar secco e saudavel: a tratar na rua de S. Francisco, freguezia de Santo Antonio n. 6, andar,

— Vende-se uma pequena casa de taipa, com 50 palmos de terreno ao lado, no lugar Espinheiro, rua de Santo Elias: a tratar na rua de S. Francisco n. 6, andar.

VENDE-SE

metade da casa de sobrado á rua de Pedro Affonso, com dous andares e sotão, que actualmente rende 1:400$: a tratar no Pelourinho n. 3, ou com o Dr. Alcoforado.

— CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO. — Acha-se á venda nas livrarias Franceza, Industrial, Academica e Universal a constituição politica do imperio, annotada pelo Dr. Joaquim Pires Machado Portella, publicada ultimamente no Rio de Janeiro, a preço de 8$000.

O n. 20!!!

Peças de lãzinhas escocezas com 36 a 38 covados a 4$500 a peça, é pechincha, no n. 20! tendo no sortimento grande variedade em padrões escuros e claros, aproveitem: no n. 20 da rua do Crespo. Tambem peças de [illegible] com 30 a 40 covados, propria para roupa de escravos, a 5$ a peça, para acabar: no n. 20, á rua do Crespo; é fazenda de 10$ a peça. [illegible]

— Vende-se [illegible] que vem ao [illegible], e [illegible] da 1ª qualidade, assim como o verdadeiro licor [illegible]: no largo do Pelourinho n. 3.

JURISPRUDENCIA

Processo criminal.

Só se procede a inquerito acerca dos crimes communs, que não forem sujeitos a processo e julgamento especiaes.

A lei da nova reforma judiciaria e seu regulamento são tão claros sobre a questão da nossa epigraphe que sómente nos abalançamos a tratar della no intuito de despertar a attenção dos entendidos que melhor firmem o sentido da lei, na qual se deve fundar a pratica dos juizos e tribunaes.

Diz aquella lei — art. 10 § 1.·: « Para a formação da culpa nos crimes *communs*, as autoridades policiaes deverão em seus districtos proceder ás diligencias necessarias para descobrimento dos factos criminosos e suas circumstancias, etc. »

Em execução deste artigo da lei, diz o respectivo regulamento:

Art. 38. Os chefes, delegados e subdelegados de policia, logo que por qualquer meio lhes chegue a noticia de se ter praticado algum crime *commum*, procederão em seus districtos, etc.

Art. 41. . . . .

Deve a autoridade policial proceder ao inquerito acerca dos crimes communs, etc.

Esses disposições transcriptas litteralmente na parte applicavel, deviam resolver a questão de que nos occupamos e espancar todas as sombras de duvidas se estas, não obstante a lei, não vogassem ainda, insinuando se talvez na pratica.

Daremos por isso as razões da nossa opinião.

Desde que se conhecer a natureza do inquerito, processo assecuratorio e provisorio deve anteceder a formação da culpa sómente quando a autoridade judiciaria não comparece ou não a instaura immediatamente, limitando-se nestes dous ultimos casos a autoridade policial, a prestar á judiciaria a especie de cooperação, no interesse da instrucção criminal, de que tratam os arts. 40 e 43 do citado regulamento, não se pode deixar de convir que o legislador não poderia fazer preceder o inquerito policial senão ao processo do crime commum.

E effectivamente repugna á natureza de certos crimes especiaes ou a forma peculiar do processo, que sejam elles apreciados e averiguados pelo inquerito.

Assim não pode ter lugar o inquerito:

1.· Nos crimes de responsabilidade e connexos dos empregados publicos privilegiados ou não, cujo processo tem formula especial e não é instaurado no fôro commum.

Quando a natureza de taes processos não excluisse por si mesma o inquerito, isto mesmo se deduz da lei cit. art. 15 § 7.· e seu regulamento art. 49 n. 4·, conforme cujas disposições, as autoridades judiciarias sempre que reconhecerem casos de responsabilidade, formarão culpa a quem a tiver, sendo de sua competencia; e não sendo, remetterão ao promotor publico as provas que sirvam para fundamentar a audiencia.... »

Parece-nos escusado accrescentar sobre este ponto que igualmente escapam á averiguação pelo inquerito, os crimes puramente espirituaes e os militares, e os crimes de responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado, sujeitos tambem a processo e competencia especiaes.

2.· Ainda não ha lugar o inquerito nas infracções de posturas municipaes não comprehendidas no Cod. Crim. (art. 308 § 4.·) e processados na forma do citado regulamento art. 45.

3.· Nos crimes de contrabando fóra de flagrante delicto processados e julgados, na forma da legislação vigente, pelas autoridades designadas na citada lei arts. 3.· § 1.·, 5.· § 1.· e 7.· § 1.·, e citado regulamento art. 13 § 6.·, 14 § 1.· e 16 § 1.·

Não só não tem lugar o inquerito nos crimes a que acabamos de referir-nos, como tambem acerca de crimes que considerados communs, estão sujeitos a processo e julgamento especiaes e como taes podemos por isso ainda enumerar.

4.· Os crimes *policiaes* (da alçada), cujo processo preparatorio pertence ás autoridades policiaes, aos supplentes dos juizes municipaes e os substitutos dos juizes de direito e cujo julgamento nas comarcas especiaes compete aos juizes de direito, e nas geraes aos juizes municipaes, como declaram a citada lei art. 4.· e regulamento arts. 11 § 1.·, 13 § 2.·, 15 § 3.·, 17 § 1.· 18 § 1.· e 47.

A respeito desses crimes, é a propria reforma judiciaria que de modo claro exclue implicitamente o inquerito, quando determina no art. 12 § 3.· que o preso em flagrante por crimes de que trata o art. 12 § 7.· (2.· membro) do Cod. do Proc. Crim., lavrado o auto respectivo pela autoridade policial, deve ser posto em liberdade e intimado para que se apresente no prazo que fôr marcado á autoridade judicial, a quem será remettido aquelle auto.

Ora, se essa disposição deixa ver que no caso se exclue o inquerito, este repugna evidentemente com a fórma, porque são preparados os processos de taes crimes na conformidade do regulamento citado, art. 48.

5.· Por identidade de razão, não se procede a inquerito no caso de infracção de termos de segurança e bem viver, são-lhe applicaveis ao respectivo processo as disposições que regulam o dos crimes policiaes. Lei cit. art. 4.· combinada com o regulamento, arts. 47 e 48

Estando demonstrado com a ligeira referencia que fizemos á legislação respectiva que não tem lugar o inquerito mesmo nos crimes communs, sujeitos a processo e julgamento especiaes, derivamos do que ficou exposto dous corollarios:

1.· Em regra geral, só tem lugar o inquerito nos crimes communs: lei cit. arts. 10 § 1.· e 15 § 17: reg. cit. arts. 38, 41 e 49.

2.· Por excepção, não tem lugar o inquerito mesmo nos crimos communs, sujeitos a processo e julgamento especiaes: lei arts. 4.· 2.ª parte e 12 § 3.·, e reg. cit. arts. 11 § 1.·, 13 § 2.·, 15 § 3.·, 17 § 1.·, 18 § 1, , 47 e 48.

Estamos tão convencidos do que sustentamos, embora insufficientemente a verdadeira opinião, que desejariamos vêl-a combatida com razões que nos convencessem do erro, se nelle laboramos.

Maio de 1866.

DR. JOÃO VIEIRA DE ARAUJO.

LITTERATURA

CARTA AO SR. DR. JOSÉ MARTINS DA CRUZ JOBIM EM RESPOSTA A' QUE POR ELLE FOI DIRIGIDA AO EXM. SR. CONSELHEIRO MINISTRO DO IMPERIO, SOBRE A FEBRE AMARELLA, CAUSAS QUE A PRODUZEM, ETC., ETC.

Carta I

(Continuação(

De reforma em reforma, chegou-se á lei de 29 de setembro de 1851, cujas bellezas são inapreciaveis, mas que creou a junta central de Hygiena Publica na côrte, e ás commissões de Hygiena nas provincias, pouco tardou, porem, que não se reconhecesse que era um luxo uma commissão nas provincias; e por conseguinte, foram ellas substituidas pelos inspectores de saude, que voltaram para o sicut erat, mudando apenas de nome: em vez de provedores, foram chamados inspectores, realisando-se ainda uma vez a sentença do burro da fabula de Phedro:

In commutando consulatu, pauper nihil mutal præter nomen domini.

Não tenho dados para saber se no Rio de Janeiro a junta central de Hygiena Publica teve a mesma sorte que a das provincias, sendo provavel que ahi não succedesse tão grande desgraça, porque para ella se dirige o effeito da força centripetra.

Não digo isto porque tenha intenção de fazer censuras á centralisação: é ella a ordem natural do mundo, segundo parece. Por ella as populações se concentram cada vez mais, sem que se possa prever até onde chegará a condensação. Por ella os pequenos estados desapparecem, como as pequenas aldeias, e de seus destroços se formam as agglomerações sempre crescentes.

Em toda a parte do mundo, a vida e a autonomia provinciaes, são absorvidas por uma centralisação, nem sempre isenta de perigos.

O proprio Montesquieu, attribuia á diminuição da população da Europa á centralisação: — Dizia: são as interminaveis reuniões de muitos pequenos Estados, que teem produzido esta diminuição. Em algum tempo, cada cidade de França era uma capital: não ha hoje se não uma grande: cada parte do Estado era um centro de poder: hoje, todo converge para um centro, e este centro é para bem dizer, o Estado mesmo. (Espirito das leis, livro XXIII.)

Era esta *pequena verdade* escripta em 1748.

O que diria Montesquieu se presenciasse a commovedora scena cuja tristeza, tanto nos impressiona hoje! ! !

As provincias definham: a côrte frue superabumdancia de vida ! ! !

Exm. Sr., como até a presente data não se têm cuidado em nosso paiz de prestar conveniente attenção ao estado sanitario; e é provavel que as repetidas lições que temos tido com bastante frequencia, obriguem o nosso governo a pensar nisso, principalmente quando na Europa se descreve o nosso paiz como mais insalubre ainda que a costa d'Africa: e essa aterradora noticia a fugenta a immigração; como nem ao menos se têm cuidado em proporcionar a esta misera população o preservativo da bexiga que todos os annos arrebata milhares de braços que tanta falta fazem á lavoura; e em uma provincia como Pernambuco apenas ha um vaccinador, pago com 400$000 !! annuaes de gratificação; entretanto que se gasta talvez quantia superior a esta com a importação de cada colono que ao fim de poucos dias não faz mais que beber aguardente e augmentar o numero dos mendigos; como até o presente este assumpto aliás tão importante tem estado em esquecimento, é provavel que, quando o nosso governo trate de tomar providencias sérias em ordem a melhorar o estado sanitario das cidades, chame a V. Exc. e a outros homens abalisados em conhecimentos scientificos, principalmente os que entendem com a saúde publica; então os escolhidos, valendo-se do que em abundancia lhe pode proporcionar o grande progresso [illegible] da sciencia, indiquem quaes as medidas que mais convem adoptar, como alicerce desse grande edificio que se vai construir e fiquem sepultadas no esquecimento certas crenças antiquarias condemnadas pelos novos estados.

Até pouco tempo a instrucção publica esteve quasi no mesmo abandono que a saúde publica: actualmente, depois das eleições, que absorvem tudo e todos, a instrucção é a preoccupação dos grandes espiritos.

O que é que vai aprender um sujeito cachetico, definhado pelos miasmas provenientes das habitações insalubres, ou por uma alimentação de má qualidade a que não lhe fornece os elementos reparadores? O que póde aprender o individuo escrofuloso, o rachitico, o cretin, o anemico e tantos outros estragados pelas atmospheras carregadas de miasmas e de mephetismo? Nada.

Cuidai primeiro da saúde, porque o doente não tem vontade de aprender cousa alguma e tudo quanto gastardes para dar instrucção a doentes será em pura perda.

Exm. Sr., desculpe V. Exc. ter jo incommodado por tanto tempo com essas sensaborias: V. Exc. ha de permittir que em outra carta (affianço que ha de ser menor) eu apresente umas duvidas a respeito de certas cousas em que sempre se falla.

Sou com profundo respeito de V. Exc.

SIC.

Carta II

Ao Exm. Sr. conselheiro Dr. José Martins da Cruz Jubim. Na minha antecedente carta pedi licença a V. Exc. para dirigir-lhe uma segunda, promettendo a V. Exc. não ser demasiado extensa.

Fallei de passagem no abandono em que o nosso governo tem quasi deixado esse ramo tão importante da saúde e que ha tantos annos tem as populações de todo mundo civilisado auferido tanta utilidade; abandono este que até faz suppor que já se não acredita mais na efficacia da vaccinação como preservativo das variolas.

Se um vacinador, e aliás com o mesquinho e miserrimo ordenado de 400$000 annuaes, obrigado a pagar até a quem lhe varra a casa, não póde satisfazer as necessidades de uma cidade como esta, porque como todos sabem ao pobre faltam muitas vezes os meios de trazer seus filhos ou aggregados de uma extremidade a outra da cidade, o que acontecerá por estes centros, onde ainda persiste a idéa de que a vaccina é um veneno que se introduz no corpo, e que por tanto não se deve consentir em sua inoculação?

E o governo não reforça este pensamento, tendo apenas um vaccinador muito mal pago na capital, que não póde satisfazer as necessidade della, e nenhum no interior, nem ao menos nas principaes villas e cidades?

Permitta V. Exc. que mencione um facto ainda ha poucos annos acontecido aqui. Quando era presidente um dos Srs. ministros actuaes, o governo imperial recommendou-lhe que empregasse os convenientes esforços afim de ver se obtinha a vaccina natural *cowpox*. S. Exc. nomeou uma commissão de cinco medicos para se incumbir desse trabalho, aliás penoso e desagradavel, e — na forma do costume — invocou o patriotismo delles, mas não declarou donde deviam elles buscar dinheiro para comprarem vitellas e as tratarem com todo o mimo e conforto, como se faz no Europa quando se quer obter o cowpox primitivo.

A falta de dinheiro obrigou os medicos a pedirem aos seus amigos algumas vitellas emprestadas, mas estes pensando que vaccas velhas e cheias de carrapatos faziam o mesmo effeito, enviaram destas em vez das outras.

Como não houvesse quota para sustentação dessa alimaria, o presidente mandou que as pobres fossem recolhidas á estibaria da cavallaria e recommendou que as tratassem muito bem; e como de facto foram tão bem tratadas, que uma dellas quando voltou para a casa do dono morreu no caminho.

Andaram os tres medicos a fazer de veterinarios e a procurar pelas cavallariças o arestim, até que o encontraram em diversos gráos de desenvolvimento e tirando o pus das pustulas que ainda não estavam abertas, o inocularam nas taes vaccas velhas.

Apezar de ser feita a experiencia nas peiores condições que se podia imaginar, a absorpção teve lugar; e a vaccina desenvolveu-se até o quinto dia, não podendo ir além por que os animaes não tinham força alguma vital, e estavam sendo muito mal alimentados, e além disso haviam passado da vida livre para prisão.

A commissão depois de duas tentativas, que não tiveram completo exito, fez uma minuciosa relação do contecido, e declarou que pensava que em melhores condições se obteria um satisfactorio resultado: mas Exm. Sr., pedia dinheiro.....

O governo que o não tem para gastar com a saúde publica senão no Pará, não fallou mais nisso: entretanto era uma despeza pequena, que podia ser compensada com a venda aos particulares ou ás outras provincias do pus vaccinico, e havia a inapreciavel vantagem de poupar-se muitos milhares de vidas todos os annos em um paiz, em que de todos os cantos só se ouve clamar pela falta de braços e onde se consomem sommas immensamente grandes na caça de entes, a maior parte viciados e perdidos.

A' vista deste e outros factos que em abundancia podiam ser citados, V. Exc. achará que eu tenho razão em dizer que no nosso paiz não se trata de — saúde publica.

Os medicos são obrigados a fazer — de graça — corpos de delictos, vistorias, exames de sanidade, autopsias cadavericas, inspecção de empregados publicos, de professores, da guarda nacional, e além disso dos alistados para o exercito, e quando faltem a qualquer intimação da autoridade, são multados. E' pouco, é preciso penas mais severas porque o governo, pelos serviços prestados á caridade publica, os dispensam de pagar os impostos, dá-lhes o que elles precisam e além disso os tem tido sempre na maior consideração?

Vamos ao que interessa.

Convenho com V. Exc., em que a causa da febre amarella não está nas exhalações dos pantanos que circundam a cidade do Rio de Janeiro, nem mesmo nas outras causas de infecção que ahi abundam, mas talvez que em cidade alguma, pelas condições especiaes de uma edificação, o solo em que ella foi construida, ruas muito estreitas e muito mal arejadas por causa das montanhas que a cercam, por causa da muita humidade que dessas montanhas desce e se infiltra no mesmo solo, donde não póde sahir, não só por falta de uma drenagem bem praticada, por falta da acção da luz, e renovação de ar, por falta de agua bastante para todos os usos publicos e particulares para irrigação das ruas e principalmente para prompta sahida das materias dos esgotos.

Como a principio disse não é possivel de um dia para outro remover todas as causas de insalubridade existentes em uma cidade, porque é preciso organisar um pessoal que só se occupe disso, e fornecer-lhe meios de acção propria como tem acontecido na Inglaterra, onde não se fazem cousas para — inglez ver — e pagam-se bem os serviços que se exigem de quem quer que fôr.

Exm. Sr., tenho muito pezar em não concordar com V. Exc. a respeito de outros pontos da sua carta e com quanto conheça que não posso entrar em uma contestação, de que infallivelmente sahirei de muito peior partido, todavia, com a devida venia, peço licença a V. Exc. para fazer umas considerações que me occorrem de momento, porque até o presente me tem sido impossivel acreditar no que geralmente se diz a respeito de contagio, infecção, e infecto — contagio etc., etc.

Desde o diccionario das sciencias medicas de 50 volumes até o chamado do Dr. Jaccoud, que está se publicando em França, eu só acho um desengano dado por todos estes sabios que tem escripto volumes e mais volumes sobre contagio e molestias contagiosas, e é que elles até o presente não sabem como hão de sahir-se dos embaraços quando se vêm apertados por aquelles que pensam que as epidemias tem uma causa atmospherica ou tellurica que as engendra com mais ou menos intensidade, dependendo esta muitas vezes da qualidade das causas locaes; e que quando desapparece de todo ou em grande parte essa alteração extraordinaria, as epidemias ou cessam de repente, ou diminuem muito de sua violencia e ficam em molestias endemicas até que a causa desappareça totalmente.

Se a molestia dependesse de importação, e o navio sahido de um porto contaminado levasse para dahi a muitos milhares de leguas o principio contagioso, não haveria epidemia que não se espalhasse pelo mundo todo, principalmente depois que se inventou o vapor, que por essa razão devia ser amaldiçoado.

O que se observa quando se está de espirito desprevenido e não quando não se quér desarraigar do espirito esta carunchosa idéa de importação e de contagio, que hoje tem factos para contrarial-a de todos os modos é que quasi sempre uma epidemia, fallemos da febre amarella, começa a manifestar-se por alguns casos despersos, e que quando ella não é conhecida escapam á perspicacia de muitos medicos, aliás de grande pratica e habilidade.

Quando a febre amarella appareceu em Pernambuco em novembro de 1849, já a mulher do Dr. Moscoso, medico, havia fallecido de uma febre violentissima que, no vigor dos annos e na melhor apparencia de saude, fe-la deixar este mundo em menos de dous dias; e os medicos quasi todos que a assistiram viram os vomitos pretos, como borra de café torrado, e não febre amarella; e só em novembro quando a molestia tornou-se geral é que se lembraram que a guarda avançada havia chegado a quasi tres mezes antes.

Se a mulher de um medico, visitada por todos os medicos de uma capital, entre os quaes se contavam o Dr. Sarmento, o Dr. Gomes, o Dr. A[illegible]k que tinham estado na Europa, e todos os outros mais moços, a molestia passou desapercebida, o que não aconteceria com muitos outros doentes que se tratam com mezinhas caseiras e naquelle tempo que não se exigia attestados de obitos?

Quando appareceu noticia do cholera-morbus em uma reunião de medicos que se fez no palacio do governo da Bahia, um lente da escola de medecina negou que houvesse cholera, porque esta molestia não podia passar a linha: mas dahi a dias vio-se obrigado a confessar que era — cholera e que havia transposto a linha.

Mas vamos a febre amarella.

Dizem que ella é contagiosa e sempre importada.

Por documentos officiaes que tenho lido prova-se duas vezes, quando no porto e cidade do Recife não havia febre amarella, chegaram navios com doentes, que foram curados a bordo e no Lazareto e não appareceu um só caso em terra:

2.° Que em alguns annos tem havido sómente doentes a bordo, os quaes sendo transportados para terra para diversos hospitaes, ahi foram tratados sem que a molestia se propagasse a ninguem nem brasileiro nem estrangeiro:

3.° Que a mais de um anno temos nesta cidade um ou outro caso de febre amarella em estrangeiros, em gente de outras provincias ou do centro chegados aqui a pouco tempo, e mesmo em gente que aqui mora ha muitos annos e que nunca sahio daqui:

4.° Que em outros annos quando appareceu a epidemia no tempo de verão, isto é, quando o porto está cheio de navios em busca de carga, todos os capitães ou outros maritimos que vão dormir no hotel do Caxangá, que fica a duas leguas desta cidade e na margem do rio Capibaribe, e voltam de manhã, ficam, *ipso facto*, isentos da febre: entretanto ha pouco tempo veio um soldado, que estava em serviço de policia nessa localidade, atacado de febre amarella com vomitos pretos e escapou por milagre; entretanto não consta que outras pessoas adoecessem nesse mesmo lugar; sendo tambem que em outras localidades se tem dado casos isolados, e sem propagação:

5.° Que nesta capital em occasiões em que na Bahia e Rio de Janeiro ha febre amarella, não tem ella apparecido nem chegado em navio algum; e vice-versa:

6.° Que o anno atrasado houve a grande epidemia no Rio de Janeiro sem que houvesse aqui mais do que já havia — em outro caso:

7.° Que o anno passado houve no Pará muitos casos de febre e fataes, e apesar da communicação rapida dos vapores nem esta nem as outras provincias intermediarias cousa alguma soffreram.

8.° Que na epidemia que ha tres annos assolou Buenos-Ayres com intensidade, que só foi sentida nas primeiras invasões europeas, principalmente nas de Hespanha e Italia, que obrigou grande parte da população a emigrar, a molestia não desenvolveu nesses lugares para onde correu a população: e quando ella estava no maior auge, cedeu, como cedem todas as epidemias, de repente, e de um grande numero de mortos em um dia passou em outro para muito poucos, o que se deve attribuir ao enfraquecimento da causa morbida que não actuando com a mesma violencia que no principio, foi que muitos dos atacados possam restabelecer-se, o que não acontece no principio e no periodo de maior agudeza:

9.° Que esse mesmo phenomeno acaba de observar no Rio de Janeiro, onde durante o mez de abril e principios de maio a mortalidade regulava trinta por dia e de repente possou para cinco com tendencia talvez para desapparecer, se são exactas.

Nem em Buenos-Ayres desappareceram as causas poderosissimas de infecção que lhe dá o rio, e talvez a falta d'agua que elles sentem, porque a das cisternas pouca e infecta não póde fornecer os necessarios elementos de salubridade, nem esse afafama de varrer ruas que ahi se está fazendo no Rio, sem methodo, póde ter a utilidade que delles se deve esperar.

Muitas outras razões, podem ser addozidas para assegurar que a febre amarella tem sua causa propria passageira e que se se reproduz de tempos em tempos; e que ha de por fim desapparecer talvez por quasi dous seculos, como aconteceu em Pernambuco, onde ella reinou em 1686, segundo uns, e 1689, segundo outros, e desappareceu para só voltar em 1849; e se não levar tantos annos, peno menos 40, 60 ou 70 como tem acontecido em muitos outros lugares onde ella nunca mais voltou, como se pode ver do mappa publicado por Ozanam em 1835.

10. Que ainda se pode argumentar que a febre amarella, nem é contagiosa, e nem é importada, por que em muitas occasiões em que ella tem reinado nesta cidade em nenhuma localidade do centro ella tem se desenvolvido, e sabe-se que as communicações nunca cessaram, e vice-versa; tem ella apparecido inopinadamente nos lugares mais longiquos, sem que haja nesta cidade, como aconteceu ha doze annos em Timbaúba, a mais de vinte leguas longe daqui.

11. Que na presente quadra, tem apparecido casos isolados, em lugares centraes, como Jaboatão a quatro leguas, Cabo a seis, Escada a doze leguas, Caruarú a trinta e duas; o que não tem sido verificado, é verdade, por medicos; mas hoje não ha quem não conheça a febre amarella:

O que relatei a respeito do desenvolvimento da febre amarella em Pernambuco em 1849, é identico ao que em sua these refere o Dr. Japiassú, sobre o modo porque desenvolveu-se ella na Bahia.

Ha tres annos talvez, o inspector de saúde da Parahyba, via a importação em uma galera allemã chegada de Pernambuco, em quanto os outros medicos já haviam tratado de outros doentes, antes da chegada dessa galera.

V. Exc. sem duvida, ha de ter lido o relatorio do conselho de saude extraordinario, creado em Lisboa por decreto de 29 de setembro de 1857 por occasião da epidemia de febre amarella.

E' o trabalho mais perfeito que tenho encontrado em estatistica medica, tão perfeito, que parece que onde faltou o facto, supprio a boa vontade, juizo este que não é permittido fazer á vista da capacidade dos medicos que figuram nelle.

Desse importante relatorio, se collige que a primeira epidemia de febre amarella que reinou na Europa, foi a de Lisboa em 1723. Nunca mais deu-se caso algum nessa cidade senão de 1850 em diante.

Em 1845 e 1846 a febre assolou as ilhas de Cabo Verde, sem que o continente portuguez nada soffresse. Parece que a distancia entre um e outro não é das maiores: entretanto cousas muito peiores tem-se visto a respeito da infecção.

A febre amarella nunca assaltou Portugal no seculo XVII, quando devastou as provincias do Brasil, *apezar das estreitas relações que havia então com aquelle vasto continente, e que essa immunidade não póde ser explicada pelas cautelas hygienicas, aliás bem pouco escrupulosas em todos os tempos*: diz o relatorio.

De 1849 ou 1850 começaram a apparecer alguns casos de febre amarella em Lisboa e Porto, que os relatores attribuiram á importação em navios idos do Brasil, os quaes depois que de Portugal sahiram apresentaram maior numero de doentes durante a viagem ao Brasil, do que levaram daqui.

Para não cançar a paciencia de V. Exc., que já terá lido esse relatorio, dizem elles os relatores ter sempre encontrado o navio importador. Essas epidemias no Porto e Lisboa até 1856 foram entretanto insignificantes apezar de não serem tomadas medidas sanitarias, devido isso a que alguns duvidavam que fosse febre amarella...

No fim de 1856, quando ia desapparecendo a epidemia do cholera-morbus em Lisboa, começaram a apparecer em diversas localidades febres de máo caracter, e algumas com hemorrhagias, côr icterica, vomito preto e mais symptomas de febre amarella; os casos foram se reproduzindo e em algumas localidades multiplicaram-se como por exemplo em Belém. A molestia acabou emfim por tornar-se geral.

Vejamos o que diz o conselho á pag. 17: « A origem da epidemia ficou envolvida em bastante obscuridade. ***Motivos para suspeitir a importação*** não faltaram, mas não existem documentos para a provar de modo satisfactorio: — Nenhum dos indicios que resultam das indagações feitas pode ser levado a ponto de dar demonstração clara do facto da importação. »

Em 22 de julho de 1857 suppõem-se que observou-se o primeiro caso de febre amarella em um trabalhador da alfandega « em maio soube se que se recolhera na casa n. 4, terceiro andar no largo de Santo Antonio a S. Paulo um maritimo vindo do Algarve, ao qual sobreveio uma febre com symptomas ataxico-adynamicos e hemorrhagias da pelle. Na mesma casa adoeceram depois e successivamente com os mesmos symptomas mais nove pessoas da familia da casa, ou que a ella vinham habitualmente. A doença não atacou outros individuos, e pareceu ter caracter *puramente typhoso*. »

Pela leitura do relatorio na parte que se refere á duração da epidemia e seu desenvolvimento, parece não ser elle attribuida á importação.

A epidemia espalhou-se por toda parte e sem que podessem apreciar como ella ia de um lugar para outro: atacou uns 18 a 20:000 habitantes e matou a terça parte; e afinal terminou; e são passados quasi vinte annos, sem que tenha havido nova importação, apezar dos vapores que lá vão daqui com doze dias de viagem, tempo que não gastaram a barca *Tentadora*, *Duarte IV*, e os outros navios a que attribuem a importação em 1850 e seguintes.

Verdade é que actualmente quer haja quer não haja febre amarella no Brasil, a quarentena em Lisboa é infallivel, unica precaução sanitaria que lá se põe em pratica e talvez com a mesma regularidade com que se fazem em toda a parte as quarentenas.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXVI

N'UM TOUCADOR.

(Continuação do n. 111.)

Felippe supportou durante alguns momentos a fascinação que sobre elle exercia o olhar volcanico da Ascalante. As violentas pulsações do coração paralisavam-lhe o exercicio da intelligencia; estava sob o encanto da feiticeira, e nem sequer cuidava de resistir áquella influencia magica.

A allegoria de Circe encontra todos os dias sua applicação.

— Em que pensa? murmurou a Ascalante com voz terna e musical, que devia ferir as secretas fibras do coração.

— Não penso... respondeu Felippe voltando para a [illegible] o semblante escandecente e [illegible] pelo extase.

— Meu irmão, proseguio ella. Para que tem no seu quarto aquelle [illegible], aquelle Christo e aquelles alfarrabios?

— Meu Deus! exclamou Felippe, que ouvia aquella voz como se fôra harmonioso arrulhar.

E ferio o peito com as unhas.

— Porque motivo está vivendo como um pobre anachoreta? proseguio a Ascalante com verdadeira simpleza, e continuando, sem o saber, a sua obra de tentação. Porventura se fez a vida para gastarmos os joelhos sobre a pedra? Parece-me que a oração é boa só para certos dias do anno, quando o incenso e as flores adornam e perfumam o altar... E' moço, rico... e formoso, meu irmão !...

A Ascalante deixou cahir por um momento a cortina de seda das suas pestanas sobre as pupillas ardentes.

— O sol doura para si as uvas das vinhas e o trigo dos campos!... Para o meu irmão se abre as flores dos jardins!... Em vez de viver como um eremita, assente-se á sombra da folhagem, ao lado d'aquella que ama, embriague-se de amor, corôe de flores a sua cabeça, beba o espumante vinho e pouse a mão sobre o hombro da sua amada!... Tal é a verdadeira felicidade, meu irmão!

A Ascalante deixara cahir a mascara virginal, e Felippe, ébrio e aterrado ao mesmo tempo com as pagãs imagens que a loura menina desdobrava diante de seus olhos, julgava-se preza de um sonho impuro.

O pobre [illegible] a cabeça com [illegible]

— [illegible] ? perguntou ella.

— Meu Deus! Tende piedade de mim! murmurou Felippe.

— Vi-o ajoelhado ante os pés d'aquelle Crucifixo, meu irmão, e pensei quão ditosa seria a mulher que fosse adorada d'esse modo!

Um tremor nervoso agitou a Ascalante, entre-abrio-se a sua bocca de granada, empallideceram-lhe as faces, dilataram-se-lhe os olhos, cahio de costas sobre umas almofadas, e dos labios deixou fugir um murmurio suave e inarticulado...

O seu formoso seio, arqueado pelos suspiros encerrados no peito, ameaçou fugir-lhe do corpete, como o botão de uma rosa que brota do verde calix aos primeiros beijos de maio.

Tinha grato encanto na flexibilidade da cintura, e por baixo do ultimo folho da saia deixava ver o pequenino pé.

Felippe tomou aquelle espasmo por um principio de desmaio, e ousou fitar os olhos n'esse quadro perigoso; adiantou as tremulas mãos para quebrar o cordão assassino que opprimia os suaves thesouros d'aquelle peito adoravel; mas retirou-as tão vivamente, como se houvera tocado o fogo.

O carmim coroou-lhe a fronte, soltou um surdo gemido, puxou violentamente o cordão da campainha, agarrou a cabeça com ambas as mãos, e sahio correndo como doudo.

Dous minutos depois, [illegible] a Ascalante de não receber os cuidados de [illegible] os olhos e endireitou-se.

Diante d'ella vio o Morcego, que sorria com ar zombeteiro.

— Sempre farçante! disse o Morcego com a desnobre entonação que só pertence a certos homens.

Esta palavra, que oito dias antes teria feito rir a Ascalante, causou-lhe profundo desgosto, e a vergonha corou-lhe as faces.

Tinha-se operado n'ella uma completa revolução.

— Onde estava? perguntou.

— Alli atraz d'aquella cortina, minha belleza; tudo vi e ouvi... Ha dias que eu a vigiava... porque a conheço... Agora porém deixemo-nos d'essas tonterias.

A Ascalante saltou da ottomana, como impellida por móla, com o olhar fascinante e os punhos cerrados.

O Morcego conservou-se impassivel e accrescentou no mesmo tom:

— E' preciso ter juizo, agora que nos vamos casar.

— Quando?

— Dentro de um mez, o mais tardar.

— Sou porventura uma escrava? gritou a Ascalante furiosa e indignada.

— E' sim, redarguio o Morcego com especial sorriso. E os seus donos não estão muito longe; ouça!

A Ascalante poz o ouvido á escuta e distinguio vozes de homens no seu dormitorio. Correu terrivel, abrio a porta e achou-se entre dous homens, a quem não esperava encontrar alli.

— Vou fazel-os enforcar a todos! gritou lançando-lhes um olhar de leôa irritada.

— Deveras? respondeu tranquillamente Frontignan, que fechou a porta e offereceu á Ascalante uma cadeira, com a mais fina galanteria.

Spark, Pello-de-cão e o Morcego trocaram um sorriso.

Os dous primeiros estavam rebuçados em amplas capas que lhes cobriam os fatos e parte das feições.

O Morcego não largava o seu guarda-chuva.

— O major Mungo, o general Santa Maria disse Frontignan apresentando os seus dous companheiros com gravidade comica.

Depois continuou:

— Estes senhores rogam-lhe que aceite as suas desculpas por terem entrado sem se fazerem annunciar, mas vieram pela porta pequena do jardim e pela escada reservada.

— E até onde querem chegar? disse a Ascalante.

— Até ao desenlace vulgar de todos os romances e de todas as comedias: até um casamento. Não ha nada mais moral.

— Sr. de Frontignan, volveu a Ascalante, noto um pouco tarde que tudo isto vai além de zombaria. Eu havia-o tomado por homem de boa sociedade, e acho agora que já tem um pé no degredo. Não me envolvo porém n'esses negocios; desde o momento em que se trata de mais alguma cousa que de uma mystificação, separo-me completamente.

— Não se trata de nenhuma zombaria, respondeu o Morcego, cujos olhos tomaram uma expressão de implacavel firmeza. Está em nosso poder. Pelo seu orgulho, pela sua sensualidade, por todos os seus vicios, deve arreceiar-se de nós. Temos em nosso poder a miseria, a vergonha, a cadeia, todos os tormentos physicos e moraes, n'uma palavra, somos senhores da sua vida. O que uma vez nos servio pertence-nos para sempre. Entende bem? Casar-se-ha pois com o major Mungo, e o seu dote ascenderá provavelmente a dous milhões; dar-lhe-hemos a quinta parte, e depois o major Mungo sahirá de França, e a senhora poderá principiar de novo a sua antiga vida de fausto e prazeres.

— Olhe que a vigiamos, accrescentou Pello-de-cão com voz extemamente accentuada.

— A fortuna é nossa, exclamou o Morcego, que se poz a rir, agitando os braços como duas azas disformes.

— Minha querida, accrescentou Spark, terei para comsigo todas as attenções que merece uma mulher bonita.

— E' demasiado atrevido, respondeu a Ascalante; eu no seu lugar, senhor, preferiria sepultar-me vivo a casar-me contra vontade com uma mulher como eu.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario — Rua do Duque de Caxias n. 42.